Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 08 de Dezembro de 2022 • Diario Municipal de Goiás • ANO XII | Nº 2751

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 564

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de prêmios, medalhas e troféus, medalhas, a serem ofertadas aos participantes do 2° passeio ciclístico solidário do Município de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

NA HORA CAMISETAS E BRINDES EIRELI, inscrita no CNPJ: 30.339.532/0001-19, endereço Rua P 16, Setor dos Funcionários, N° 26, Q.: P 69, L.: 24 - CEP: 74.543-040, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 1.242,00 (um mil, duzentos e quarenta e dois reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, ao 01 dia do mês de dezembro de 2022.

PLÍNIO TERENCO SILVA NETO
Diretor do Departamento de Esporte, Lazer e Juventude

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:AFBFA975

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 565

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material de acondicionamento e embalagem, saco plásticos transparentes de 35x45cm, a serem utilizados para embalar o arroz proveniente da lavoura comunitária do município, sendo que os sacos de arroz serão destinados a montagem de cestas básicas para a manutenção das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, a ser firmado com a Empresa:

JARAGUA EMBALAGENS - EIRELI, inscrita no CNPJ: 14.280.257/0001-59, endereço Avenida JK, Jardim Aeroporto, N° 216, Q.: 06, L.: 06 - CEP: 76.330-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 314,60 (trezentos e quatorze reais e sessenta centavos), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 06 dias do mês de dezembro de 2022.

ELISANGELA LEANDRO RIBEIRO MOURA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:F932005F

PREFEITURA
PREGÃO PRESENCIAL 032/2022

PREGÃO PRESENCIAL 032/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, com sede a Oto Cardoso de Paiva, n. 810, Vila Souzânia, São Francisco de Goiás - GO, torna público aos interessados a realização do **PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2022,** a realizar sessão pública às **09:00hs** do **dia 20 do mês de dezembro de 2022**, para o **registro de preço para futuro e eventual fornecimento de produtos alimentícios**. O Edital estará disponível no site www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou por e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com;

São Francisco de Goiás, 06 de dezembro de 2022.

GABRIEL LEITE DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:3600C764

PREFEITURA
PREGÃO PRESENCIAL 033/2022

PREGÃO PRESENCIAL 033/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, com sede a Oto Cardoso de Paiva, n. 810, Vila Souzânia, São Francisco de Goiás - GO, torna público aos interessados a realização do **PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2022,** a realizar sessão pública às **09:00hs** do **dia 21 do mês de dezembro de 2022**, para o **registro de preço para futuro e eventual fornecimento de produtos de limpeza**. O Edital estará disponível no site www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou por e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com;

São Francisco de Goiás, 06 de dezembro de 2022.

GABRIEL LEITE DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:AD5F2554

PREFEITURA
PREGÃO PRESENCIAL 035/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, com sede a Oto Cardoso de Paiva, n. 810, Vila Souzânia, São Francisco de Goiás - GO, torna público aos interessados a realização do **PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2022,** a realizar sessão pública às **09:00hs** do **dia 22 do mês de dezembro de 2022**, para o **registro de preço para futuro e eventual fornecimento de hortifrúti**. O Edital estará disponível no site www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou por e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com;

São Francisco de Goiás, 06 de dezembro de 2022.

GABRIEL LEITE DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:6B35CA76

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022

O Município de Abadia de Goiás, torna público que no dia 22/12/2022 às 09:00h, na sala de licitação desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço ou maior desconto, para **Contratação de empresa para prestação de serviços (técnico-especializados) de conservação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, insumos, peças e acessórios originais ou genuínas, novas e comprovadamente com garantia para frota de veiculos e maquinas do Poder Executivo e demais órgãos da administração do Município de Abadia de Goiás/GO**. Edital e maiores informações pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.

Abadia de Goiás, 07 de dezembro de 2022,

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:5A65DA69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2022

O Município de Abadia de Goiás, torna público que no dia 22/12/2022 às 13:00h, na sala de licitação desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, para **Contratação de empresa para prestação de serviços na recapagem e vulcanização de pneus da frota de veiculos e máquinas do Poder Executivo e demais órgãos da administração do Município de Abadia de Goiás/GO**. Edital e maiores informações pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.

Abadia de Goiás, 07 de dezembro de 2022,

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:FBE97110

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.08.11/2022

Credenciamento 010/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **MARCO AURÉLIO DA SILVA BUENO,** portador do CPF número 002.321.441-41. OBJETO: prestação de serviço de ENGENHARIA AMBIENTAL, item 12 do Edital de Credenciamento nº. 010/2022, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 190 (cento e noventa horas) horas mensais, pelo valor de R$ 33,16 (trinta e três reais e dezesseis centavos) por hora, sob demanda e supervisão do Contratante. DATA DO TERMO: VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2024. VALOR GLOBAL: (MÁXIMO ESTIMADO): R$ 163.810,40 (cento e sessenta e três mil oitocentos e dez reais e quarenta centavos). DATA DO TERMO: 08/11/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:66A74A34

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.08.11/2022

ECredenciamento 005/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA:**THALITA NISHMURA FRANCISCO**, brasileira, farmacêutica, CPF nº 701.470.301-37. OBJETO:prestação de serviço de Farmácia na Atenção Básica em Saúde, item 19, do Edital de Credenciamento nº. 005/2022, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 190 (cento e noventa) horas mensais, pelo valor de R$ 23,00 (vinte e três reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO. VALOR GLOBAL (MÁXIMO ESTIMADO): R$ 113.620,00 (cento e treze mil, seiscentos e vinte reais). VIGÊNCIA: até 31/12/2024. DATA DO TERMO: 08/11/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:84237CFD

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 01.01.12/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **ACN CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.640.636/0001-57. OBJETO: acréscimo de 18,49% e supressão de 3,04% do valor do contrato nº 01.03.08/2022, referente à execução de Galerias de Águas Pluviais, Terraplanagem, Pavimentação e Sinalização de vias, no Setor Geraldo Jaime, neste município, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, conforme Projeto e Memorial Descritivo anexo a CONCORRÊNCIA nº 001/2022. VALOR DO AUMENTO: 1.532.475,82 (um milhão, quinhentos e trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos); VALOR DA SUPRESSÃO: R$ 304.394,74 (trezentos e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos). DATA DO TERMO: 01/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:C37AD73B

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.25.11/2022

Tomada de Preços 007/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA:**FJR CONSTRUÇÕES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.792.212/0001-70. OBJETO:execução de reforma do Centro Municipal de Educação Infantil Casulo Bem Me Quer, situado na Av. 15 de Novembro, esquina com a Rua 26, área especial, Setor Central, no município de Alexânia/GO, conforme Projeto e Memorial Descritivo anexo a Tomada de Preços de nº 007/2022. VALOR GLOBAL:**de R$ 436.842,21 (quatrocentos e trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos)**, conforme proposta da Contratada apresentada na Tomada de Preços nº 007/2022. Desse valor, R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), serão pagos com repasses estaduais da SEDUC, conforme Plano de Trabalho (Processo nº 202100006078813). O valor restante será pago com recurso próprio do Município de Alexânia/GO. VIGÊNCIA:**03 (três) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.**
DATA DO TERMO: 25/11/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:00145659

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VENCEDORES:
ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 28, 32, 36, 39, 40, 42, 43, 48, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 68, 69, 70, 71, 76, 77, 78, 79, 83, 84, 85, 88, 91, 94, 98, 99, 100, 105, 106, 107, 112, 113, 114, 115, 126, 129, 131, 155, 156, 157, 158, 159 – RENATO MARANA, CNPJ: 42.244.991/0001-06; VALOR GLOBAL: R$ 100.295,61 (CEM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).
ITENS: 10, 14, 82, 141 – WELITON GOMES PEREIRA, CNPJ: 45.590.340/0001-58; VALOR GLOBAL: R$ 27.134,40 (VINTE E SETE MIL, CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
ITENS: 15, 17, 19, 20, 37, 47, 54, 55, 89, 90, 95, 119, 121, 122, 124, 134, 136, 138, 139, 140, 142, 145, 149, 150, 151, 154 – SAMARA VIDAL DE CARVALHO, CNPJ: 47.813.616/0001-45; VALOR GLOBAL: R$ 101.111,50 (CENTO E UM MIL, CENTO E ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
ITENS: 16, 18, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 33, 38, 41, 44, 46, 49, 61, 64, 66, 67, 72, 73, 92, 93, 97, 101, 102, 103, 104, 109, 111, 123, 125, 127, 128, 130, 152, – COMERCIAL MONTEIRO EIRELLI, CNPJ: 24.240.240/0001-21; VALOR GLOBAL: R$ 119.951,40 (CENTO E DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
ITENS: 45, 117 – COMERCIAL MARELLY, CNPJ: 13.986.656/0001-77; VALOR GLOBAL: R$ 3.149,50 (TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
ITENS: 50, 65, 80, 86, 116, 118, 153, SHIGEMOTO & CIA LTDA, CNPJ: 28.787.127/0001-11; VALOR GLOBAL: R$ 3.581,70 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS).
ITEM: 81 – PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 29.700.587/0001-23; VALOR GLOBAL: R$ 13.984,00 (TREZE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).
ITENS: 96, 110, 143, 144, 147, 148 – IMPÉRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 05.754.386/0001-40; VALOR GLOBAL: R$ 22.572,00 (VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).
MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:98EAEAA1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42

FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE ALTO HORIZONTE-GO
EXTRATO DO CONTRATO nº 42

PROCESSO Nº 19699/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
CNPJ nº 13.257.671/0001-84.
CONTRATADA: D.R DA SILVA- TECNOLOGIA LTDA,
CNPJ Nº 27.289.753/0001-15
OBJETO: O presente instrumento do contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em montagem de som com a empresa D. R DA SILVA TECNOLOGIA LTDA, para os eventos decorrente de todo o ano de 2022. Tudo em conformidade com as disposições do termo de referência e seus anexos que o integram e complementam.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/1993.

VALOR: O CONTRATANTE pagara ao contratada pela prestação do serviço o valor global dos recursos no montante de **28.750,00 (vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais)** pago após trinta dias sua protocolização.
CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

JEANE CRISTINA REIS ROSA
Decreto 873/2022
Secrétaria Municipal de Cultura

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:D8C015ED

SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTES
TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 02/2021

EXTRATO DE CONTRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 02/2021

Processo nº 20737 /2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS FORNECEDORES DE TRANSPORTE DE PESSOAS E CARGAS, VEICULOS E CAMINÕES
CNPJ n° 10.803.015/0001-41

OBJETO: Constitui objeto dessa suspensão parcial a locação mensal de veículos, com fornecimento de mão-de-obra (operador/motorista) habilitado, para atender a Secretaria municipal de transporte, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Contrato**.** Nos termos da Lei Federal n. 8666/1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93, e ato administrativo que declarou o procedimento.
VALOR DE SUPRESÃO: O valor da presente supressão de R$ R$ 63.197,00 (sessenta e três mil cento e noventa e sete reais**, a** presente suspensão vigorará pelo prazo de 61 (sessenta e um) dias, a partir de 10/11/2022 até 10/01/2023.

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

------EDSON CARVALHO CUNHA
Secretário Municipal de Transporte, Matricula 50723 Decreto Municipal N° 425/2022 Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, de 13 de Setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:FEB88408

SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTES
TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 01/2021

EXTRATO DE CONTRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 01/2021

Processo nº 20535 /2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
CONTRATADA: **P P DE SOUZA LOCAÇÕES LTDA**
CNPJ n° 33.544.093/0001-74

OBJETO: Constitui objeto deste a suspensão do contrato locação de caminhão pipa, com fornecimento de mão-de-obra (operador/motorista) habilitado, para atender a Secretaria municipal de transporte, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Contrato**.** Nos termos da Lei Federal n. 8666/1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93, e ato administrativo que declarou o procedimento.
VALOR DE SUPRESÃO: O valor da presente supressão de R$ 35.792,02 (trinta e cinco mil setecentos e noventa e dois reais e dois centavos), a presente suspensão vigorará pelo prazo de 61 (sessenta e um) dias, a partir de 10/11/2022 até 10/01/2023.

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

EDSON CARVALHO CUNHA

Secretário Municipal de Transporte, Matricula 50723 decreto municipal n° 425/2022 Documento assinado conforme Instrução Normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:F2EA3E4A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL** de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei 10.520/2002, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação e Pregão e do Parecer Jurídico do Município, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório do Pregão Presencial nº **030/2022**, em **07/12/2022**, nestes termos:
Processo Administrativo nº **291/2022**
Protocolo Eletrônico nº **674/2022**
Licitação nº **030/2022**
Modalidade: **Pregão Presencial** – Maior Lance ou Oferta.
Data Adjudicação: **07/12/2022**.

Objeto da Licitação:
Seleção de Instituição Bancária, em caráter de exclusividade, para Prestação de Serviços de Administração da folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais, e sem exclusividade, serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento do Município de Alvorada do Norte-Goiás, pelo período de 60 (sessenta) Meses.

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	QTDE. ITENS VENCIDOS / ADJUDICADOS	TOTAL **(EM REAIS R$)**
BANCO BRADESCO S.A (CNPJ/MF: 60.746.948/0001-12)	Vencedora do item 1 (único) e Global	**R$ 267.550,00** (Duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais).
	Declaramos que não houve Lote/Item desertos.	
	VALOR TOTAL à	**R$ 267.550,00** (Duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais).
RESUMO:		
TOTAL DE LOTES COTADOS/LICITADOS:	**01**	
TOTAL DE ITENS LICITADOS :	**01**	
TOTAL DE ITENS COTADOS :	**01**	
TOTAL DE ITENS DESERTOS:	**00**	
TOTAL DE LOTES ADJUDICADOS:	**01**	
TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS:	**01**	
TOTAL DE LOTES HOMOLOGADOS:	**01**	
TOTAL DE ITENS HOMOLOGADOS:	**01**	

O valor total da presente licitação é de **R$ 267.550,00** (Duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais).

O valor total ofertado para a contratação para o período de **60 (sessenta)** meses da presente licitação é de **R$ 267.550,00** (Duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais)**.**

Alvorada do Norte/GO, **07** de **dezembro** de **2022**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:BD64F560

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº452

PORTARIA Nº452/22 DE 07 DE DEZEMBRO 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***. *99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem no dia 06 dezembro de 2022, no veículo Voyage-Placa RBK2B43, a Cidade de Goiânia levar pessoas.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), conforme autoriza o item e 12.1 Art. 3º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de dezembro de 2022.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:7861BD0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 480

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Anderson Martins da Silva, Portador do CPF sob nº054.316.496-98 ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 7 dezembro, no Micro Ônibus RCG-6H68 à cidade de Rio Verde – Goiás, levar alunos à faculdade.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 7 dias do mês de dezembro de 2022.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:5297A680

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 741/2022 – SMS DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 741/2022 – SMS DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 30 (trinta) de novembro de 2022, à cidade de Barretos – SP. Transportar pacientes ao Hospital do Amor, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme os itens 4.1 e 4.2 e do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 07 (sete) dias do mês de novembro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:D1119F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 742/2022 – SMS DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 742/2022 – SMS DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 06 (seis) de dezembro de 2022, à cidade de Barretos – SP. Transportar pacientes ao Hospital do Amor, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme os itens 4.1 e 4.2 e do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 07 (sete) dias do mês de novembro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:E813D6B5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N° 85620/2022 FMAS

FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(24, inciso II, Lei Federal 8.666/93**)**
PROCESSO: N°17213/2022
EMPENHO N°85620/2022
CONTRATO: HONORATO ROSA AS SILVA NETO
CNPJ: 06.319.219/0001-34
REFERÊNCIA:DIS PENSA DE LICITAÇÃO N°73/2022.
OBJETO: Contratação de serviços de confecção de placa de identificação dos órgãos públicos integrados, para atender a Secretaria de Promoção e Assistência Social do Município de Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás
VALOR: 2.440,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:65C8EB5D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°73/2022 FMAS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17213/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, para Contratação de serviços de confecção de placa de identificação dos órgãos públicos integrados, para atender a Secretaria de Promoção e Assistência Social do Município de Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, em 2021, em favor das empresas: **HONORATO ROSA DA SILVA NETO** inscrita no **CNPJ 06.319.219/0001-34,** situada a Av. Flamboyant, s/n, Qd. 03, Lt. 57, Gameleira, CEP 75.906-818, Rio Verde, estado de Goiás, no valor de R$ 2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais).
Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subsequentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 08 de novembro de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:395AC330

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N° 85669/2022 FMAS

FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(24, inciso II, Lei Federal 8.666/93**)**
PROCESSO: N°17217/2022
EMPENHO N°85669/2022
CONTRATO: RUBENS PEREIRA DE ALMEIDA JENIOR & CIA LTDA
CNPJ:02.279.922/0002-96
REFERÊNCIA:DIS PENSA DE LICITAÇÃO N°74/2022.
OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços funerários, para atender as necessidades da Secretaria de Promoção e Assistência Social no quesito doação as famílias carentes do município, com ônus para o Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás
VALOR:1.212,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:36A253D2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°74/2022 FMAS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.676/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17217/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.676/93, para Contratação de empresas para prestação de serviços funerários, para atender as necessidades da Secretaria de Promoção e Assistência Social no quesito doação as famílias carentes do município, com ônus para o Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, em 2022, em favor das empresas: **RUBENS PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR & CIA LTDA,** inscrita no **CNPJ N.º 02.279.922/0002-96,** situada na Av. São Paulo, s/n, Qd. 16, Lt. 2-4 Centro, Cep. 75.890-000, São Simão, Estado de Goiás, cadastrada no valor de R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **ÀDEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 10 de novembro de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:FBAAD9AC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°85597/2022 FMAS

FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/21**)**
PROCESSO: N°17208/2022
EMPENHO N°85597/2022
CONTRATO: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A – CELG D
CNPJ: 01.543.032/0001-04
REFERÊNCIA:DIS PENSA DE LICITAÇÃO N°72/2022.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades da Secretaria de Promoção e Assistência Social no quesito doação as famílias carentes do município, com ônus para o Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.
VALOR:178,83 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:D0713F15

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°72/2022 FMAS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a necessidade PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO QUESITO DOAÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, COM ÔNUS PARAPARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.
CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal Promoção e Assistência Social, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica, para atender as famílias carentes do município, com ônus para Secretaria de Promoção de Assistência Social, nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado de Goiás, 31 de outubro de 2022.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:A89B3870

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°85770/2022 FMAS

FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/21**)**
PROCESSO: N°17224/2022
EMPENHO N°85770/2022
CONTRATO: PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA - EPP
CNPJ:04.217.572/0001-88
REFERÊNCIA:DIS PENSA DE LICITAÇÃO N°75/2022.
OBJETO: – Contratação de empresa para prestar serviços de publicação de atos oficiais, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

VALOR:20.192,50 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:4EB6D15F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°75/2022 FMAS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.
CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Municipal de Administração e Desenvolvimento, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa especializada em confecção de letreiros luminosos, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 21 de novembro de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:BCA0C2BD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N° 85561/2022 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/21**)**
PROCESSO: N°17192/2022
EMPENHO N°85561/2022
CONTRATO: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME
CNPJ: 06.065.614/0001-38
REFERÊNCIA:DIS PENSA DE LICITAÇÃO N°103/2022.
OBJETO: aquisição de otoscópio, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás.
VALOR:904,00Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:0CCFF059

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°103/2022 FMS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a*** **R$ 54.020,41 (cinqüenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)*, no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de AQUISIÇÃO DE OTOSCÓPIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Municipal de Saúde, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE OTOSCÓPIO, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 27 de outubro de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:6ACE6F67

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°85695 /2022 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/21**)**
PROCESSO: N°17215/2022
EMPENHO N°85695/2022
CONTRATO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60
REFERÊNCIA:DIS PENSA DE LICITAÇÃO N°105/2022.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de seguro automotivo para os veículos: Peugeot placa SCH6G86, Peugeot placa SCH6I06, GOL placa SCE6E16, RENAULT placa SCDO187, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás.
VALOR:14.589,53 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:C5E80087

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°105/2022 FMS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17215, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 Dispensa de Licitação para contratação de empresa para fornecimento de seguro automotivo para os veículos: Peugeot placa SCH6G86, Peugeot placa SCH6I06, GOL placa SCE6E16, RENAULT placa SCDO187, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2022, em favor da empresa A empresa vencedora foi a: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** inscrita no **CNPJ: 61.198.164/0001-60,** situada na Av. Rio Branco, 1489, Rua Guaianases, 1238, Campos Eliseos, CEP.: 01.205-001, São Paulo-SP, no valor de **R$ 14.589,53 (Quatorze mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos).**
Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 11 de novembro de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:33E89A8E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N° 85702/2022 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(artigo 26 da lei federal n° 8.666/93.**)**
PROCESSO: N°17216/2022
EMPENHO N°85702/2022
CONTRATO: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 04.470.103/0001-76
REFERÊNCIA:DIS PENSA DE LICITAÇÃO N°104/2022.
OBJETO: aquisição de câmara para conservação de vacinas, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás.
VALOR:7.300,77 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:C640040A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°104/2022 FMS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17216/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 Dispensa de Licitação para aquisição de câmara para conservação de vacinas, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2022, em favor da empresa A empresa vencedora foi a: **BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** inscrita no **CNPJ: 04.470.103/0001-76,** situada na Rua Pirapo, 613, Timbauva, Santa Rosa – Rio Grande do Sul, no valor de **R$ 15.150,00** (Quinze mil cento e cinquenta reais).
Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 11 de novembro de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:FF926B9F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2022-FMS

1° PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022

1° PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 008/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO) NELTA TAYNNA MARQUES SILVA, CPF 702.389.831-02.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de **CONTRATANTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– FMS** do Município de Aparecida do Rio Doce, inscrito no CNPJ –MF sob nº 11.207.314/0001-86, representado pela GESTORA, a Secretária Municipal de Saúde, **JACY JACINTO DE OLIVEIRA**, casada, servidora pública, inscrita no CNPJ sob n° 546.451.661-15 e RG: 3006687, SSP/GO, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE,

CONTRATADA: NELTA TAYNNA MARQUES SILVA pessoa física inscrita no CPF nº. 702.389.831-02 e C.I. nº. 6170808 situada/residente à Avenida/Eduardo Siqueira, Q 01, Lt 05, S/N Setor Dona Antônia Fernandes do Prado, Aparecida do Rio Doce (GO), solteiro, Inscrito no Conselho Regional de Enfermagem, sob o nº protocolo de requerimento° 105850 –ID 1096550 neste ato denominado de CONTRATADO, Tem justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO**, do contrato n° 008/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo fundamenta-se no Lei Federal n° 8.666/93, c/c a Cláusula quarta do contrato administrativo nº 008/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
Contratação de pessoa física especializada em prestação de serviços de saúde como Técnico de Enfermagem Plantonista atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO RESUMO DO CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO	VALOR R$
Contrato Primitivo	25.200,00
1° Termo Aditivo (PRAZO e QUANTIDADE)	03(três) meses R$ 6.300,00
Valor Final do Contrato R$	R$ 31.500,00

O valor do total com aditivo de R$ **31.500,00** (trinta e um mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado, por 03 (três) meses, a partir do dia 30/11/2022, o prazo de vigência e quantidade do Contrato n° 008/2022, celebrado entre as partes, podendo ser renovado por mútuo interesse das partes e a vista das necessidades dos serviços, através de Termo Aditivo próprio.

CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR E DO PAGAMENTO
Para o presente termo aditivo, sofre alterações no valor do contrato original tendo sido aditivado o prazo e quantidade para execução dos serviços, mantendo-se também as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2022.
As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser emprenhadas no início de cada exercício.

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0219	15.16 Fundo Municipal de Saude	10.301.1004.2.203 Manut. Das Atividades Gerais do FMS	3.3.90.34.00-102 Outras Despesas de Pessoal-contratos terceirizados

CLÁUSULA SEXTA — DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por teste instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais.

Aparecida do Rio Doce, 30 de Novembro de 2022

Fundo Municipal de Saude
JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Gestora
(contratante)

NELTA TAYNNA MARQUES SILVA
CNPJ: 702.389.831-02

Testemunhas:
1ª_____
CPF N°:

2ª-------_____
CPF Nº:

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:01799E0D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 07/2022-FMS

1° PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022

1° PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 007/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO) ALYSSON FERREIRA DA SILVA – CPF N° 704.789.081-56

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de **CONTRATANTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– FMS** do Município de Aparecida do Rio Doce, inscrito no CNPJ –MF sob nº 11.207.314/0001-86, representado pela GESTORA, a Secretária Municipal de Saúde, **JACY JACINTO DE OLIVEIRA**, casada, servidora pública, inscrita no CNPJ sob n° 546.451.661-15 e RG: 3006687, SSP/GO, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE,

CONTRATADA: ALYSSON FERREIRA DA SILVA pessoa física inscrita no CPF nº. 704.789.081-56 e C.I. nº. 6410537 PC/GO situada/residente à Avenida Belmiro Nogueira, s/n, centro de Aparecida do Rio Doce (GO) solteiro, Inscrito no Conselho Federal de Enfermagem, sob o nº.1623392 – TE, neste ato denominado de CONTRATADO, Tem justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO**, do contrato n° 007/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo fundamenta-se no Lei Federal n° 8.666/93, c/c a Cláusula quarta do contrato administrativo nº 007/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
Contratação de pessoa física especializada em prestação de serviços de saúde como Técnico de Enfermagem Plantonista atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO RESUMO DO CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO	VALOR R$
Contrato Primitivo	25.200,00
1° Termo Aditivo (PRAZO e QUANTIDADE)	03(três) meses R$ 6.300,00
Valor Final do Contrato R$	R$ 31.500,00

O valor do total com aditivo de R$ **31.500,00** (trinta e um mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado, por 03 (três) meses, a partir do dia 30/11/2022, o prazo de vigência e quantidade do Contrato n° 007/2022, celebrado entre as partes, podendo ser renovado por mútuo interesse das partes e a vista das necessidades dos serviços, através de Termo Aditivo próprio.

CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR E DO PAGAMENTO
Para o presente termo aditivo, sofre alterações no valor do contrato original tendo sido aditivado o prazo e quantidade para execução dos serviços, mantendo-se também as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2022.
As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser emprenhadas no início de cada exercício.

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0219	15.16 Fundo Municipal de Saude	10.301.1004.2.203 Manut. Das Atividades Gerais do FMS	3.3.90.34.00-102 Outras despesas de Pessoal-Contratos Terceirizados

CLÁUSULA SEXTA — DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por teste instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais.

Aparecida do Rio Doce, 30 de Novembro de 2022

Fundo Municipal De Saude
JACY JACINTO DE OLIVEIRA
GESTORA
(Contratante)

ALYSSON FERREIRA DA SILVA
CPF 704.789.081-56

Testemunhas:

1ª_____
CPF N°:

2ª-------_____
CPF Nº:

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:3F9793C5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDEF FUNDEB
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 579/2022

Contratante: **FUNDEF FUNDEB.**
Contratado (a): **MAF CONSTRUTORA EIRELI.**
CNPJ: 20.938.378/0001-48.
Valor Total: 94.900,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, REFORMA, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ANTIGA ESCOLA ESTADUAL JOSÉ ALVES DE ASSIS PARA FUNCIONAMENTO DE CRECHE MUNICIPAL.
Vigência: 06/12/2022 à 06/01/2023.
Fundamentação legal: Lei. 8.666/93.

GISELY VIEIRA TORRES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:6257454E

FUNDEF FUNDEB
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 557/2022

Contratante: **FUNDEF FUNDEB**
Contratado (a): G5 REFRIGERACAO E ELETRODOMESTICOS LTDA.
CNPJ: 24.087.750/0001-00.
Valor Total: 49.620,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMESTICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES.
Vigência: 07/12/2022 à 07/01/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:7E2FF40C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO – N.º 15/2022

O Município de Aragarças, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar a partir do dia 08.12.2022**,** a partir das 08h00min horas até as 17:00 até o dia 31.12.2023, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁEREA DA SAÚDE,** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, Prefeitura Municipal de Aragarças. Av. Getúlio Vargas, n° 680, Setor Centro Administrativo, Aragarças - GO, Telefone (64) 3638-2475, no horário de expediente ou pelo site: https: https://aragarcas.go.gov.br/.

SILVIO DIAS RODRIGUES
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:5350483B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº601/2022

Contratante: **FUNDO MUN DE SAÚDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): HELP PRODUTOS EM GERAL LTDA.
CNPJ: 43.251.716/0001-74.
Valor Total: 22.614,98.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DOS INSUMOS, PARA USO DO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.
Vigência: 01/12/2022 à 01/01/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:681CC86A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 394/2022

Contratante: **A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
Contratado(a): **G5 REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ: 24.087.750/0001-00
AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS PARA O LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DA ESCOLA CIVICO MILITAR.
Valor Global: 18.700,00
Vigência: 30/11/2022 A 30/12/2022
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:58EF18C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 549/2022

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MARIA DAS GRACAS ALEXANDRE 42363470168.
CNPJ: 21.329.947/0001-10.
Onde se lê: Valor Total: 2.301,85.
Leia-se: Valor Total: 2.255,45.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA AS MERENDEIRAS E AJUDANTES
Vigência: 29/11/2022 à 29/12/2022.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:BA1DFC54

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 581/2022

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): G5 REFRIGERACAO E ELETRODOMESTICOS LTDA.
CNPJ: 24.087.750/0001-00.
Valor Total: 27.190,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PERMANENTES, ELÉTRICOS E HIBRIDOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES.
Vigência: 07/12/2022 à 07/01/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:67C5143E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 551/2022

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): VITORIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA-ME.
CNPJ: 09.665.824/0001-55.
Valor Total: 53.595,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXPEDIENTE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Vigência: 07/12/2022 à 07/01/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:49C9A76A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 580/2022

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): ROBISON FERREIRA DA SILVA 03556485125.
CNPJ: 45.549.274/0001-72.
Valor Total: 17.275,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES.
Vigência: 07/12/2022 à 07/01/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:A47B5BC2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** tem por Objetivo a contratação de pessoas ou cooperativas para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS PELA AGRICULTURA E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL,** onde até o dia 15 de dezembro de 2022, estarão recebendo propostas na modalidade **CHAMADA PÚBLICA** com **n° 003/2022,** sendo que a data de abertura das Propostas será no dia **16/12/2022,** as **10:00horas**. Com endereço: Praça da Matriz nº 200 – Centro Baliza - GO. Edital disponível no site: www.baliza.go.gov.br

Secretaria de Educação do Município de Baliza/GO, aos 06 de dezembro de 2022.

IRENE ARAÚJO DE ALCÂNTARA
Presidente do Conselho da Alimentação Escolar - CAE

ELIANE TIMO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:DF152A15

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020-2022

O MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que o Pregão Presencial nº 020/2022 foi **cancelado** de ofício decorrente de falhas formais no Termo de Referência, o qual restringia a competitividade entre os participantes. Futuro Edital será publicado em breve com as devidas correções, com o fim de proporcionar aos participantes igualdade de participações.

DEUZELI ALVES DO CARMO
Pregoeira

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:C7577DF7

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 067/2022 CONTRATANTE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE . CNPJ: 11.328.999/0001-19. CONTRATADO (A): MOTOBEL, MOTOS BELMONTE LTDA CPF/CNPJ: 01.067.131/0001-59 OBJETO: FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE 08(OITO) MO

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): MOTOBEL, MOTOS BELMONTE LTDA
CPF/CNPJ: 01.067.131/0001-59
Objeto: FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE 08(OITO) MOTOCICLETAS OKM,MINIMO 160 CILINDRADAS, TRANSMISSÃO 5 VELOCIDADES.
DATA: 06/12/2022 A 13/12/2022
VALOR: 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)
Data a assinatura: aos 06 dias do mês de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:66414789

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que, no dia 20/12/2022 às 08h30min, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2022, tipo menor preço por item, para Contratação de empresa para Fornecimento de INSTRUMENTOS CIRÚRGICO DE USO MEDICO, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS DEPARTAMENTOS VINCULADOS, durante o exercício de 2023. O Edital e maiores informações serão obtidos no site baliza.go.gov.br; no endereço à Avenida Goiás, nº. 200, centro, Fone/fax: (64) 3660-1096; no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h e pelo email: prefeituradebaliza@hotmail.com, cplbaliza@gmail.com,

Baliza/GO, 07 de dezembro de 2022.

DEUZELI ALVES DO CARMO
Pregoeira

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:E7953516

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

FUNDEB
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 740/2022

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BONFINÓPOLIS/GO - (FUNDEB)
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 740/2022
O FUNDEB DE BONFINÓPOLIS-GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço para contratação de empresa para fornecimento de equipamentos eletrônicos, conforme termo de referência em anexo, publicado e conferido que consta no site oficial www.bonfinopolis.go.gov.br, no módulo "Licitações", "Dispensa de Licitação". Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: bonfinopoliscompras@gmail.com ou protocolo físico na sede da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis localizada na Av.1. Um, esquina com a 5 nº 594 – centro, Bonfinópolis - GO, CEP. 75.195-000, Fone: (062) 3334-1144 no horário das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, até o dia 13 de dezembro de 2022.

Bonfinópolis-GO, 07 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO EVANGELISTA PINHEIRO
Secretário Municipal de Compras, Contratos e Licitações

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:B72C1E64

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
AVISO DE ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA PEGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 021/2022 PROCESSO Nº7184/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS-GO, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO que aconteceria no dia 14 de dezembro, às 08h00min, em sua sede, sito à av. um, esquina com a 5 no 594 centro, Bonfinópolis - GO, **PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 021/2022, tendo por objeto REGISTROS DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MASSA ASFÁLTICA DO TIPO CBUQ E LIGANTE ASFÁLTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS-GO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL**. Foi feita alteração na parte da Qualificação Técnica, "Onde se lê" "**17.0. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA FINANCEIRA (NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO):**
17.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
17.1.1. O licitante deverá apresentar Atestado(s) de capacidade técnica emitida por órgão público ou privada que comprove e ateste que a empresa forneceu produto compatível com o objeto do presente Edital, e o mesmo deverá ser elaborado em papel timbrado do (órgão público ou privado que o emitir e assinado pelo representante legal de tal órgão)." "Lêia-se" "17.0. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA FINANCEIRA (NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO):
17.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
17.1.1. O licitante deverá apresentar Atestado(s) de capacidade técnica emitida por órgão público ou privada que comprove e ateste que a empresa forneceu produto compatível com o objeto do presente Edital, e o mesmo deverá ser elaborado em papel timbrado do (órgão público ou privado que o emitir e assinado pelo representante legal de tal órgão).
17.1.2. Deverá apresentar a Licença Ambiental da Usina de Asfalto em nome da Licitante."
Conforme Edital republicado, tendo sido alterado a data de abertura do certame para o dia **22 de dezembro de 2022**, as 08hrs:00min. no endereço do preambulo do edital, permanecendo também inalteradas as demais disposições esposadas no edital. Edital disponível no site www.bonfinopolis.go.gov.br Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail licitbonfinopolis@gmail.com

Bonfinópolis-Go, 08 de dezembro de 2022.

ERIC DOUGLAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:4D232FB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 745/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS/GO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 745/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço para contratação de empresa para fornecimento de herbicida, conforme termo de referência em anexo, publicado e conferido que consta no site oficial www.bonfinopolis.go.gov.br, no módulo "Licitações", "Dispensa de Licitação". Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: bonfinopoliscompras@gmail.com ou protocolo físico na sede da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis localizada na Av.1. Um, esquina com a 5 nº 594 – centro, Bonfinópolis - GO, CEP. 75.195-000, Fone: (062) 3334-1144 no horário das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, até o dia 13 de dezembro de 2022.

Bonfinópolis-GO, 07 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO EVANGELISTA PINHEIRO
Secretário Municipal de Compras, Contratos e Licitações

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:96331219

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 749/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS/GO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 749/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço para contratação de empresa para fornecimento de brinquedos pedagógicos, conforme termo de referência em anexo, publicado e conferido que consta no site oficial www.bonfinopolis.go.gov.br, no módulo "Licitações", "Dispensa de Licitação". Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: bonfinopoliscompras@gmail.com ou protocolo físico na sede da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis localizada na Av.1. Um, esquina com a 5 nº 594 – centro, Bonfinópolis - GO, CEP. 75.195-000, Fone: (062) 3334-1144 no horário das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, até o dia 13 de dezembro de 2022.

Bonfinópolis-GO, 07 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO EVANGELISTA PINHEIRO
Secretário Municipal de Compras, Contratos e Licitações

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:9ABDB815

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 747/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS/GO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 747/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço para contratação de empresa para fornecimento de material elétrico, conforme termo de referência em anexo, publicado e conferido que consta no site oficial www.bonfinopolis.go.gov.br, no módulo "Licitações", "Dispensa de Licitação". Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: bonfinopoliscompras@gmail.com ou protocolo físico na sede da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis localizada na Av.1. Um, esquina com a 5 nº 594 – centro, Bonfinópolis - GO, CEP. 75.195-000, Fone: (062) 3334-1144 no horário das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, até o dia 13 de dezembro de 2022.

Bonfinópolis-GO, 07 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO EVANGELISTA PINHEIRO
Secretário Municipal de Compras, Contratos e Licitações

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:E686EAAF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 295/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 295/2022	
MODALIDADE	ADITIVO DE TERCEIRA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
OBJETO	TERCEIRA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ao CONTRATO DE SERVIÇOS TERCEIRA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO DE ASSISTENTE SOCIAL JUNTO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, COM ORIENTAÇÕES NO PLANEJAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, derivados do Pregão Presencial n° 029/2021 e Processo Administrativo nº 12648/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01/01/2023 A 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	*06.01.2015.08.244.0031.3.3.90.39*
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA	**OC VISÃO LTDA ME**
CNPJ	N° 15.914.409/0001-90
VALOR DO CONTRATO	R$22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais),
NÚMERO DO CONTRATO	295/2022
DATA DO CONTRATO	07/12/2022
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 08-12-2022.	

Buriti de Goiás/GO, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:D88DA1E4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 292/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 292/2022.

MODALIDADE	ADITIVO DE TERCEIRA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
OBJETO	TERCEIRA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ao CONTRATO DE SERVIÇOS SEGUNDA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE APOIO TÉCNICO DE ASSISTENTE SOCIAL, PARA O ATENDIMENTO Á POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO JUNTO AS CRAS, SEGUINDO OS PARÂMETROS E NECESSIDADES DETERMINADAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL derivados do Pregão Presencial n° 029/2021 e Processo Administrativo nº 12648/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01/01/2023 ate31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	*06.2015.08.244.0031.3.3.90.39*
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA	**ESPAÇO VIDA E CIA LTDA**
CNPJ	nº 43.423.437/0001-40
VALOR DO CONTRATO	R$33.600,00(trinta e três mil e seiscentos reais)
NÚMERO DO CONTRATO	292/2022
DATA DO CONTRATO	07/12/2022

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de

contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 08-12-2022.

Buriti de Goiás/GO, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

MAXWELL GIDEONNY F. DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:1BACAA6E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 313/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 313

MODALIDADE	ADITIVO DE QUARTA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na inserção de dados e encaminhamento das informações de atendimento aos requisitos fiscais no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntarias - CAUC. QUANTO AS OBRIGAÇÕES DE TRANSPARÊNCIA: Encaminhamento do Relatório de Gestão Fiscal - RGF - Fonte: STN/SINCOFI; Encaminhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO - Fonte: SICONFI/SIPE; Encaminhamento das Contas Anuais - Fonte: STN/SINCONFI; Encaminhamento da Matriz de Saldos Contábeis - Fonte: STN/SINCOFI; Encaminhamento das informações para o cadastro da Dívida Pública - CDP - Fonte: SADIPEM. QUANTO AO ADIMPLEMENTO DE OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS: Exercício da Plena Competência Tributária - Fonte: STN SINCONFI.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01/12/2022 A 31/12/2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	21.01.2023.12.361.0014.3.3.90.39 - Ficha 326
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA	JL ASSESSORIA CONTABIL EIRELI - ME
CNPJ	28.330.837/0001-18
VALOR DO CONTRATO	R$ 52.020,00 (cinquenta e dois mil e vinte reais)
NÚMERO DO CONTRATO	313/2022
DATA DO CONTRATO	07/12/2022

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 08/12/2022.

Buriti de Goiás - GO, aos 08 dias do mês de Dezembro de 2022.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:50985F27

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 302/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N° 302/2022

MODALIDADE	ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
OBJETO	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ao CONTRATO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, de n° 007/2022, celebrados entre o Fundo Municipal de Educação e a empresa FC Contabilidade Pública Eireli, derivados da Inexigibilidade de licitação Processo Administrativo n° 1972/2022.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01/01/2023 A 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	21.01.2023.12.361.0014.3.3.90.34 FICHA: 324
CONTRATANTE	Fundo Municipal de Educação
CONTRATADA	FC Contabilidade Pública Eireli
CNPJ	35.234.623/0001-03
VALOR DO CONTRATO	R$ 66.000,00 (sessenta e seis reais)
NÚMERO DO CONTRATO	302/2022
DATA DO CONTRATO	07/12/2022

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 08 de dezembro de 2022.

Buriti de Goiás-GO, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

MAXWELL GIDEONNY F. DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:471152B5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 311/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO N° 311/2022	
MODALIDADE	ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
OBJETO	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ao CONTRATO DE Transporte Escolar, contrato n°022/2022, celebrados entre Fundo Municipal de Educação e a empresa Transporte Rodoviários Buriti ltda, derivados da Pregão Presencial n° 002/2022 e Processo Administrativo n° 694/2022
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01/01/2023 A 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	21.01.2023.12.361.0014.3.3.90.39
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA	**TRANSPORTES RODOVIARIO BURITI LTDA**
CNPJ	40.745.632/0001-07
VALOR DO CONTRATO	**R$ 790.600,00** (setecentos e noventa mil e seiscentos reais),
NÚMERO DO CONTRATO	311/2022
DATA DO CONTRATO	07/12/2022

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 08/12/2022.

Buriti de Goiás/GO, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Gestor Muncipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:7917398F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 314/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 314

MODALIDADE	QUARTO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
OBJETO	QUARTA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ao CONTRATO DE SERVIÇOS Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na inserção de dados e encaminhamento das informações de atendimento aos requisitos fiscais no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntarias - CAUC. QUANTO AO ADIMPLEMENTO DE OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS: Aplicação Mínima de Recursos em Saúde - Fonte: MS/SIOPS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01/01/2023 A 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**05.01.2072.04.122.0028.3.3.90.39 - Ficha 184**
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA	JL ASSESSORIA CONTABIL EIRELI-ME
CNPJ	28.330.837/000118
VALOR DO CONTRATO	R$ 52.020,00 (cinquenta e dois mil e vinte reais)
NÚMERO DO CONTRATO	314/2022
DATA DO CONTRATO	07/12/2022

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário no Municipal de Goiás no dia 08/12/2022.

Buriti de Goiás - GO, aos 08 dias do mês de Dezembro de 2022.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:FA021D87

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 297/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 297/2022

MODALIDADE	ADITIVO DE QUARTA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
OBJETO	QUARTA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ao CONTRATO DE SERVIÇOS A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS IMPRESSORAS COMUNS E MULTIFUNCIONAIS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS MESMAS, EXCETO PAPEL, derivados do Pregão Presencial RSP n° 013/2021 e Processo Administrativo nº9098/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01/01/2023 A 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.01.2072.04.122.0028.3.3.90.39 Ficha 184
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA	**TOPVISON COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ	Nº 17.099.595/0001-87
VALOR DO CONTRATO	R$ 14.328,00 (quatorze mil trezentos e vinte e oito reais)
NÚMERO DO CONTRATO	297/2022
DATA DO CONTRATO	07/12/2022

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás 8 de dezembro de 2022.

Buriti de Goiás, 08 de dezembro de 2022.

MAXWELL GIDEONNY F. DE ASSIS
Gestor Municpal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:FC687C7B

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 312/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO N° 312	
MODALIDADE	ADITIVO DE QUARTA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
OBJETO	QUARTA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ao CONTRATO DE SERVIÇOS Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na inserção de dados e encaminhamento das informações de atendimento aos requisitos fiscais no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntarias - CAUC. QUANTO AO ADIMPLEMENTO DE OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS: Aplicação Mínima de Recursos em Saúde - Fonte: MS/SIOPS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01/12/2022 A 31/12/2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Administração 03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.39 – FICHA 0037.
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA	JL ASSESSORIA CONTABIL EIRELI - ME
CNPJ	28.330.837/0001-18
VALOR DO CONTRATO	R$ 52.020,00 (cinquenta e dois mil e vinte reais)
NÚMERO DO CONTRATO	312/2022
DATA DO CONTRATO	07/12/2022
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 08/12/2022.	

Buriti de Goiás - GO, aos 08 dias do mês de Dezembro de 2022.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:7760FBE5

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 1.072/2022 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.072/2022 de 07 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre regulamentação de complemento salarial de servidores municipais e dá outras providências".

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 217/2022.
CONSIDERANDO inciso IV do Art. 7º da Constituição Federal, que garante aos trabalhadores salário, nunca inferior ao mínimo;
CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados já recebem o complemento salarial, ainda que sem portaria em seus dossiês, mas por se tratar de um direito previsto, esta municipalidade tem o dever do cumprimento da prestação pecuniária.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido pagamento de complemento salarial, aos servidores, que recebem remuneração inferior ao salário mínimo vigente, abaixo descritos:

Matrícula	Nome	CPF	REF.	VALOR EVENTO
766	ANA LUIZA CAMARGO SILVA SANTANA	060.431.291-16	11/2022	55,28
767	CAMILA BRAZ SOUZA	047.516.751-17	11/2022	55,28
898	CLAUDIA PEREIRA NERIS	801.580.211-34	11/2022	73,01
901	CLEUSA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	016.903.671-56	11/2022	73,01
925	DANIELA DOS ANJOS TRINDADE GOMES	051.498.671-95	11/2022	55,28
922	DONIZETE ALMEIDA DOS ANJOS	060.901.345-97	11/2022	55,28
1082	KEITIANE DA SILVA FERREIRA RODRIGUES	046.983.741-11	11/2022	73,01
895	SIRIO DE CARVALHO	784.222.561-34	11/2022	73,01

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 07 dias de dezembro de 2022.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:F0F05DB5

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 294/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 294/2022

MODALIDADE	ADITIVO DE SEGUNDA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
OBJETO	SEGUNDA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ao CONTRATO DE SERVIÇOS, de n° 101/2021, celebrados entre o Município de Buriti de Goiás e a SANTOS OLIVEIRA TORREZAN LDA, derivados da PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 Processo Administrativo n° 7193/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	02/01/2023 até 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.40 Ficha: 38
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE BURITI DE GOIAS
CONTRATADA	SANTOS OLIVEIRA TORREZAN LTDA
CNPJ	04.294.699/0001-09
VALOR DO CONTRATO	**R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais),**
NÚMERO DO CONTRATO	294/2022
DATA DO CONTRATO	07/12/2022

CERTIDÃO
CERTIFICO e DOU FÉ, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás 08 de dezembro de 2022.

Buriti de Goiás - GO, 08 de dezembro de 2022.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:4C2EBFA0

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 300/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 300/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N° 300/2022

MODALIDADE	*ADITIVO DE SEGUNDA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA*
OBJETO	*SESGUNDA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ao CONTRATO DE ASSESSORIA CONTABIL, de n°09/2021, celebrados entre Município de Buriti de Goiás e a empresa Fc Contabilidade Pública Eireli, derivados da inexigibilidade de licitação n° 005/2021 e Processo Administrativo n° 215/2021*
VIGÊNCIA DO CONTRATO	*01/01/2023 A 31/12/2023*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	*03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.34 FICHA: 35*
CONTRATANTE	*MUNICIPIO DE BURITI DE GOIÁS*
CONTRATADA	*FC CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI*
CNPJ	*35.234.623/0001-03*
VALOR DO CONTRATO	*R$ 260. 400,00 (duzentos e sessenta mil e quatrocentos reais).*
NÚMERO DO CONTRATO	*300/2022*
DATA DO CONTRATO	*07/12/2022*

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás, em 08 de dezembro de 2022.

Buriti de Goiás - GO, 08 de dezembro de 2022.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:09113D37

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 293/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 293/2022

MODALIDADE	ADITIVO DE SEGUNDA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
OBJETO	SEGUNDA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ao CONTRATO DE PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E CPMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO de n°141/2021, celebrados entre Município de Buriti de Goiás e a empresa Liz Serviços Online LTDA, derivados da inexigibilidade de licitação n° 08/2021 e Processo Administrativo n° 11045/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO	02/01/2023 A 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.39
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA	LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ	03.725.725/0001-35
VALOR DO CONTRATO	R$9.900,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).
NÚMERO DO CONTRATO	293/2022
DATA DO CONTRATO	07/12/2022

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás, em 08 de dezembro de 2022.

Buriti de Goiás - GO, 08 de dezembro de 2022.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:190DDA9D

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 309/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 309/2022

MODALIDADE	ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
OBJETO	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ao CONTRATO DE SERVIÇOS, de n° 162/2022, celebrados entre o Município de Buriti de Goiás e a empresa OLIVEIRA CAFIEIRO CONSULTORIA PUBLICA LTDA, derivados da PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 Processo Administrativo n° 7282/2022.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01/01/2023 até 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.39 Ficha: 37
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE BURITI DE GOIAS
CONTRATADA	OLIVEIRA CAFIEIRO CONSULTORIA LTDA
CNPJ	41.795.450/00010-03
VALOR DO CONTRATO	**R$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais)**
NÚMERO DO CONTRATO	309/2022
DATA DO CONTRATO	07/12/2022

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás 08 de dezembro de 2022.

Buriti de Goiás-GO, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022

MAXWELL GIDEONNY F. DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:5A773F95

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 299/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO N° 299/2022	
MODALIDADE	ADITIVO DE QUARTA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL DE LICENÇAS AMBIENTAIS MUNICIPAIS E INSERÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ANALISE DE ICMS ECOLOGICO DO MUNICIPIO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01/01/2023 A 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	*03.02.2010.18.541.0008.3.3.90.39 FICHA: 61*
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE BURITI DE GOIAS
CONTRATADA	LEMOS E OLIVEIRA-GOIAS ASSESSORIA AMBIENTAL
CNPJ	29.375.419/0001-00
VALOR DO CONTRATO	R$ 35.880,00 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais),
NÚMERO DO CONTRATO	299/2022
DATA DO CONTRATO	07/12/2022

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 08-12-2022.

Buriti de Goiás-GO, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

MAXWELL GIDEONNY F. DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:A59C7CB2

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 303/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 303/2022

MODALIDADE	ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
OBJETO	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ao CONTRATO DE ASSESSORIA JURÍDICA, de n°082/2022, celebrados entre Município de Buriti de Goiás e a empresa TIAGO CUSTODIO DOS SANTOS**,** derivados da inexigibilidade de licitação n° 020/2022 e Processo Administrativo n° 4282/2022
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01/01/2023 A 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	*03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.34* *FICHA: 35*
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA	TIAGO CUSTODIO DOS SANTOS
CNPJ	13.161.602/0001-72
VALOR DO CONTRATO	R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)
NÚMERO DO CONTRATO	303/2022
DATA DO CONTRATO	07/12/2022

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 08 de dezembro de 2022.

Buriti de Goiás/GO, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:D5D58623

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 298/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 298/2022	
MODALIDADE	ADITIVO DE QUARTA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
OBJETO	QUARTA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ao CONTRATO DE SERVIÇOS A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS IMPRESSORAS COMUNS E MULTIFUNCIONAIS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS MESMAS, EXCETO PAPEL**,** derivados do Pregão Presencial RSP n° 013/2021 e Processo Administrativo nº 9098/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01/01/2023 A 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.39 FICHA:37
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA	**TOPVISON COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ	Nº 17.099.595/0001-87
VALOR DO CONTRATO	Secretária de Administração: R$ 71.208,00(setenta e um mil duzentos e oito reais)
NÚMERO DO CONTRATO	298/2022
DATA DO CONTRATO	07/12/2022

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás, no dia 08 de dezembro de 2022.

Buriti de Goiás/GO, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

MAXWELL GIDEONNY F. DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:DB8B4EF7

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS - BURITIPREV
EXTRATO DE CONTRATO N° 301/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO N° 301	
MODALIDADE	ADITIVO DE SEGUNDA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
OBJETO	SEGUNDA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ao CONTRATO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, de n° 017/2021, celebrados entre o Fundo de Pensão e Aposentadoria e a empresa FC Contabilidade Pública Eireli**,** derivados da Inexigibilidade de licitação Processo Administrativo nº 602/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01/01/2023 A 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20.01.2044.09.272.0032.3.3.90.34 FICHA: 300
CONTRATANTE	Fundo de Pensão e Aposentadoria
CONTRATADA	FC Contabilidade Pública Eireli
CNPJ	35.234.623/0001-03
VALOR DO CONTRATO	R$ 42.000,00
NÚMERO DO CONTRATO	301/2022
DATA DO CONTRATO	07/12/2022
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás, em 08 de dezembro de 2022.	

Buriti de Goiás - GO, 07 de dezembro de 2022.

MAXWELL GIDEONNY F. DE ASSIS
Secretário Municipal de Admininstração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:73A4EB17

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
"PORTARIA Nº 037/2022 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022."

"PORTARIA Nº 037/2022 DE 06 de DEZEMBRO de 2022."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de serviços, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos **de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 0005799/2022, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a Empresa " ELETROBOMBAS "CNPJ: 05.115.518/0001-94, para aquisição de uma bomba 2cv, 60hz monofásica no valor de R$ 1.647,00(um mil e seiscentos e quarenta e sete reais) a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 (seis) de dezembro de 2022.

EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA
Responsável Pela Secretaria Mul. de Serviços

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:FFD96E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

AVISO
Processo nº 5194/2022
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO de Cachoeira de Goiás pretende contratar o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º,

I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECCIONAR CAMISETAS, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO EXERCÍCIO DE 2022:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	980	UND	CAMISETAS MANGA CURTA MALHA PV GOLA COM SILK FRENTE E COSTA

Cachoeira de Goiás, 06 de DEZEMBRO de 2022.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:4EA742D9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPINORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029

MINUTA DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL DE N. 29/2022 – MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Campinorte, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação para **tipo "menor preço por item dos lotes",** na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, no **dia 21 de dezembro, CREDENCIAMENTO as 14:00hs**, na sala de sessões sito a Praça Cristovão Colombo, s/n, Centro, Campinorte/GO, **14:30 horas CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE "MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS; MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE" PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBIENTALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, DIGITAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS, VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINORTE/GO,** cujo procedimento obedecerá à Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar Nº 123/06, 147/2014 E 155/2016 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993 e demais exigências previstas neste Edital, que poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal Campinorte/GO aos 07 de dezembro de 2022; Pregoeiro: Hélio Ciriaco da Silva informações pelo email: licitacao@campinorte.go.gov.br. Fone: 62 3347-3281. 3347-3814.

Publicado por:
Aleandro Priscinotte Rodrigues
Código Identificador:B5BBC355

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031

MINUTA DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL DE N. 31/2022 – MENOR PREÇO POR ITEM

O Fundo Municipal de Educação de Campinorte, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação para **tipo "menor preço por item dos lotes",** na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, no **dia 22 de dezembro, CREDENCIAMENTO as 14:00hs**, na sala de sessões sito a Praça Cristovão Colombo, s/n, Centro, Campinorte/GO, 14**:30 horas CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE "MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS; MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE" " PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBIENTALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO PORTARIA, E VIGIA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPINORTE/GO,** cujo procedimento obedecerá à Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar Nº 123/06, 147/2014 E 155/2016 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993 e demais exigências previstas neste Edital, que poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal Campinorte/GO aos 07 de dezembro de 2022; Pregoeiro: Hélio Ciriaco da Silva informações pelo email: licitacao@campinorte.go.gov.br. Fone: 62 3347-3281. 3347-3814.

Publicado por:
Aleandro Priscinotte Rodrigues
Código Identificador:01FEDD8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028

MINUTA DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL DE N. 28/2022 – MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Campinorte, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação para **tipo "menor preço por item dos lotes",** na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, no **dia 21 de dezembro, CREDENCIAMENTO as 7:30hs**, na sala de sessões sito a Praça Cristovão Colombo, s/n, Centro, Campinorte/GO, **8:00 horas CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE "MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS; MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE" PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBIENTALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM EM VIAS, LOGRADOUROS, MUNICÍPIO DE CAMPINORTE/GO,** cujo procedimento obedecerá à Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar Nº 123/06, 147/2014 E 155/2016 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993 e demais exigências previstas neste Edital, que poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal Campinorte/GO aos 07 de dezembro de 2022; Pregoeiro: Hélio Ciriaco da Silva informações pelo email: licitacao@campinorte.go.gov.br. Fone: 62 3347-3281. 3347-3814.

Publicado por:
Aleandro Priscinotte Rodrigues
Código Identificador:C386069F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030

MINUTA DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL DE N. 30/2022 – MENOR PREÇO POR ITEM

O Fundo Municipal de Saúde de Campinorte, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação para **tipo "menor preço por item dos lotes",** na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, no **dia 22 de dezembro, CREDENCIAMENTO as 7:30hs**, na sala de sessões sito a Praça Cristovão Colombo, s/n, Centro, Campinorte/GO, **8:00 horas CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE "MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS, ORGANIZAÇÃO ORDENAÇÃO E VIGILÂNCIA, CONDUTOR E TRANSPORTADOR DE MERCADORIAS E PESSOAS, AMBIENTALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE CAMPINORTE/GO,** cujo procedimento obedecerá à Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar Nº 123/06, 147/2014 E 155/2016 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993 e demais exigências previstas neste Edital, que poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal Campinorte/GO aos 07 de dezembro de 2022; Pregoeiro: Hélio Ciriaco da Silva informações pelo email: licitacao@campinorte.go.gov.br. Fone: 62 3347-3281. 3347-3814.

Publicado por:
Aleandro Priscinotte Rodrigues
Código Identificador:F217C1B3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
EDITAL DE LEILÃO 001/2022- PROCESSO 2103/2022– LEILOEIRO JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA

JUCEG 076, torna público leilão online site www.jonasleiloeiro.com.br, em 09/01/2023, a partir das 10:00 horas, seus bens inservíveis, veículos, motocicletas e bens diversos. Local de visitação: Garagem Municipal- Rua Nossa Senhora da Conceição, QD 6L, LT 06, Centro, Campos Belos/GO. Dias de visitação: 03/01/2023 a 09/01/2023, no horário de 08:00 ás 11:00 e de 13:00 ás 16:00 horas. Informações e edital no site: www.jonasleiloeiro.com.br ou pelo fone: 37-3402-2001.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:329C64CA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2022. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2022.
Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação.

Contratante:	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE DE CASTELÂNDIA/GO
Contratado:	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CASTELÂNDIA/GO.
Fundamento legal:	Caput do art. 75 da Lei 14.133/2021.
Valor Global:	R$ 41.850,00 – (quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais).
Pagamento:	A vista, após emissão nota fiscal emitida pelo CONTRATADO.
Dotação:	10.302.1001.2092 (102) 339030.2022.0263 – Material de Consumo. 10.302.1001.2092 (107) 339030.2022.0264 – Material de Consumo.
Data da assinatura:	18/11/2022
Prazo de vigência:	18/11/2022 a 17/11/2023.

Em atendimento ao disposto do paragrafo único do Artigo 72 e paragrafo único do artigo 176 da Lei Federal n. 14.133/2021, que foi publicado em sitio eletrônico oficial e no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de locação, conforme acima descrito.

Castelândia-GO, 18 de Novembro de 2.022.

NISLENE ROSA DE ARAÚJO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Decreto n. 002/2022.

Publicado por:
Melissa Grazielly da Silva Loureço
Código Identificador:E5ABA343

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DE GOIÁS. PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA- GO. EDITAL CONCURSO PÚBLICO 001/2022.

EDITAL CONCURSO PÚBLICO 001/2022.

A Prefeitura Municipal de Castelândia - GO, estado de Goiás, através da Comissão Especial de Concurso Público – CECP, nomeada pelo Decreto no.140 de 01/12/22 torna público a abertura de concurso público visando à seleção de pessoal para preenchimento de vagas no quadro de cargos efetivos do Poder Executivo, nos termos do que preceituam o art. 37, II da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e alterações e Leis: Leis: 47/22, 322/05,44/22,51/22,55/22,56/22,069/93,236/00,269/01,371/06,405/08 ,431/09,446/10,454/10,458/11,468/11,508/13,528/14, na forma que especifica, e dá outras providências, de acordo com as demais legislações aplicáveis e disposições regulamentares deste Edital e anexos e retificações que se fizerem necessário. As inscrições ocorrerão entre os dias 09/01/202 à 30/01/2023, através do site www.itecconcursos.com.br.

Castelândia-GO - GO, 07 de dezembro de 2022.

Comissão do Concurso Público:

AGDA CELENE GALVÃO DE OLIVEIRA
Presidente

ANA PAULA SILVA MARTINS
Secretária

ELIENE REGINA MARTINS
Membro

Publicado por:
Melissa Grazielly da Silva Loureço
Código Identificador:CE73737C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO

Homologação
HOMOLOGO o presente procedimento licitatório Tomada de Preços nº 015/2022 MANUTENÇÃO PREDIAL DE UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS. Cristalina 07.12.2022.

MAYCON DOUGLAS SANTANA GONÇALVES
Gestor Municipal do Fundo de Saúde.

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:C247986A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato 144/2022
Tomada de Preços nº 015/2022.
Objeto: construção de cobertura em estrutura metálica para a quadra de esportes da escola Sousa Lima no distrito de Campos Lindo.
Contratada: MANUTENÇÃO PREDIAL DE UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS
CNPJ: 15.247.739/0001-70
Valor contratual e de R$ 2.032.654,32
Data da assinatura: 07.12.2022.

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:664F4665

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA CONVOCAÇÃO

EXTRATO DA CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CRISTALINA-GO, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS torna público a 38º lista de convocados por meio do Chamamento Público para Credenciamento do FMS 004/2021, sendo que a mesma encontra-se disponível no site http://www.cristalina.go.gov.br.

Cristalina GO, 07 de dezembro 2022.

MAYCON DOUGLAS SANTANA GONÇALVES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:D07CB757

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 481, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CHEQUE REFORMA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, apresenta à apreciação da Colenda Câmara de Vereadores deste Município, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica criado, no âmbito do Município de Divinópolis de Goiás – GO, o Programa CHEQUE REFORMA MUNICIPAL, destinado à aquisição de mercadorias ou materiais de construção e contratações de serviços de mão de obra, para fins de reforma e/ou ampliação de residências, podendo ser aplicado na conclusão de unidades habitacionais de interesses sociais já em andamento no município, sendo integrantes ou não de programas habitacionais local, estadual ou federal.

Art. 2º O CHEQUE REFORMA MUNICIPAL será concedido diretamente à pessoa física beneficiária do Programa e poderá ser usado, exclusivamente, na contratação de mão de obra de execução de serviços de reforma e/ou ampliação de residências e na aquisição de mercadorias ou materiais de construção junto às pessoas jurídicas regularmente inscritas no cadastro de contribuintes do Estado de Goiás que tenham por atividade comercial a venda de mercadorias no ramo da construção civil.

§ 1º As empresas de que trata o caput que estejam em débito com a Fazenda Pública Municipal poderão utilizar o CHEQUE REFORMA MUNICIPAL, para amortização ou quitação de suas dívidas tributárias.
§ 2º Em caso de não-existência de débitos com a Fazenda Pública local, o CHEQUE REFORMA MUNICIPAL deverá ser depositado em conta corrente de titularidade da própria empresa.
§ 3º Fica autorizado o endosso do CHEQUE REFORMA MUNICIPAL uma única vez, exclusivamente para outra pessoa jurídica que atenda às condições estabelecidas no caput, cujos recursos deverão ser utilizados nos termos do que estabelecem os §§ 1º e 2º deste artigo.
§ 4º A execução dos serviços bancários necessários à efetivação do Programa CHEQUE REFORMA MUNICIPAL ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, que atuará como gestora do programa, e será o cheque emitido pela Secretaria ora designada pelo Poder Executivo, devendo ser NOMINAL ao beneficiário.
§ 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá promover o credenciamento das empresas do ramo de construção civil interessadas em participar do programa.
§ 6º Deverá promover a publicação de edital para as empresas do ramo de construção civil de Divinópolis de Goiás, com os critérios legais para participar do programa.
§ 7º A escolha da empresa credenciada no programa Cheque Reforma Municipal ficará a critério do beneficiário.

Art. 3º O benefício expresso no CHEQUE REFORMA MUNICIPAL, instrumento destinado à operacionalização do presente Programa, poderá ser no valor máximo de 5.000,00 (cinco mil reais), sendo 70% (setenta por cento) para materiais e 30 % (trinta por cento) para mão de obra e observará os seguintes critérios:

I – Para a ampliação e/ou reforma: até R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por unidade habitacional, observando a mapa urbano ou rural.

II – Para a contratação de mão de obra de execução de serviços de reforma e/ou ampliação: até R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por unidade habitacional.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, entende-se como:

I – Ampliação de unidade habitacional: obras destinadas a reduzir o déficit habitacional quantitativo por incremento ou por reposição do estoque de moradias, visando à redução de casos de domicílios improvisados, da coabitação familiar e do ônus excessivo com aluguel;

II – Reforma e conclusão de unidade habitacional: obras destinadas a reduzir o déficit habitacional qualitativo em domicílios com adensamento excessivo de moradores, sem unidade sanitária domiciliar exclusiva, com alto grau de depreciação, construções inacabadas, com qualquer outro tipo de inadequação habitacional ou com carência de infraestrutura, tais como ligações domiciliares de energia, abastecimento de água, esgotamento sanitário ou fossa séptica.

III – Serviços de mão de obra: contratações de pessoas qualificadas para a execução dos serviços de reforma e/ou ampliação das unidades habitacionais, incluindo alvenaria, hidráulica e elétrica.

§ 2º O benefício de que trata este artigo poderá ser concedido em valor único apenas quando o beneficiário optar por receber o benefício na integralidade para aquisição de materiais.

§ 3º Quando o beneficiário optar pela forma proporcional que trata este artigo, ou seja, na proporção de 70% (setenta por cento) para materiais e 30 % (trinta por cento) para mão de obra, o programa será concedido por meio de dois cheques destinados ao mesmo beneficiário, sendo um para aquisição de materiais e outro para a contratação de mão de obra para execução dos serviços.

§ 4º O benefício a que se refere o inciso I do caput será concedido apenas uma vez por unidade habitacional.

§ 5º A contratação de pessoa física ou jurídica para a execução dos serviços de mão de obra deverá seguir os seguintes critérios:

I – Contratação de pessoa de notória qualificação para a execução do serviço;
II – Fornecimento de nota fiscal eletrônica de serviço, sejam pessoa jurídica, física, profissional autônomo ou liberal;
III – Elaboração de contrato de prestação de serviço entre o profissional qualificado e o beneficiário.

§ 6º O cheque expedido para fins de contratação de mão de obra poderá ser executado pelo contratado na secretaria gestora do programa, desde que observado os critérios do parágrafo § 5º, ficando autorizado à secretaria gestora a compensação do cheque diretamente ao contratado mediante o endosso.

Art. 4º São requisitos para o beneficiário participar do programa:

I – Ter renda familiar mensal não superior a 2 (dois) salários mínimos;
II – Não possuir outro imóvel;
III – Ser maior de dezoito anos ou emancipado;
IV – Ter família constituída de, no mínimo, 3 integrantes, residentes na unidade habitacional beneficiada;
V – Comprovar vínculo de residência no Município de Divinópolis de Goiás no mínimo por 10 (dez) anos.

§ 1º Além dos requisitos previstos no caput, o beneficiário deverá apresentar cópia do cartão de vacina atualizado e comprovante de matrícula dos filhos menores de idade em estabelecimento de ensino e atender às condições técnicas estabelecidas pelo Poder Executivo e no contrato, comprovando as informações declaradas na forma da regulamentação.
§ 2º Os benefícios do Programa CHEQUE REFORMA MUNICIPAL serão concedidos, preferencialmente, em nome da mulher e às famílias integrantes do Cadastro Único dos Programas Sociais.

§ 3º O benefício mencionado nesta Lei poderá ser extensivo aos beneficiários de programas habitacionais realizados em parceria com a Caixa Econômica Federal, o Estado de Goiás e o Governo Federal, conforme ato do Poder Executivo firmados anterior ou posteriormente à publicação desta Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios de cooperação técnica com entidades governamentais e não-governamentais, associações e cooperativas para prestação de assistência técnica aos interessados, especialmente para elaboração de projetos e orçamentos e para execução ou orientação quanto à construção.

Art. 6º Os recursos necessários à implementação do presente programa correrão à conta do Tesouro Municipal, desde que disponíveis no orçamento, podendo estes serem suplementados, se necessários e, ainda, ser utilizados recursos de destinação de emendas parlamentares com finalidade exclusiva para atender o presente programa, sendo transferencial especial, emendas voluntarias ou impositivas.

Parágrafo único: O Programa CHEQUE REFORMA MUNICIPAL poderá receber recursos provenientes de multas, emendas parlamentares e outros provenientes de parcerias firmadas com demais órgãos, instituições e entidades interessados, públicas ou privadas, de âmbito municipal, estadual ou federal.

Art. 7º O beneficiário do programa de que trata a presente Lei fica obrigado a aplicar os recursos estritamente nos termos em que foram concedidos, devendo prestar contas por oportunidade da fiscalização, na forma da regulamentação.

Art. 8º Ao beneficiário do CHEQUE REFORMA MUNICIPAL é vedado:
I – Utilizar os recursos recebidos para outros fins que não sejam a aquisição de materiais de construção ou mão de obra na forma constante da regulamentação do Programa;
II – Realizar a troca dos cheques por dinheiro, ainda que parcialmente ou em caráter temporário;
III – Vender, alienar, alugar, emprestar ou ceder a terceiros, a qualquer título, os materiais adquiridos com recursos do Programa ou os próprios cheques;

Art. 9º A aplicação indevida dos recursos do Programa CHEQUE REFORMA MUNICIPAL sujeita o beneficiário às seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:

I – Exclusão definitiva de qualquer programa habitacional subsidiado, em caso de fraude;
II – Inscrição em cadastro habitacional de beneficiários com restrições.
Parágrafo único: Será excluída definitivamente do Programa CHEQUE REFORMA MUNICIPAL a empresa que se utilizar de artifício ou meio fraudulento no intuito de se beneficiar indevidamente, sem prejuízo das sanções penais, administrativas e fiscais cabíveis.
~~**Art. 9º-A.** O órgão competente deverá informar à Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás, todos os inscritos e os comtemplados no Programa Cheque Reforma Municipal, no prazo de 30 dias antes da entrega do benefício.~~ (VETADO)
Art. 10º Ato do Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de (120) dias de sua publicação no Diário Oficial do Município de Divinópolis de Goiás-GO.
Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Divinópolis de Goiás-GO, 06 dedezembro de 2022.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:CFC9CB88

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081-2022

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **21/12/2022 às 14:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.370-000, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br.

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:8B990804

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE CONVENIO 003-22

EXTRATO DO CONTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/2022
CONVENENTE: O MUNICIPIO DE GOIANIRA
CONVENIADA: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS - CDL
OBJETO: REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE 2(DUAS) MOTOCICLETAS PARA REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE FORTALECIMENTO DO COMERCIO LOCAL DENOMINADO: NATAL PREMIADO 2022.
VALOR CONTRATUAL: R$ 37.534,00,00 (trinta e sete mil quinhentos e trinta e quatro reais)
VIGENCIA: 01/12/2022 A 31/12/2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.04.28.845.2899.9.015.3.3.60.41.00 – Transferência a instituições privadas

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:4C6B081C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084-2022

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **22/12/2022 às 09:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.370-000, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA LOCAÇÃO DE TENDAS, MESAS, CADEIRAS, BANHEIROS QUIMICOS, SOM MECANICO, BRINQUEDOS E OUTROS. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br.

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:C8CD3314

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 515 de 02/05/2022, torna público que fará realizar na Sala de Licitações da FESG, na Rod. GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba - GO, às **14h00min do dia 23 de dezembro de 2022**, licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de execução de empreitada por Preço Global para a **contratação de empresa do ramo para a Execução do Projeto de Implantação do Sistema de Energia Solar Fotovoltaica, atendendo as necessidades da FESG/Unicerrado, conf. detalhamentos técnicos constantes dos Memoriais Descritivos e Projetos,** tudo de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pela LC 123/06 e legislação complementar, e pelo presente edital e seus anexos constantes nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022015891. O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8h00min as 17h00min), site (www.unicerrado.edu.br) ou pelo fone (64) 3495-8108.

Goiatuba, 07 de dezembro de 2022.

VANEIDE CARDOSO OLIVEIRA -
Presidente da CPL

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO -
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:AD830844

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
AVISO DE SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022022881
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022
TIPO: MELHOR TÉCNICA
AVISO DE SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG, em atendimento ao art. 1Oº da Lei 12.232/2010 toma público que fará realizar no dia 21 de dezembro de 2022, as 09h na sala da comissão Permanente de Licitação da FESG, sessão pública para o sorteio de três nomes para composição da subcomissão técnica para avaliar as propostas técnicas da Concorrência Pública para contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, cujos nomes seguem abaixo:

Servidores do Município:
SAULO MARTINS SEVERO - EVANDRO BARROS RIBEIRO – MAKSUEL RESENDE SILVA – CARLOS HENRIQUE SOARES BORGES
Sem vínculo com o Município:
VANESSA SANTANA COSTA CARDOSO – BARBARA FERREIRA DE CARVALHO - CAROLINA OLIVEIRA

Os nomes acima, nos termos do § 5° do art. 10 de Lei 12.232/2010, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, poderão ser impugnados por qualquer interessado até 48 horas antes da realização da sessão.

Goiatuba-GO - 07 de dezembro de 2022.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:1C2652AA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO

Por este instrumento particular de DISTRATO, as partes, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, entidade de direito público, com sede na Praça José Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, inscrito no CNPJ sob o nº 01.814.099/0001-28, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde **PATRÍCIA LEMES DE LIMA**, sob o decreto 14.704/21, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Goiatuba, Estado de Goiás, aqui chamado simplesmente de DISTRATANTE, e de outro lado, como DISTRATADO, **RAFAELA PEREIRA ARANTES**, brasileiro, **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, Nº 1596802-TE do Conselho Federal de Enfermagem de Goiás COREN-GO inscrito (a) no CPF sob n. 036.194.151-02, residente à RUA BAHIA, Nº 160, JARDIM IGUAÇU, Goiatuba- Goiás, têm justo e acertado o seguinte distrato frente ao **Contrato n°. 34/2022 – TERMO DE CREDENCIAMENTO;** que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Tendo o contrato original o objeto abaixo descrito:
"Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços profissionais de saúde de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS)".

Parágrafo Único – Todavia o serviço não poderá permanecer ativo, pois a mesma fará parte do quadro de profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A vigência do contrato original é da data de assinatura até a data em 31 de dezembro do ano de 2022, todavia o contrato fica rescindido a partir do dia **05 de dezembro de 2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA:
Pelo presente instrumento de distrato, fica rescindido unilateralmente o Contrato n°. **34/2022** – **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**, a prestação de serviços profissionais de saúde de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e** a pessoa física de direito privado **RAFAELA PEREIRA ARANTES**, por interesse público e em decorrência da motivação exposta na cláusula primeira.

E por estarem de acordo, foi o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde PATRÍCIA LEMES DE LIMA e testemunhas abaixo firmadas.

Goiatuba - GO, 05 de dezembro de 2022.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde
Distratante

RAFAELA PEREIRA ARANTES
Distratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:259B7BC2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO

Por este instrumento particular de DISTRATO, as partes, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, entidade de direito público, com sede na Praça José Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, inscrito no CNPJ sob o nº 01.814.099/0001-28, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde **PATRÍCIA LEMES DE LIMA**, sob o decreto 14.704/21, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Goiatuba, Estado de Goiás, aqui chamado simplesmente de DISTRATANTE, e de outro lado, como DISTRATADO, **CLAÚDIA PEREIRA DA ROCHA**, brasileiro, **TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM**, Nº 1.646.197-TE do Conselho Federal de Enfermagem de Goiás COREN-GO inscrito (a) no CPF sob n. 904.544.301-59, residente à RUA MATO GROSSO N. 2002, CENTRO, Goiatuba- Goiás, têm justo e acertado o seguinte distrato frente ao **Contrato n°. 66/2022 – TERMO DE CREDENCIAMENTO;** que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Tendo o contrato original o objeto abaixo descrito:
"Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços profissionais de saúde de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS)".

Parágrafo Único – Todavia o serviço não poderá permanecer ativo, pois a mesma fará parte do quadro de profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A vigência do contrato original é da data de assinatura até a data em 31 de dezembro do ano de 2022, todavia o contrato fica rescindido a partir do dia **05 de dezembro de 2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA:
Pelo presente instrumento de distrato, fica rescindido unilateralmente o Contrato n°. **66/2022** – **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**, a prestação de serviços profissionais de saúde de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e** a pessoa física de direito privado **CLAÚDIA PEREIRA DA ROCHA**, por interesse público e em decorrência da motivação exposta na cláusula primeira.

E por estarem de acordo, foi o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde PATRÍCIA LEMES DE LIMA e testemunhas abaixo firmadas.

Goiatuba - GO, 05 de dezembro de 2022.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde
Distratante

CLAÚDIA PEREIRA DA ROCHA
Distratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:1CB39FF8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº442/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: CLEITON ALVES OLIVEIRA

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **ENFERMEIRO** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de plantões de 6 horas, na Vigilância em Saúde de Goiatuba Goiás.
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais)

Início: 07/12/2022
Término: 31/12/2022

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 07 de dezembro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:4B42873A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 286/2022

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente a contratação de empresa especializada para manutenção de bens imóveis destinados ao Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado no processo nº 2022034131.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para serviços comuns.
CONSIDERANDO que a empresa: **VIDROSUL COMERCIO DE VIDROS E BOX LTDA CNPJ: 04.121.502/0001-21**, apresentaram propostas com o menor valor.
CONSIDERANDO que os itens já estavam com uma utilização bem antiga e desgastada, já não atendendo de forma ideal as necessidades de uso da unidade.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação **VIDROSUL COMERCIO DE VIDROS E BOX LTDA CNPJ: 04.121.502/0001-21** valor de R$ R$ 739,65 (setecentos trinta nove reais e sessenta cinco centavos).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 01 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:D8BC272B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 290/2022

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente de empresa para manutenção de veículos (serviços de montagem e desmontagem e conserto de pneus) destinados a manutenção do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado no processo nº 2022033810.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para serviços comuns.
CONSIDERANDO que a empresa: **LEONARDO OLIVEIRA ALMEIDA CNPJ: 23.797.575/0001-82**, em razão de menor preço.
CONSIDERANDO realização dos serviços é de suma importância para atender as necessidades e a comodidade aos usuários do transporte, melhorando assim a qualidade no atendimento aos mesmos.
DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação do seguro, conforme tabela em anexo:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição do Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	UND	1	Serviços de montagem e desmontagem de pneus e consertos em geral.	R$ 285,00	R$ 285,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **LEONARDO OLIVEIRA ALMEIDA CNPJ: 23.797.575/0001-82.,** com endereço na rodovia GO 320 setor Dergo Goiatuba - Goiás CEP 75.600-000 nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor de R$ 285,00 (duzentos oitenta cinco reais).

Goiatuba-GO, 07 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:32C1B579

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO 016/2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO 016/2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA
REF: O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA, Estado de Goiás, através da Pregoeira, comunica aos interessados que a data de abertura do Edital de Pregão Presencial nº 016/2022, Aquisição de veículos, diversos de acordo com os quantitativos no termo de referência do anexo I, com abertura prevista em 09 de dezembro 2022, fica prorrogada para o dia 12 de dezembro de 2022, 13h30min horas no mesmo endereço mencionado anteriormente , qualquer dúvida no telefone (64)3495-0049 ou fms.compras@goiatuba.go.gov.br .

Goiatuba, Goiás 07 de dezembro de 2022.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Pregoeira.

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:DC09C0F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.
As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade.
Segue abaixo relação dos servidores beneficiários com as respectivas portaria de viagem:

PATRICIA LEMES DE LIMA - PORTARIA Nº 427/22 - VALOR R$ 550,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, Estado de Goiás, 07 de dezembro de 2022.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:8B91D08A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 685 E 692/2022, REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4406/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 685/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **C.A. HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 26.457.348/0001-04**, sediada na Avenida Barão do Rio Branco, QD 41, LT 11, Jardim Luz, na cidade de Aparecida de Goiânia-GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço de Fornecimento. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para as Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Indiara-GO. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 065/2022 Processo Administrativo nº 4406/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 36.857.78 (trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.30.00. – **Ficha** 353 – **Fonte** 102. **DATA DA ASSINATURA:** 03/11/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 692/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 06.065.614/0001-38**, sediada na Rua C 159, Nº 686, QD 297, LT 18,19/20, Jardim América, na cidade de Goiânia-GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço de Fornecimento. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para as Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Indiara-GO. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 065/2022 Processo Administrativo nº 4406/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 23.692,39 (vinte e três mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.30.00. – **Ficha** 353 – **Fonte** 102. **DATA DA ASSINATURA:** 03/11/2022.

Indiara – Goiás, 07 de dezembro de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:EE49546F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761,762 E 763/2022, REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 754/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **BR DANTAI DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 10.761.735/0001-91**, sediada na Avenida Graça Aranha, s/n, Qd. 29, Lt. 09, sala 2 e 3, Jardim Nova Era, Aparecida de Goiânia-GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço de Fornecimento. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 069/2022, Processo Administrativo n°4995/2022. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Indiara, proveniente de Emenda Parlamentar Estadual processo n°202000063000073, conforme detalhado no termo de referência em anexo no edital. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$: 13.938,30 (treze mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.1060.302.2.035.3.3.90.30.00. **Ficha**: 353. **Fonte** 137. **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, a partir da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 21/11/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 755/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **C.A. HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 26.457.348/0001-04**, sediada na Avenida Barão Rio Branco, s/n, Qd. 41, Lt. 11, Jardim Luz, Aparecida de Goiânia/GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço de Fornecimento. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 069/2022, Processo Administrativo n°4995/2022. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Indiara, proveniente de Emenda Parlamentar Estadual processo n°202000063000073, conforme detalhado no termo de referência em anexo no edital. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 1.860,00 (um mil, oitocentos e sessenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.1060.302.2.035.3.3.90.30.00. **Ficha**: 353. **Fonte** 137. **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, a partir da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 21/11/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 756/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **CIRURGICA AL-STYN LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 23.141.314/0001-00**, sediada na Avenida Comercial, QD 02, LT 01, 02, 22 e 23, Residencial Solar Cardoso I, na cidade de Abadia de Goiás-GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço de Fornecimento. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 069/2022, Processo Administrativo n°4995/2022. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Indiara, proveniente de Emenda Parlamentar Estadual processo n°202000063000073, conforme detalhado no termo de referência em anexo no edital. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 12.014,10 (doze mil, quatorze reais e dez centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.1060.302.2.035.3.3.90.30.00. **Ficha**: 353. **Fonte** 137. **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, a partir da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 21/11/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 757/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 28.194.914/0002-30**, sediada na Rua Cambai, s/n, Qd. 19, Lt. 14, Bairro Jardim Helvica, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço de Fornecimento. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 069/2022, Processo Administrativo n°4995/2022. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Indiara, proveniente de Emenda Parlamentar Estadual processo n°202000063000073, conforme detalhado no termo de referência em anexo no edital. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 2.746,65 (dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.1060.302.2.035.3.3.90.30.00. **Ficha**: 353. **Fonte** 137. **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, a partir da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 21/11/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 758/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 09.034.672/0001-92**, sediada na Avenida Vereador Germino Alves, n° 734, Qd. 31, Lt. 12, setor Leste Vila Nova, na cidade de Goiânia/GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço de Fornecimento. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 069/2022, Processo Administrativo n°4995/2022. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Indiara, proveniente de Emenda Parlamentar Estadual processo n°202000063000073, conforme detalhado no termo de referência em anexo no edital. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 15.712,70 (quinze mil, setecentos e doze reais e setenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.1060.302.2.035.3.3.90.30.00. **Ficha**: 353. **Fonte** 137. **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, a partir da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 21/11/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 759/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 28.418.133/0001-00**, sediada na Av. das laranjeiras, Qd. 45, Lt. 06 E, galpão 03, PQ. Primavera, na cidade de Aparecida de Goiânia. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço de Fornecimento. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 069/2022, Processo Administrativo n°4995/2022. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Indiara, proveniente de Emenda Parlamentar Estadual processo n°202000063000073, conforme detalhado no termo de referência em anexo no edital. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 8.374,78 (oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.1060.302.2.035.3.3.90.30.00. **Ficha**: 353. **Fonte** 137. **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, a partir da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 21/11/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 760/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 24.484.451/0001-00**, sediada na Rua 20, n° 135, bairro Jardim Goiás, na cidade de Rio Verde/GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço de Fornecimento. **MODALIDADE:** Pregão

Presencial nº 069/2022, Processo Administrativo n°4995/2022. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Indiara, proveniente de Emenda Parlamentar Estadual processo n°202000063000073, conforme detalhado no termo de referência em anexo no edital. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 15.104,10 (quinze mil, cento e quatro reais e dez centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.1060.302.2.035.3.3.90.30.00. **Ficha**: 353. **Fonte** 137. **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, a partir da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 21/11/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 761/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **RM HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 25.029.414/0001-74**, sediada na Avenida Sonnemberg, nº 544, QD 147 LT 17, Bairro Cidade Jardim, na cidade de Goiânia-GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço de Fornecimento. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 069/2022, Processo Administrativo n°4995/2022. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Indiara, proveniente de Emenda Parlamentar Estadual processo n°202000063000073, conforme detalhado no termo de referência em anexo no edital. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 4.567,35 (quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.1060.302.2.035.3.3.90.30.00. **Ficha**: 353. **Fonte** 137. **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, a partir da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 21/11/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 762/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **SEMPRE HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 37.751.411/0001-29**, sediada na Rua C 159, n° 1100, Qd. 351, Lt. 12 E, setor Jardim América, na cidade de Goiânia/GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço de Fornecimento. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 069/2022, Processo Administrativo n°4995/2022. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Indiara, proveniente de Emenda Parlamentar Estadual processo n°202000063000073, conforme detalhado no termo de referência em anexo no edital. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 1.487,88 (um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.1060.302.2.035.3.3.90.30.00. **Ficha**: 353. **Fonte** 137. **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, a partir da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 21/11/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 763/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 06.065.614/0001-38**, sediada na Rua C 159, Nº 686, QD 297, LT 18/19/20, Jardim América, na cidade de Goiânia-GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço de Fornecimento. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 069/2022, Processo Administrativo n°4995/2022. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Indiara, proveniente de Emenda Parlamentar Estadual processo n°202000063000073, conforme detalhado no termo de referência em anexo no edital. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 1.418,04 (um mil, quatrocentos e dezoito reais e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.1060.302.2.035.3.3.90.30.00. **Ficha**: 353. **Fonte** 137. **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, a partir da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 21/11/2022.

Indiara – Goiás, 07 de dezembro de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal – Decreto Mun. 022/2021.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:ADF02D45

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779/2022, REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 770/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **BR DANTAI DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 10.761.735/0001-91**, sediada na Avenida Graça Aranha, s/n, Qd. 29, Lt. 09, sala 2 e 3, Jardim Nova Era, Aparecida de Goiânia-GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço de Fornecimento. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 070/2022, Processo Administrativo n°4996/2022. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Indiara, proveniente de Emenda Parlamentar Estadual processo n°201900010038372, conforme detalhado no termo de referência em anexo no edital. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$: 38.916,60 (trinta e oito mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Emenda Parlamentar Estadual** 10.01.10.1060.302.2.035.3.3.90.30.00. **Ficha** 353. **Fonte** 137. **Recurso Próprio** 10.01.10.1060.302.2.035.3.3.90.30.00. **Ficha** 353. **Fonte** 102. **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, a partir da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 21/11/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 771/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **C.A. HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 26.457.348/0001-04**, sediada na Avenida Barão Rio Branco, s/n, Qd. 41, Lt. 11, Jardim Luz, Aparecida de Goiânia/GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço de Fornecimento. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 070/2022, Processo Administrativo n°4996/2022. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Indiara, proveniente de Emenda Parlamentar Estadual processo n°201900010038372, conforme detalhado no termo de referência em anexo no edital. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 1.345,00 (um mil, trezentos e quarenta e cinco reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Emenda Parlamentar Estadual** 10.01.10.1060.302.2.035.3.3.90.30.00. **Ficha** 353. **Fonte** 137. **Recurso Próprio** 10.01.10.1060.302.2.035.3.3.90.30.00. **Ficha** 353. **Fonte** 102. **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, a partir da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 21/11/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 772/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **CIRURGICA AL-STYN LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 23.141.314/0001-00**, sediada na Avenida Comercial, QD 02, LT 01, 02, 22 e 23, Residencial Solar Cardoso I, na cidade de Abadia de Goiás-GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço de Fornecimento. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 070/2022, Processo Administrativo n°4996/2022. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Indiara, proveniente de Emenda Parlamentar Estadual processo n°201900010038372, conforme detalhado no termo de referência em anexo no edital. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 10.842,30 (dez

mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Emenda Parlamentar Estadual** 10.01.10.1060.302.2.035.3.3.90.30.00. **Ficha** 353. **Fonte** 137. **Recurso Próprio** 10.01.10.1060.302.2.035.3.3.90.30.00. **Ficha** 353. **Fonte** 102. **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, a partir da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 21/11/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 773/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 28.194.914/0002-30**, sediada na Rua Cambai, s/n, Qd. 19, Lt. 14, Bairro Jardim Helvica, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço de Fornecimento. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 070/2022, Processo Administrativo n°4996/2022. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Indiara, proveniente de Emenda Parlamentar Estadual processo n°201900010038372, conforme detalhado no termo de referência em anexo no edital. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 4.752,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Emenda Parlamentar Estadual** 10.01.10.1060.302.2.035.3.3.90.30.00. **Ficha** 353. **Fonte** 137. **Recurso Próprio** 10.01.10.1060.302.2.035.3.3.90.30.00. **Ficha** 353. **Fonte** 102. **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, a partir da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 21/11/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 774/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 09.034.672/0001-92**, sediada na Avenida Vereador Germino Alves, n° 734, Qd. 31, Lt. 12, setor Leste Vila Nova, na cidade de Goiânia/GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço de Fornecimento. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 070/2022, Processo Administrativo n°4996/2022. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Indiara, proveniente de Emenda Parlamentar Estadual processo n°201900010038372, conforme detalhado no termo de referência em anexo no edital. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 14.585,40 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Emenda Parlamentar Estadual** 10.01.10.1060.302.2.035.3.3.90.30.00. **Ficha** 353. **Fonte** 137. **Recurso Próprio** 10.01.10.1060.302.2.035.3.3.90.30.00. **Ficha** 353. **Fonte** 102. **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, a partir da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 21/11/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 775/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 28.418.133/0001-00**, sediada na Av. das laranjeiras, Qd. 45, Lt. 06 E, galpão 03, PQ. Primavera, na cidade de Aparecida de Goiânia. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço de Fornecimento. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 070/2022, Processo Administrativo n°4996/2022. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Indiara, proveniente de Emenda Parlamentar Estadual processo n°201900010038372, conforme detalhado no termo de referência em anexo no edital. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 14.849,00 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e nove reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Emenda Parlamentar Estadual** 10.01.10.1060.302.2.035.3.3.90.30.00. **Ficha** 353. **Fonte** 137. **Recurso Próprio** 10.01.10.1060.302.2.035.3.3.90.30.00. **Ficha** 353. **Fonte** 102. **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, a partir da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 21/11/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 776/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 05.159.591/0001-68**, sediada na Rua São Paulo, n° 39, bairro Medeiros, na cidade de Rio Verde/GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço de Fornecimento. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 070/2022, Processo Administrativo n°4996/2022. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Indiara, proveniente de Emenda Parlamentar Estadual processo n°201900010038372, conforme detalhado no termo de referência em anexo no edital. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 17.092,00 (dezessete mil e noventa e dois reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Emenda Parlamentar Estadual** 10.01.10.1060.302.2.035.3.3.90.30.00. **Ficha** 353. **Fonte** 137. **Recurso Próprio** 10.01.10.1060.302.2.035.3.3.90.30.00. **Ficha** 353. **Fonte** 102. **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, a partir da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 21/11/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 777/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 24.484.451/0001-00**, sediada na Rua 20, n° 135, bairro Jardim Goiás, na cidade de Rio Verde/GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço de Fornecimento. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 070/2022, Processo Administrativo n°4996/2022. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Indiara, proveniente de Emenda Parlamentar Estadual processo n°201900010038372, conforme detalhado no termo de referência em anexo no edital. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 30.776,40 (trinta mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Emenda Parlamentar Estadual** 10.01.10.1060.302.2.035.3.3.90.30.00. **Ficha** 353. **Fonte** 137. **Recurso Próprio** 10.01.10.1060.302.2.035.3.3.90.30.00. **Ficha** 353. **Fonte** 102. **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, a partir da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 21/11/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 778/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **RM HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 25.029.414/0001-74**, sediada na Avenida Sonnemberg, nº 544, QD 147 LT 17, Bairro Cidade Jardim, na cidade de Goiânia-GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço de Fornecimento. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 070/2022, Processo Administrativo n°4996/2022. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Indiara, proveniente de Emenda Parlamentar Estadual processo n°201900010038372, conforme detalhado no termo de referência em anexo no edital. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 9.134,70 (nove mil, cento e trinta e quatro reais e setenta centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Emenda Parlamentar Estadual** 10.01.10.1060.302.2.035.3.3.90.30.00. **Ficha** 353. **Fonte** 137. **Recurso Próprio** 10.01.10.1060.302.2.035.3.3.90.30.00. **Ficha** 353. **Fonte** 102. **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, a partir da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 21/11/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 779/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 06.065.614/0001-38**, sediada na Rua C 159, Nº 686, QD 297, LT 18/19/20, Jardim América, na cidade de Goiânia-GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço de Fornecimento. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 070/2022, Processo Administrativo n°4996/2022. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Indiara, proveniente de Emenda Parlamentar Estadual processo n°201900010038372, conforme detalhado no termo de referência em anexo no edital. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 2.836,08 (dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e oito centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Emenda Parlamentar Estadual** 10.01.10.1060.302.2.035.3.3.90.30.00. **Ficha** 353. **Fonte** 137. **Recurso Próprio** 10.01.10.1060.302.2.035.3.3.90.30.00. **Ficha** 353. **Fonte** 102. **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, a partir da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 21/11/2022.

Indiara – Goiás, 07 de dezembro de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal – Decreto Mun. 022/2021.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:8CD631DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº797/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES. CONTRATADA: MARCIO NICOLAU DE OLIVEIRA-ME CNPJ nº 32.599.686/0001-75, estabelecia na Av. Rio Verde, S/N, QD 46, LT 11, Setor Martins, na cidade de Indiara, Estado de Goiás, neste ato representado por seu proprietário o Sr. **MARCIO NICOLAU DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG 4028432 DGPC/GO e CPF nº 858.789.951-15, **MODALIDADE:** Pregão Presencial- SRP nº079/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520/2002 e 8.666/93. **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na execução de serviços elétricos e eletrônicos de motores a gasolina, etanol, diesel e S-10, com vistas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Indiara, e de seus órgãos, conforme delineado no Anexo I do Edital. **VALOR TOTAL: R$ 374.040,00 (trezentos e setenta e quatro mil e quarenta reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: **03.07.26.782.2660.2.024.3.3.90.39.19 Ficha 217. Fonte 100. VIGÊNCIA DA ATA:** 12 (DOZE) MESES. **DATA DA ASSINATURA:** 05/12/2022.

Indiara – Goiás,05 de Dezembro de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:5FA5ED5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 765/2022, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3990/2022.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. SIGNATÁRIO: TEÓFILO DES SOUZA BISPO – Secretário de Educação. CONTRATADA: **SIQUEIRA DE PAULA SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 35.541.727/0001-60**, sediada na Rua Pedro Neres de Souza Júnior, s/n, Qd. 52, Lt. 08, Vale do Sol, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço de Fornecimento. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 073/2022, Processo Administrativo n°3990/2022. **OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Indiara/GO, conforme detalhado no termo de referência em anexo no edital. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 43.029,00 (quarenta e três mil e vinte e nove reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.06.12.361.1260.2.016.3.3.90.30.00 **Ficha** 126. **Fonte** 101. **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, a partir da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 21/11/2022.

Indiara – Goiás, 07 de dezembro de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:2E8530EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE ERRATA DO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº019/2022

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios de Goiás nº 2740 de 23/11/2022, página 24, tendo como OBJETO- Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de engenharia, bem como, abertura de ruas e terraplenagem e pavimentação no setor Sebastião José de Lima no Município de Indiara-GO, conforme projetos e planilha orçamentária em anexo. **Onde será retirada do objeto a palavra PAVIMENTAÇÃO, por não fazer parte dos serviços a serem executados,** as demais informações do Edital mantêm inalteradas.

Indiara-GO, aos 07 de Dezembro de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:0B42D665

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº082/2022

Local/Data (Horario): Sala de licitações da Prefeitura de Indiara, Goiás, sito na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, Indiara, Goiás no dia 20/12/2022 as 08:00 hrs. MENOR PREÇO POR ITEM, Objetivando- Finalidade: Realização de licitação na modalidade- PREGÃO PRESENCIAL-SRP- **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E PINTURAS EM GERAL QUE SERÃO UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE CARLÂNDIA/GO, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº649, PROCESSO Nº202100063000111 DO DEPUTADO ESTADUAL LISSAUER VIEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.** Observado as disposições contidas na Lei n°10.520/2002, e na Lei Federal n°8.666/93, o Edital completo, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Indiara, Goiás, no endereço acima mencionado, pelo FONE (64)-3547-1283, ou através do site: www.indiara.go.gov.br no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 hrs.

Indiara-GO, 07 de Dezembro de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:6430E383

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº798/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE INDIARA, ESTADO DE GOIÁS, ESTABELECIDO NO ENDEREÇO, RUA 10 E RUA MIZAEL MACHADO, S/N° – CENTRO, INSCRITO NO **CNPJ/MF SOB Nº 29.840.787/0001-81**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU GESTOR NOMEADO PELO O DECRETO MUNICIPAL N°010/2021 RH, **CÍCERO ARISTÊNIO DE ANDRADE DOS SANTOS**, PORTADOR DO CPF Nº 866.524.191-49, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE INDIARA – GOIÁS**. CONTRATADA: RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A,** INSCRITA NO **CNPJ Nº 10.280.768/0001-10**, ESTABELECIA NA RODOVIA GO-219, KM 12, FAZENDA SERRINHA, NA ZONA RURAL DA CIDADE DE GUAPÓ, ESTADO DE GOIÁS, REPRESENTADA CONJUNTAMENTE POR SEUS DIRETORES O SR. **ALAN PIERRE DE ESPÍNDULA VIEIRA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, PORTADOR DO RG 8.155.029 SSP-MG E CPF Nº 040.205.256-09, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE BETIM-MG, E A SRA. **WANIA PINHEIRO MAGALHÃES**, BRASILEIRA, PORTADORA DO RP Nº25568 CRA-MG, INSCRITA NO CPF Nº 026.407.286-36, **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº080/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI Nº 10.520/2002 E 8.666/93. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECEBIMENTO, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL**. **VALOR TOTAL: R$ 378.864,00 (TREZENTOS E SETENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS). VIGÊNCIA DA ATA:** 12 (DOZE) MESES. **DATA DA ASSINATURA:** 05/12/2022.

Indiara – Goiás, 07 de Dezembro de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:30093ACF

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº4570/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5785/2022

Dispensa Nº 4570/2022 – Processo Administrativo nº5785/2022, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal n º 14.133/2021, de 1º. 04.2021. Objeto: Aquisição de bolas de voley em Eva coloridas e de campo nº05 importadas, para serem distribuídas junto aos brinquedos doados pelo o Governo do Estado nas escolas municipais de Indiara e no Distrito de Carlândia, conforme detalhamento no termo de referência disponível no site oficial. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 09hs:00min, do dia 13/12/2022. O valor estimado para a aquisição é de R$ 21.573,33 (vinte e um mil e quinhentos e setenta e três reais e trinta e três centavos). Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de aquisição. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: licita@indiara.go.gov.br.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de Dezembro do ano de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:2414B2F5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 053/2022

EDITAL DE PREGÃO N° 053/2022

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** no dia **23 de dezembro de 2022** às **09h00min**, na sala da comissão de licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA CRECHE E PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL LUZES DA RIBALTA**, **ESCOLA MUNICIPAL GODOFREDO PERFEITO E ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MARCELINO** para atender as necessidades do Município de IPAMERI-GO. De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.

O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 08:00h as 11:00h), site (www.ipameri.go.gov.br) ou pelo fone (64) 3491 6000.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2022.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:0291CE4E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

EXTRATO DO 1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 032/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 039/2021

OBJETO
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO PARA EXECUÇÃO DE REDES DE DRENAGEM PLUVIAL de acordo Termo de Referência, Edital nº 039/2021, SRP nº 0030/2021.

CONTRATANTE
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41.

CONTRATADA
ESTRUTURA PRE MOLDADOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no **CNPJ: 35.744.063/0001-37**, localizada à Av. C Esquina com a Rod. GO-139 Qd 1ª – Caldas Novas -GO.

Conforme demonstrado em notas fiscais anexadas ao processo nº: 2022021678, fica REALINHADO a partir do dia 02 de dezembro de 2022, os valores referentes aos seguintes tubos:

ESTRUTURA PRE MOLDADOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 35.744.063/0001-37					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**Marca Licitada**	**Valor adjudicado**	**Valor Realinhado**
1	Tubos de Concreto Armado para Águas Pluviais para Águas Pluviais – Classe PA1- DN 400 MM	**M**	DEMANDA	R$75,00	R$92,04
2	Tubos de Concreto Armado para Águas Pluviais para Águas Pluviais – Classe PA1- DN 600 MM	**M**	DEMANDA	R$125,00	R$148,71
3	Tubos de Concreto Armado para Águas Pluviais para Águas Pluviais – Classe PA1- DN 800 MM4	**M**	DEMANDA	R$205,00	R$257,93
4	Tubos de Concreto Armado para Águas Pluviais para Águas Pluviais – Classe PA1- DN 1000 MM	**M**	DEMANDA	R$279,00	R$373,91
5	Tubos de Concreto Armado para Águas Pluviais para Águas Pluviais – Classe PA1- DN 1200 MM	**M**	DEMANDA	R$430,00	R$495,66
6	Tubos de Concreto Armado para Águas Pluviais para Águas Pluviais – Classe PA1- DN 1500 MM	**M**	DEMANDA	R$627,00	R$734,53

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, ao 02 (segundo) dia do mês de dezembro de 2022.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Município de Ipameri
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:DC202520

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 213-2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 775/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL DE NATAL, COM DURAÇÃO DE 35 (TRINTA E CINCO) MINUTOS, COM CHEGADA DO PAPAI NOEL E SESSÃO DE FOTOS NO FINAL.

VIGÊNCIA: 02/12/2022 À 31/12/2022

Valor global da Prestação de Serviços: até R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), para a Secretária de Administração.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: CIA DE TEATRO CARLOS MOREIRA

CNPJ DA CONTRATADA: 11.482.835/0001-41

RESPONSAVEL: PERCIA RIBEIRO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:56B04C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE REVOGAÇAO DE LICITAÇAO - PP 027-2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAUÇU – GOIÁS
AVISO DE REVOGAÇAO DE LICITAÇAO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2022
A pregoeira do município de Itaucu, no uso de suas regulares atribuições e tendo em vista a necessidade de reelaborar com ampliação e readequação dos itens que compõem o termo de referência, resolve nos termos da súmula 473 do STF, REVOGAR todos os atos administrativos vinculados ao pregão de n. 027/2022, cancelando a sessão de julgamento, para que outro edital seja publicado.

Cumpra-se, publique-se!

Itauçu – Go, 07 de dezembro de 2022.

ANA PAULA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:28D33342

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1813

PORTARIA Nº 1813/2022 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **JATAÍ-GO,** a fim de transportar pacientes. **No dia 30 de novembro de 2022**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **1º** do Decreto **nº. 1223 de 15 de março de 2022.**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (06.12.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CFBAE886

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1814

PORTARIA Nº 1814/2022 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de transportar pacientes. **No dia 01 de dezembro de 2022**, a serviço

da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **1º** do Decreto **nº. 1223 de 15 de março de 2022.**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (06.12.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:276CAB33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1815

PORTARIA Nº 1815/2022 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **JATAÍ-GO,** a fim de transportar pacientes. **No dia 02 de dezembro de 2022**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **1º** do Decreto **nº. 1223 de 15 de março de 2022.**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (06.12.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8144017E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1816

PORTARIA Nº 1816/2022 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **RIO VERDE-GO,** a fim transportar pacientes. **No dia 30 de novembro de 2022**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **1º** do Decreto **nº. 1223 de 15 de março de 2022.**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (06.12.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A393CBF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1817

PORTARIA Nº 1817/2022 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **FERNANDÓPOLIS-SP,** a fim transportar pacientes. **No dia 01 de dezembro de 2022**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **1º** do Decreto **nº. 1223 de 15 de março de 2022.**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (06.12.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C397DAD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1818

PORTARIA Nº 1818/2022 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **RIO VERDE-GO,** a fim transportar pacientes. **No dia 02 de dezembro de 2022**, a serviço da

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico conforme o item do art. **1º** do Decreto **nº. 1223 de 15 de março de 2022.**

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (06.12.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AD3DF328

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1819

PORTARIA Nº 1819/2022 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **RIO VERDE-GO,** a fim de transportar pacientes. **No período de 01 a 02 de novembro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme oitem do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 240,00);
1.1.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 200,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (06.12.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:14997D26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1820

PORTARIA Nº 1820/2022 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de transportar pacientes. **No dia 02 de dezembro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (06.12.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:46ED2AAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1821

PORTARIA Nº 1821/2022 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **JATAÍ-GO,** a fim de resolver assuntos de interesse desta secretaria. **No dia 01 de dezembro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (07.12.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:65DDC961

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1822

PORTARIA Nº. 1822/2022 LAGOA SANTA GO, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I– Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com o **CPF Nº 306.731.001-20**, no valor **R$ 60,00 (sessenta**

reais), para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS**, com o objetivo de conduzir alunos para tratamento com fonoaudióloga, no **dia 01 de dezembro de 2022** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme oitem do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (07.12.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:607B6A84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1823

PORTARIA Nº. 1823/2022 LAGOA SANTA GO, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I– Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com o **CPF Nº 306.731.001-20**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, com o objetivo de resolver assuntos de interesse desta secretaria , no **dia 02 de dezembro de 2022** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme oitem do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (07.12.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9F2F1399

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1824

PORTARIA Nº 1824/2022 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de fazer compras em auto peças e materiais de construção. **No dia 29 de novembro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (07.12.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DAC1E0E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1825

PORTARIA Nº 1825/2022 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de buscar peças para manutenção do veículo PRZ3147. **No dia 01 de dezembro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (07.12.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8CBCCE97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1826

PORTARIA Nº 1826/2022 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de buscar peças para manutenção do trator New Holland 7630. **No dia 02 de dezembro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (07.12.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D17F6DC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1250

DECRETO N.º 1250/2022 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE PERÍODO DE RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, ORIENTA PROCEDIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO:

a) – *o final do exercício de 2022 e a proposta de um recesso coletivo dos órgãos públicos municipais;*

b) – *a necessidade de unificar as ações e de bem orientar servidores e a comunidade na condução dos serviços públicos essenciais;*

c) – *a necessidade de finalizar as atividades desempenhadas durante o exercício de 2022, e;*

d) – *que, com a adoção do presente recesso, a sociedade não terá prejuízo, uma vez que os serviços essenciais serão mantidos.*

D E C R E T A:

Art. 1º. *Fica determinado período de recesso, entre os dias* ***19 de dezembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023****, no âmbito dos órgãos públicos municipais.*

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput*, *a Secretaria de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura,* a Secretaria de Turismo, Indústria, Comercio, Desporto e Meio Ambiente, o Departamento de Limpeza Pública e o Departamento de Licitações, os quais manterão suas atividades normais.

Art. 2º. Durante o período de recesso, estabelecido pelo artigo 1º deste Decreto, funcionarão os setores das secretarias que oferecem serviços essenciais, ou que tenham atividades programadas e segundo escala e horários próprios de funcionamento e plantão que serão estabelecidos pelos Secretários.

Art. 3º. No período de recesso, a critério da Administração, poderão ser concedidas férias e licenças aos servidores que possuírem direitos adquiridos, sempre visando o interesse público.

Art. 4º. No planejamento do período de recesso os diferentes setores da administração devem atentar para a obrigatoriedade e regularidade dos serviços a serem prestados, mesmo em situação especial, principalmente nas áreas da saúde, da educação, da assistência social, de obras, de transportes e de setores administrativos que atendam diretamente ao público.

At. 5°. A edição de atos oficiais e suas devidas publicações serão efetuadas de forma normal, sendo para tanto, desconsiderado o período declarado no art. 1° deste.

Art. 6º. *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (07.12.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0F0FEF5B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2022

VALOR: R$ 1.800,00 (mil oitocentos reais)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 6755/2022
CONTRATO: Nº 216/2022

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FMAS), (CNPJ nº 11.450.956/0001-01) e STUDIO RAISSA MARTINS (CNPJ sob nº 48.559.854/0001-39).
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação / Artigo. 24 inciso II da lei 8.666/93.

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTO MAQUIAGEM PARA ATENDER OS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO EM ATENDIMENTO PELO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA.

Vigência: 06/12/2022 a 31/12/2022.**Data da Assinatura**: 06/12/2022.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:D1E583A3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2022 - CONCURSO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU - GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, designada pelo Decreto n. 167/22, **torna público o "EDITAL COMPLEMENTAR N. 01 – REGULAMENTA A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA OS CANDIDATOS DOADORES DE SANGUE E DE**

MEDULA ÓSSEA E RETIFICA ITENS DO EDITAL REGULAMENTO". O edital completo e anexos estarão disponíveis no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.montividiu.go.gov.br.

Montividiu, 06/12/22.

RONEY CIRINO DE ALMEIDA
Presidente da CECP.

Publicado por:
Leandro Arantes Oliveira
Código Identificador:505070CE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

O Município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de MATERIAL DE EXPEDIENTE (ESCOLAR), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no seu Termo de Referência. **O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 21/12/2022 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 08h01min do dia 21/12/2022 às 09h01min do dia 21/12/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h01min do dia 21/12/2022**, na plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site https://bnc.org.br/. Informações: www.montividiudonorte.go.gov.br Fone: 62.3384-6282; segunda a Sexta da 08h as 12h e das 13h às 17h.

Montividiu do Norte, 08 de dezembro de 2022.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Pregoeira

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:BB905BB1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº623/2022

O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 07/12/2022, que foi aberto o processo
de dispensa de licitação, visando serviço de implantação e treinamento para cumprimento do siafic, critério de menor preço. Mossâmedes-Goiás, 07 de dezembro de 2022 de 2022 Raquel Marcelino dos Santos Departamento de compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:F53C54A4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 677

DISPENSA DE LICITAÇÃO 677/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **21026/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **677/2022**

OBJETO: **Aquisição em caráter emergencial, de medicamentos de alto custo para doação.**

CONTRATADO: **BR DANTAI DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: **10.761.735/0001-91**
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

VALOR**: R$ 53.620,55 (Cinquenta e três mil e seiscentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos)**

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES -
Presidente CPL.

NERÓPOLIS, **07 de Dezembro de 2022.**

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:78DC15C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 680

DISPENSA DE LICITAÇÃO 680/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21092/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 680/2022

OBJETO: Aquisição de medicamentos para doação para a paciente MARIA DAS DORES SILVA.
CONTRATADO: BORGES E CUPIDO MANIPULAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 18.803.142/0002-33
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 120,26 (Cento e vinte reais e vinte e seis centavos)
.
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES - PRESIDENTE CPL.

NERÓPOLIS, 07 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:1901F1E1

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI 1963/2022 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI Nº 1963/2022, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Aprova o programa de acolhida em instituição de longa permanência para idosos de Nerópolis.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS**, Estado de Goiás, faz saber que:
A **CÂMARA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS**, Estado de Goiás**,** com fundamento no art. 230 da Constituição Federal, artigos 153-B, inciso VII e 163, §§ 2º e 4º, inciso V da Lei Orgânica do Município e Lei n.º 10741/2003, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.
Art. 1º O Município de Nerópolis poderá instituir programa de acolhida em instituição de longa permanência para idosos, de origem governamental ou não governamental, destinada à moradia coletiva de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com ou sem suporte familiar, em situação de vulnerabilidade, no âmbito das Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde.
Parágrafo único. Poderão participar do programa pessoas previamente avaliadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sejam residentes naturais do Município de Nerópolis ou mantenham vínculo de parentesco de 1º grau com cidadão neropolino, ficando excepcionalizados dessa regra os idosos já institucionalizados.

Art. 2º Para consecução do programa poderá o Poder Público celebrar contrato, convênio, termo de acordo, colaboração, fomento ou parceria com o setor privado, para abrigar idosos em situação de vulnerabilidade social.
Art. 3º Fica autorizado o Município de Nerópolis conceder auxílio financeiro ao Lar São Vicente de Paula do Centro Espírita Luz e Caridade, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/ME sob nº 24.884.629/0001-00, até o montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em parcela única, para cobrir *déficit* da pessoa jurídica, com o pagamento de contribuições patronais e sociais.
Parágrafo único. Para execução do programa de acolhida em instituição de longa permanência para idosos, o Município de Nerópolis poderá realizar despesas com a instituição prevista no *caput* deste artigo, ou em outra entidade contratualizada:
Realizar repasses mensais de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) nos meses de novembro e dezembro de 2022;
Realizar repasses mensais de até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) em 2023 e exercícios subsequentes ou disponibilizar servidores, colaboradores ou empregados, próprios ou terceirizados, para prestação de serviços na entidade indicada no *caput* deste artigo;
Custear tarifas de água tratada, esgoto sanitário e energia elétrica da instituição conveniada;
Realizar serviços de engenharia elétrica na sede da entidade prevista no *caput* deste artigo, visando atender as exigências dos órgãos de vigilância sanitária e de combate aos riscos de acidentes.
Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correção pela dotação: 15.15.8.0241.4039.2.022 (100) – 3.3.50.43.99 – Subvenções Sociais, prevista na Lei Orçamentária Anual e serão consignados créditos nos orçamentos subsequentes.
Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 18. Revogam-se as Leis n.º 1685/2013, nº 1725/2014 e nº 1905/2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (07/12/2022).

GIL TAVARES
Prefeito de Nerópolis/GO

ANDRESSA CRISTIANE DE PAULA TAVARES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:45EAB3FB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 310/2022
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº: 7808/2022
Interessado: Município de Novo Brasil-Go
Solicitante: Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Turismo.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos.
Contratada: SPORT CALÇADOS E ESPORTE LTDA.
VALOR R$ 4.933,00 (Quatro mil novecentos e trinta e três reais).

NOVO BRASIL-GO, 07 de dezembro de 2022

ALDO JULIO NEVES
Presidente

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:D197C71E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 311/2022
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº: 7976/2022
Interessado: Município de Novo Brasil-Go
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para cestas de natal para presentear servidores do município.
Contratada: G A GENEREOS ALIMENTICIOS LTDA.
VALOR R$ 12.420,00 (Doze mil quatrocentos e vinte reais).

NOVO BRASIL-GO, 07 de dezembro de 2022

ALDO JULIO NEVES
Presidente

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:60E5B20C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO INTERESSADO:**MUNICIPIO DE NOVO BRASIL**

CONTRATADO: **JOSUE FRANCISCO DOS REIS**

CPF: 000.352.081-12
OBJETO: O OBJETO DESTE TERMO E A CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, PELO CEDENTE EM FAVOR DA CESSIONÁRIA, DE 01 (UM) ESPAÇO PÚBLICO, CORETO CENTRAL, LOCALIZADO NA PRAÇA BRASIL RAMOS CAIADO (MATRIZ), QUE POSSUI UMA ÁREA DE 256,83Mº COM ESTRUTURA EM ALVENARIA, DESTINADO A EXPLORAÇÃO DE CANTINA/LANCHONETE OU ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES, DE ACORDO COM OS TERMOS E ESPECIFICAÇÕES.
CONTRATO N°: **119/2022**

VIGÊNCIA: 07/12/2022 a 06/12/2023

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)** pagamento até 30º dia, mediante apresentação de Nota Fiscal**, devidamente atestada.**

Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 07 de dezembro de 2022

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:E502916D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 306/2022
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº: 7671/2022
Interessado: Município de Novo Brasil-Go
Solicitante: Secretaria Municipal de Transporte.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças automotivas para manutenção e conservação do caminhão basculante Agrale 1300.
Contratada: RAFTON GOMES DE AMORIM E CIA LTDA-ME
VALOR R$ 14.667,00 (Quatorze mil seiscentos e sessenta e sete reais).

NOVO BRASIL-GO, 07 de dezembro de 2022

ALDO JULIO NEVES
Presidente

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:522A9E83

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 312/2022
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº: 7971/2022
Interessado: Município de Novo Brasil-Go
Solicitante: Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Turismo.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem nos eventos esportivos "1o quadrangular em comemoração aos 64 anos de novo brasil".
Contratada: VANDEIR TEODORO DE MATOS 02843031192
VALOR R$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais).

NOVO BRASIL-GO, 07 de dezembro de 2022

ALDO JULIO NEVES
Presidente

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:3A5B1EFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO N° 420/2022 - DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

"nomeia a comissão de que trata o artigo 3º do decreto 415/2022."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO BRASIL**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município de Novo Brasil e constitucionais e ...

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 3º do Decreto 415/2022 de 28 de novembro de 2022, que após a apresentação os requerimentos e documentos, e encerrada a fase de inscrição, os mesmos serão encaminhados a Secretaria de Assistência Social, para que no prazo de 03 (três) dias, faça análise dos mesmos, com visita *in locu* e emita Laudo de Estudo Social e Econômico, o qual após concluído será enviado a uma comissão composta por 03 (três) servidores públicos os quais, no prazo de 02 (dois) dias, deverão emitir parecer motivado pelo deferimento ou indeferimento do pedido feito.

D E C R E T A
Art. 1°. Fica nomeada a Comissão de que trata o artigo 3º do Decreto 145/2022 os servidores: 1) Selma Carlos Filho Gonçalves – Fiscal Municipal do Departamento de Arrecadação (Presidente); 2) Marly Silvania Silva – Diretora Coordenadora do CRAS (Membro) e 3) Carlos Lourenço da Silva – Vereador (Membro), o qual deverá emitir parecer motivado pelo deferimento ou indeferimento do pedido.
Art. 2º. Este Decreto em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO BRASIL(GO), aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2022.

GABRIEL GOMES ALVES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:E3F6D369

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 –ENVELOPE Nº 05 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS.

Aos 07 dias do mês de dezembro de 2022, as 09 horas a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, reuniu para o recebimento da documentação de habilitação da licitante classificada nas propostas técnica e de preço - Imagem Unica Propaganda Ltda - ME, da Tomada de Preços nº 001/2022.

Presente na sessão o representante legal da Imagem Única Propaganda Sr. Zander Campos Da Silva Junior.

Recebido o envelope e aberto, os membros da CPL rubricou a documentação apresentada, e após efetuar a sua análise verificou que a mesma atendeu ao que se pediu no Edital, tendo sido a licitante Imagem Única Propaganda declarada **HABILITADA**.

A Comissão Permanente de Licitação declara a Imagem Unica Propaganda Ltda - ME vencedora do certame – Tomada de Preços nº 001/2022 cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda.

Nada mais a ser tratado, e após a publicação do resultado do certame, encaminhem-se os autos à Presidência desta Casa para adjudicação e homologação, encerrando a sessão as 10 hs.

Membros da CPL:

CARLOS EDUARDO LOPES DE QUEIRÓZ
Presidente CPL

EUCIMAR MARTINS DA SILVA
Membro CPL

PAULO HENRIQUE SANTOS COSTA
Membro CPL

Licitantes Presentes:

Imagem Unica Propaganda LTDA - ME
41929946/0001-14
ZANDER CAMPOS DA SILVA JUNIOR

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:4ED4EB4C

FMS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 97/2018 FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 97/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2467/2018, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 03/2018 MEDIANTE A INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS E, DO OUTRO LADO, A ENFERMEIRA **SR.ª ANIELLY MILENNE QUEIROZ FERREIRA**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO FMS N. 97/2018, FIRMADO AOS 21 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2018, BEM COMO REAJUSTA O VALOR PELO ACUMULADO DE 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 6,4601%, CONFORME C.I. SMS N. 1606/2022 E PARECER JURÍDICO N. 885/2022, OCASIÃO EM QUE O *"CAPUT"* DA CLÁUSULA TERCEIRA E A CLÁUSULA SÉTIMA DO INSTRUMENTO ORIGINÁRIO, QUE CUIDAM "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E DA "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 66.235,20 (SESSENTA E SEIS MIL DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS),** SENDO **R$ 14.551,20 (CATORZE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)** REFERENTE AO CONTRATO ORIGINARIO, **R$ 14.922,92 (CATORZE MIL NOVECENTOS E**

VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO, (COM CORREÇÃO INPC DE 2,5546% ACUMULADO 12 (DOZE) MESES), **R$ 15.698,91 (QUINZE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)** REFERENTE À PRORROGAÇÃO ADVINDA DO/PELO 4º TERMO ADITIVO, **R$ 17.438,28 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)** REFERENTE Á PRORROGAÇÃO ADVINDA DO 6° TERMO ADITIVO, CONSIDERANDO O REAJUSTE DE 11,0796% DO ACUMULADO DE 12 (DOZE) MESES DO INPC E **18.546,81 (DEZOITO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)** REFERENTE Á PRORROGAÇÃO ADVINDA DO 7° TERMO ADITIVO, CONSIDERANDO O REAJUSTE DE 6,4601% DO ACUMULADO DE 12 (DOZE) MESES DO INPC, PERFAZENDO-SE 11 (ONZE) PARCELAS IGUAIS E SUCESSIVAS DE **R$ 1.547.06 (MIL QUAINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS)** E 01 (UMA) PARCELA DE **R$ 1.547,15 (MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS) (...) CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **05 (CINCO) ANOS**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 01 (UM) ANO REFERENTE AO INSTRUMENTO ORIGINÁRIO, 01 (UM) ANO REFERENTE À PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO 2° TERMO ADITIVO, 01 (UM) ANO ADVINDO DA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO 4° TERMO ADITIVO, 01 (UM) ANO ADVINDO DA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO 6° TERMO ADITIVO E 01 (UM) ANO ADVINDO DA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO 7° TERMO ADITIVO CUJA VIGÊNCIA FICARÁ COMPREENDIDA DE 21/12/2022 A 20/12/2023; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI N. 8.666/93, OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. SIGNÁTARIOS: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS** – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **SR.ª ANIELLY MILENNE QUEIROZ FERREIRA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:78664217

FMS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 174/2020 FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO **Nº 174/2020**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.5147/2019, CREDENCIAMENTO N. 01/2020;** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS **– FMS** E, DE/DO OUTRO LADO, A EMPRESA **SRA. DAYANNA RIBEIRO REIS BARBOSA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;**O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO POR 01 (UM) ANO DO CONTRATO FMS N. 174/2020, FIRMADO AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DE DEZEMBRO DE 2020, BEM COMO REAJUSTA O VALOR ANTERIORMENTE CONTRATADO PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 6,4601%, CONFORME PARECER JURÍDICO N. 882/2022 E C.I. SMS N. 1609/2022. DESTARTE, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, TERCEIRA E SÉTIMA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM DOS "DO OBJETO DO CONTRATO" "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E DO "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA ENFERMEIRA **DAYANNA RIBEIRO REIS BARBOSA**, CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2020, PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, COM PLANTÕES DE 12/H, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 148.592,64 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)**, SENDO **R$ 45.120,00 (QUARENTA E CINCO MIL CENTO E VINTE REAIS)** DO INSTRUMENTO ORIGINAL**, R$ 50.117,76 (CINQUENTA MIL CENTO E DEZESSETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO E **R$ 53.354,88 (CINQUENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 3° TERMO ADITIVO**; CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **03 (TRÊS) ANOS**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 01 (UM) ANO REFERENTE AO INSTRUMENTO ORIGINÁRIO, 01 (UM) ANO REFERENTE À PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO 2° TERMO ADITIVO E 01 (UM) ANO REFERENTE À PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO 3° TERMO ADITIVO; CUJA VIGÊNCIA FICARÁ COMPREENDIDA DE 23/12/2022 A 22/12/2023; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI N. 8.666/93, OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS **– FMS** – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JÚNIOR E **SRA. DAYANNA RIBEIRO REIS BARBOSA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:E12DC2F2

FMS
EXTRATO DO 11° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 86/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 86/2018, **PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO N. 2467/2018,** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 003/2018**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO***;* ***CONTRATANTE:*** *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO,* A **SR.ª ELLEN FERREIRA LOPES***;* **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**; CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO FMS N. 86/2018, FIRMADO AOS 07 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2018, BEM COMO REAJUSTA O VALOR PELO ACUMULADO DE 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 6,4601%, CONFORME C.I. SMS N. 1607/2022 E PARECER JURÍDICO N. 876/2022, OCASIÃO EM QUE O *"CAPUT"* DA CLÁUSULA TERCEIRA E A CLÁUSULA SÉTIMA DO INSTRUMENTO ORIGINÁRIO, QUE CUIDAM "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E DA "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**; O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 271.121,91 (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL CENTOS E VINTE E UM REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS),** SENDO **R$ 47.722,56 (QUARENTA E SETE MIL SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)** REFERENTE AO CONTRATO ORIGINARIO, **R$ 53.835,81 (CINQUENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E**

TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 3° TERMO ADITIVO, (COM CORREÇÃO INPC DE 2,5546% ACUMULADO 12 (DOZE) MESES), E AINDA O ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE 40% [5º E 6º T.A. ("GRATIFICAÇÃO COVID-19")], **R$ 51.486,64 (CINQUENTA E UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)** REFERENTE À PRORROGAÇÃO ADVINDA DO/PELO 8º TERMO ADITIVO, **R$ 57.191,15 (CINQUENTA E SETE MIL CENTO E NOVENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS)** REFERENTE Á PRORROGAÇÃO ADVINDA DO 10° TERMO ADITIVO, CONSIDERANDO O REAJUSTE DE 11,0796% DO ACUMULADO DE 12 (DOZE) MESES DO INPC, PERFAZENDO-SE 11 (ONZE) PARCELAS IGUAIS E SUCESSIVAS DE **R$ 4.765.92 (QUATRO MIL SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)** E 01 (UMA) PARCELA DE **R$ 4.766,03 (QUATRO MIL SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRÊS CENTAVOS)** E **R$ 60.885,75 (SESSENTA MIL OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)** REFERENTE À PRORROGAÇÃO ADVINDA DO 11° TERMO ADITIVO, CONSIDERANDO O REAJUSTE DE 6,4601% DO ACUMULADO DE 12 (DOZE) MESES DO INPC, PERFAZENDO-SE 11 (ONZE) PARCELAS IGUAIS E SUCESSIVAS DE **R$ 5.073.81 (CINCO MIL SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)** E 01 (UMA) PARCELA DE **R$ 5.073,84 (CINCO MIL SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS). CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **05 (CINCO) ANOS**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 01 (UM) ANO REFERENTE AO INSTRUMENTO ORIGINÁRIO, 01 (UM) ANO REFERENTE À PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO 3° TERMO ADITIVO, 01 (UM) ANO ADVINDO DA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO 8° TERMO ADITIVO, 01 (UM) ANO ADVINDO DA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO 10° TERMO ADITIVO E 01 (UM) ANO ADVINDO DA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO 11° TERMO ADITIVO CUJA VIGÊNCIA FICARÁ COMPREENDIDA DE 07/12/2022 A 06/12/2023; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI N. 8.666/93, OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. ***SIGNÁTARIOS:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A **SR.ª ELLEN FERREIRA LOPES.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:025416C4

FMS
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 138/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO N. 4561/2020,** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO***;* ***CONTRATANTE:*** *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO,* A **SRA. NATALIA PEREIRA ALMEIDA***;* **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO FMS N. 138/2021, FIRMADO AOS 28 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021, BEM COMO REAJUSTA O VALOR PELO ACUMULADO DE 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 6,4601%, CONFORME C.I. SMS N. 1610/2022 E PARECER JURÍDICO N. 877/2022. OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA PRIMEIRA O CAPUT E O PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM "DO OBJETO DO CONTRATO" E "DO VALOR E DO PAGAMENTO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA PROFISSIONAL PREAMBULARMENTE QUALIFICADA, CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021 (*PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº. 4561/2020)*, PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, COM PLANTÕES DE 04/HS, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 117.062,40 (CENTO E DEZESSETE MIL SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, SENDO **R$ 56.700,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS)** DO CONTRATO ORIGINAL E **R$ 60.362,40 (SESSENTA MIL TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** DO 1° TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **02 (DOIS) ANOS**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 01 (UM) ANO DO CONTRATO ORIGINAL E 01 (UM) ANO ADVINDO DO 1° TERMO ADITIVO E 1 (UM) ANO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 28/12/2022 A 27/12/2023; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. ***SIGNÁTARIOS:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A **SRA. NATALIA PEREIRA ALMEIDA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:460B01D2

FMS
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 135/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO N. 6820/2021,** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO***;* ***CONTRATANTE:*** *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO,* A **SRA. MICHELLY ALINE DIAS CARDOSO***;* **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 01 (UM) ANO DO CONTRATO FMS N. 135/2022, FIRMADO AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021, BEM COMO REAJUSTA O VALOR ANTERIORMENTE CONTRATADO PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 4,4601%, CONFORME C.I. SMS N. 1604/2022 E PARECER JURÍDICO N. 887/2022, OCASIÃO EM QUE AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, TERCEIRA E SÉTIMA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, QUE CUIDAM "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA PROFISSIONAL PREAMBULARMENTE QUALIFICADA, CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021 (*PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº. 4561/2020)*, PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE

PALMEIRAS DE GOIÁS, COM PLANTÕES DE 08/HS, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 123.876,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS),** SENDO **60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)** DO VALOR TOTAL DO CONTRATO ORIGINAL E **R$ 63.876,00 (SESSENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)** DO 1° TERMO ADITIVO**,** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE **R$ 5.323,00 (CINCO MIL TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS). CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **02 (DOIS) ANOS**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; SENDO 01 (UM) ANO DO CONTRATO ORIGINAL E 01 (UM) ANO ADVINDO DA PRORROGAÇÃO DE IGUAL PERÍODO DO 1° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 17/12/2022 A 16/12/2023 E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. ***SIGNÁTARIOS:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A **SRA. MICHELLY ALINE DIAS CARDOSO.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:FBBD355B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2022 – SEGUNDA VEZ

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **21/12/2022, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Contratação de empresa especializada em fornecimento de **HERBICIDA GLIFOSATO 360,** para aplicação no controle de plantas daninhas que infestam as praças e jardins de Palmeiras de Goiás, conforme o termo de referencia. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 08 de dezembro de 2022.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:D08B5FC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 313/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 313/2022** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.5590/2022** E **PREGÃO PRESENCIAL 109/2022,** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO **E** DO OUTRO LADO A EMPRESA **EDUARDO DE PAULA FERREIRA 01778087132; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM COM OPERADOR PARA ATENDER EM EVENTOS DA PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.01.04.122.1001.2002.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **12 (DOZE) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 82.620,00 (OITENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E A EMPRESA **EDUARDO DE PAULA FERREIRA 01778087132.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C6CF892D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: Município de Palminópolis;**Contratados: PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA EIRELI,**inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.572/0001-88;**CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI,** inscrito no CNPJ sob o nº 31.951.287/0001-69;**AN JUNIOR,** inscrito no CNPJ sob o nº 42.417.456/0001-00.**Objeto: Contratação de Empresa para Publicação de Atos Oficiais do Município, em Jornais Oficiais e Jornais Privados de Grande Circulação**, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, visando atender as necessidades do Poder Público Municipal.**Período**: 05 de Dezembro de 2022 a 05 de Dezembro de 2023.**Valor Total**: R$ 98.643,00 (Noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e três reais).**Dotação Orçamentária** nº.02.02.04.122.0403.2001.3.3.90.39.49; fonte: 100.**Fundamento Legal**: Lei Federal nº 10.520/2002, e demais legislações correlatas, Lei Federal nº 8.666/93, Lei complementar n° 123/2006, 147/2014, com suas alterações, Decreto 7.892/2013, IN nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Palminópolis, Estado de Goiás, 05 de Dezembro de 2022.

OSVALDIN QUIRINO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:7CFA0EA4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 654/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 654/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. CONTRATADO: CLINICA ELLO LTDA**
OBJETO: PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 654/2022 **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 01/07/2022 a 31/12/2022. **FORMA DE PAGAMENTO:** Mensal
VALOR DO ADITIVO: R$ 187.680,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
Dotação: 13.49.10.302.2.231.3.3.90.34.00
Fonte: 114. 017.
DATA ASSINATURA: 02/05/2022

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:40B5EE68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2022
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.**
CONTRATADO CLÍNICA DE FISIOTERAPIA SANTO ANTÔNIO LTDA
OBJETO: ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 124/2022.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Inalterada.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
VALOR DO ADITIVO: R$ 2.400,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção das Atividades Gerais do FMS
Dotação: 13.49.10.301.2.250.3.3.90.34.00
Fonte: 102.000.
DATA ASSINATURA 26/09/2022

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:0D6F3961

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 656/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 656/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.**
CONTRATADO: CLINICA DE FISIOTERAPIA SANTO ANTONIO LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 656/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/07/2022 a 31/12/2022.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
VALOR DO ADITIVO: R$ 10.800,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção dos Serviços de Saúde
da Família
Dotação: 13.49.10.301.2.252.3.3.90.34.00
Fonte: 102
DATA ASSINATURA: 02/05/2022

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:4342DFAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2022
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.**
CONTRATADO CLÍNICA DE FISIOTERAPIA SANTO ANTÔNIO LTDA
OBJETO: ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 124/2022.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Inalterada.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
VALOR DO ADITIVO: R$ 2.400,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção das Atividades Gerais do FMS
Dotação: 13.49.10.301.2.250.3.3.90.34.00
Fonte: 102.000.
DATA ASSINATURA 26/09/2022

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:8A0BF567

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 619/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 619/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.**
CONTRATADO: CLINICA DE FISIOTERAPIA SANTO ANTONIO LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 619/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/07/2022 a 31/12/2022.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
VALOR DO ADITIVO: R$ 11.700,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção das Atividades Gerais
do FMS
Dotação: 13.49.10.301.2.250.3.3.90.34.00
Fonte: 102.000.
DATA ASSINATURA: 02/05/2022

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:CE91F241

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2022
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.**
CONTRATADO: CLINICA DE DIALISE DE PORANGATU LTDA
OBJETO: Terapia Renal Substitutiva – Nefrologia na Clínica de Hemodiálise,
2.400 sessões no valor de R$ 218,47
(Duzentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos) cada,
perfazendo no valor de R$ 524.328,00
(Quinhentos e vinte e quatro mil, trezentos e vinte oito reais)
mensal e prestação de serviços de Exames Laboratoriais para pacientes em tratamento dialítico,
no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) mensal, totalizando R$ 534.328,00
(Quinhentos e trinta e quatro mil, trezentos e vinte oito reais) mensal.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/07/2022 a 31/12/2022.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
VALOR DO ADITIVO: R$ 3.205.968,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 524.328,00
(Quinhentos e vinte e quatro mil, trezentos e vinte oito reais) mensal na Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
Dotação: 13.49.10.302.2.231.3.3.90.34.00
Fonte: 114.057 e R$ 10.000,00 (Dez mil reais)
Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
Dotação: 13.49.10.302.2.231.3.3.90.34.00 - Fonte: 114.017.

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:C413A42D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 658/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 658/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.**

CONTRATADO: CLINICA DE OSTEOCARDIO E DIAGNOSTICO LTDA - ME
OBJETO: PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 658/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2022 A 30/06/2022.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
VALOR DO ADITIVO: R$ 7.200,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manut. Das Ativ. Gerais do FMS
Dot. Orç.: 13.49.10.301.1676.2.250.3.3.90.34
Fonte: 114.017.
DATA ASSINATURA: 02/12/2021

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:BB229496

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 656/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 656/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.**
CONTRATADO CLÍNICA DE FISIOTERAPIA SANTO ANTÔNIO LTDA
OBJETO: ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 656/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Inalterada.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
VALOR DO ADITIVO: R$ 1.800,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção dos Serviços de Saúde da Família
Dotação: 13.49.10.301.2.252.3.3.90.34.00- Fonte: 102.
DATA ASSINATURA 27/09/2022

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:6D6F60CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 653/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 653/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.**
CONTRATADO: CLÍNICA VITALLI LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 653/2022
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/07/2022 a 31/12/2022.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
VALOR DO ADITIVO: R$ 109.200,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
Dotação: 13.49.10.302.2.231.3.3.90.34.00
Fonte: 114.017.
DATA ASSINATURA: 02/05/2022

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:6798CA9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 575/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 575/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.**
CONTRATADO: CRISTIANE FERNANDES MARQUES
OBJETO: PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 575/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/07/2022 a 31/12/2022.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
VALOR DO ADITIVO: R$ 8.766,72
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção do Hospital Municipal
Dot. Orç: 13.49.10.302.1676.2.238.3.3.90.34
Fonte: 114.017.
DATA ASSINATURA: 02/05/2022

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:28298C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 574/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 574/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.**
CONTRATADO: DAYANE LOPES DA SILVA
OBJETO: PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 574/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/07/2022 a 31/12/2022.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
VALOR DO ADITIVO: R$ 8.766,72
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção do Hospital Municipal
Dot. Orç: 13.49.10.302.1676.2.238.3.3.90.34 - Fonte: 114.017.
DATA ASSINATURA: 02/05/2022

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:61C08715

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 499/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 499/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.**
CONTRATADO: DILMA PATRICIA TELES DA COSTA
OBJETO: PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 499/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/07/2022 a 31/12/2022.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
VALOR DO ADITIVO: R$ 7.392,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção dos Serviços de Saúde da Família
Dotação: 13.49.10.301.2.252.3.3.90.34.00
Fonte: 114.010.
DATA ASSINATURA: 02/05/2022

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:974F8FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 538/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 538/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.**
CONTRATADO: DEUZINHA QUEIROZ GOMES
OBJETO: PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 538/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/07/2022 a 31/12/2022.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
VALOR DO ADITIVO: R$ 7.392,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção dos Serviços de Saúde da Família
Dotação: 13.49.10.301.2.252.3.3.90.34.00
Fonte: 114.010.
DATA ASSINATURA: 02/05/2022

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:2301F45F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 691/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 691/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.**
CONTRATADO: DANIELE DE SOUZA FRAGA
OBJETO: PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 691/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/07/2022 a 31/12/2022.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
VALOR DO ADITIVO: R$ 8.766,72
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção do hospital Municipal
Dotação: 13.49.10.301.2.252.3.3.90.34.00
Fonte: 114.017.
DATA ASSINATURA: 02/05/2022

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:B4AD5705

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 723/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 723/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.**
CONTRATADO: DJENANE DA SILVA SOARES
OBJETO: PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 723/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/07/2022 a 31/12/2022.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
VALOR DO ADITIVO: R$ 84.600,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção das Atividades do
SAMU 13.49.10.302.1676.2227.339034
Fonte 131.020.
DATA ASSINATURA: 02/05/2022

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:22DA584E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 570/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 570/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.**
CONTRATADO: DORA NATALINA DOS SANTOS
OBJETO: PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 570/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/07/2022 a 31/12/2022.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
VALOR DO ADITIVO: R$ 8.766,72
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção do Hospital Municipal
Dot. Orç: 13.49.10.302.1676.2.238.3.3.90.34
Fonte: 114.017.
DATA ASSINATURA: 02/05/2022

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:E69C2F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 840/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 840/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.**
CONTRATADO: EDINA LIMA DE MOURA LEÃO
OBJETO: PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 840/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/07/2022 a 31/12/2022.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
VALOR DO ADITIVO: R$ 17.280,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção do Hospital Municipal
Dotação: 13.49.10.302.1676.2.238.3.3.90.34
Fonte: 114.017.
DATA ASSINATURA: 02/05/2022

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:38DA1878

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 578/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 578/2022
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.**
CONTRATADO: EDNA OLIVEIRA DOS ANJOS
OBJETO: PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 578/2022.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/07/2022 a 31/12/2022.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
VALOR DO ADITIVO: R$ 8.766,72
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção do Hospital Municipal
Dot. Orç: 13.49.10.302.1676.2.238.3.3.90.34
Fonte: 114.017.
DATA ASSINATURA: 14/06/2022

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:8A00DC8E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA FMAS Nº 0166 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

"Concede diária ao Servidor"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01 de setembro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 2 (duas) diárias no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), perfazendo a quantia total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) ao servidor **NILSON CAETANO DE SOUZA SANTOS**, ocupante do cargo de motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social, a título de custeio de alimentação em Goiânia – GO nos dias 05/12/2022 a 06/12/2022, para onde se desloca a serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da Viagem: Retirar os brinquedos concedidos pela Organização das Voluntárias de Goiás (OVG), para distribuição – Natal do Bem 2022. Placa do veículo: RCN-3G58.

Art. 2° - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providências legais.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Ação Social, da Prefeitura de Posse, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de dezembro 2022.

CAROLINA CHAVES VALENTE BONFIM
Secretária Municipal de Ação Social
Decreto 008/2021

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:AB697A50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE 6° TERMO DE ADITIVO DE ACRESCIMO DO CONTRATO Nº.285/2021

Processo de Termo de Contratação Nº 285/2021

PROCESSO	8081/2022
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	VALORIZA CONSTUTORA E INCORPORDORA EIRLI CNPJ 41.450.061/0001-38
OBJETO	Execução de empreitada por preço global, para a execução da obra e serviço de conclusão da Unidade d Saúde (tipo 1), no setor Buenos Aires.
VALOR GLOBAL	R$ 207.412,49 (duzentos e sete mil e quatrocentos e doze reais e quarenta e nove)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	05.01.10.122.0510.2.026.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	05/10/2022 a 05/01/2023
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / LUCIANA SANTIAGO ROCHA**
DATA DE ASSINATURA	04 de outubro de 2022

Posse/Go, 04 de outubro de 2022

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:E94026F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE 6° TERMO DE ADITIVO DE ACRESCIMO DO CONTRATO Nº.284/2021

Processo de Termo de Contratação Nº 284/2021

PROCESSO	8080/2022
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	VALORIZA CONSTUTORA E INCORPORDORA EIRLI CNPJ 41.450.061/0001-38
OBJETO	Execução de empreitada por preço global, para a execução da obra e serviço de conclusão da Unidade d Saúde (tipo 1), no setor Buenos Aires.
VALOR GLOBAL	R$ 207.043,80 (duzentos e sete mil e quarenta e três reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA	05/10/2022 a 05/01/2023
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / LUCIANA SANTIAGO ROCHA**
DATA DE ASSINATURA	04 de outubro de 2022

Posse/Go, 04 de outubro de 2022

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:2254EA28

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.219/2022

Processo de Termo de Contratação Nº.219/2022

PROCESSO	1903/2022
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	LEIVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ 15.829.020/0001.47
OBJETO	Credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviços Médicos para o exercício de 2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento Processo nº 1903/2022 nº 003/2022-Inexigibilidade 003/2022
VALOR GLOBAL	R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATENÇÃO BASICA Nº 05.01.10.301.0510.2.029.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	01/09/2021 a 31/12/2022
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / CRISTIANO RAVIGATTI LEIVA**
DATA DE ASSINATURA	01 de setembro de 2022

Posse/Go, 01 de setembro de 2022

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:EE1BDB53

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.220/2022

Processo de Termo de Contratação Nº.220/2022

PROCESSO	1903/2022
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	R COSTA SERVIÇO MEDICOS EIRELLI CNPJ 27.077.513/0001-57
OBJETO	Credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviços Médicos para o exercício de 2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento Processo nº 1903/2022 nº 003/2022-Inexigibilidade 003/2022
VALOR GLOBAL	R$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATENÇÃO BASICA Nº 05.01.10.301.0510.2.029.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	01/09/2021 a 31/12/2022
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / RENATO COSTA FRANCO JUNIOR**
DATA DE ASSINATURA	01 de setembro de 2022

Posse/Go, 01 de setembro de 2022

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de saude

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:187D5BBB

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.137/2022

Processo de Termo de Contratação Nº.137/2022

PROCESSO	24309/2022
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	VINICIUS DE CARVALHO SOUZA 04924837105 CNPJ 46.965.454/0001-06
OBJETO	Contratação de empresa visando a aquisição e placas de grama, com fornecimento imediato na cidade de Posse - GO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Artigo 75, inciso II da lei federal 14.133/2021
VALOR GLOBAL	R$ 44.850,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.02.04.122.0304.2004.3.3.90.39
VIGÊNCIA	30/11/2022 a 31/12/2022
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / VINICIUS DE CARVALHO SOUZA**
DATA DE ASSINATURA	30 de novembro de 2022

Posse/Go, 30 de novembro de 2022

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:653316AA

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2022

O Município de Posse – GO, torna público para conhecimento de todos que o certame acima especificado, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreria em 07 de dezembro de 2022, às

09h00min, foi declarado **DESERTO**, por ausência de participantes/interessados. Ainda, torno público a republicação do Edital, designando nova data e horário para **habilitação e abertura das propostas para o dia 21 de dezembro de 2022, às 08h30min**, reiterando todos os termos do edital, cujo **OBJETO**: **Contratação de serviço profissional de assistência social para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site *www.posse.go.gov.br* ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380,

Posse / GO, 08 de dezembro de 2022.

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeira

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:CCF9B6B6

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2022

O Município de Posse – GO, torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO, o Pregão Presencial 084/2022; **Data e Horário:** 20/12/2022 às 14h00min; ocorrerá a abertura dos envelopes de documentação e das propostas. **Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer estrutura de som, palco, iluminação, tendas, gerador, para réveillon no município de Posse.** Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site *www.posse.go.gov.br* ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380,

Posse / GO, 07 de dezembro de 2022.

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeira

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:E3C40658

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
PORTARIA 860

PORTARIA Nº 860/2022 Santa Fé de Goiás, 07 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 07 de Dezembro de 2022, à cidade de Goiânia.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 07 dias do mês de Dezembro de 2022.

Publique-se e registre.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:DEBEC166

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 858

PORTARIA Nº 858/2022 Santa Fé de Goiás, 07 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, empreendeu viagem no dia 07 de Dezembro de 2022, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 07 dias do mês de Dezembro de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:C7AEDF3A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 857

PORTARIA Nº 857/2022 Santa Fé de Goiás, 07 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia

07 de Dezembro de 2022, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 07 dias do mês de Dezembro de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:BF532FBD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 859

PORTARIA Nº 859/2022 Santa Fé de Goiás, 07 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. WELINGTON ELIAS CAMARGO, portador do CPF nº 989.484.581-91, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 07 de Dezembro de 2022, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 07 dias do mês de Dezembro de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:E15E8FA4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 856

PORTARIA Nº 856/2022 Santa Fé de Goiás, 07 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. JOAO MENDES JUNIOR, portador do CPF nº 800.579.501-72, ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 07 de Dezembro de 2022, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 07 dias do mês de Dezembro de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:2CA931BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 169

DECRETO N.º169, de 07 de dezembro de 2022.

"Decreta recesso administrativo, na forma que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

Considerando a tradição das comemorações natalinas e de final de ano, dedicadas à confraternização de toda a sociedade;

Considerando que no período compreendido entre as festividades natalinas e o Ano Novo, as atividades administrativas sofrem naturalmente uma redução significativa, sendo que a paralisação não representará prejuízo à continuidade dos trabalhos públicos desenvolvidos;

Considerando que alguns serviços, de natureza essencial e urgente, não podem sofrer paralisação por completa, de modo a resguardar o atendimento aos cidadãos;

DECRETA:

Art. 1° - Fica instituído como recesso administrativo a partir das do dia 23 de Dezembro de 2022 até 02 de janeiro de 2023, para os servidores dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Santa Fé de Goiás.

Parágrafo primeiro– O disposto no *caput* deste artigo não se aplica para a Secretaria Municipal de Saúde, ficando autorizado o Secretário a promover, a seu critério, o escalonamento para atender a demanda existente de urgência e emergência, a seu critério.

Parágrafo segundo – O disposto neste artigo não abrange os serviços de limpeza urbana, devendo o Secretário promover, a seu critério, o escalonamento dos servidores afim de que possa atender a demanda existente.

Parágrafo terceiro - A Secretaria Municipal da Educação deverá obedecer ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, quanto ao calendário escolar.

Parágrafo quarto – O disposto neste decreto não se aplica aos servidores lotados no Frigorifico, os quais devem seguir aos ditames estabelecidos pela empresa.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos sete dias do mês de dezembro ano de 2022.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:333D6D60

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2021.

Processo Administrativo nº 7819/2022
Pregão Presencial nº 004/2021

Assunto: Segundo Termo Aditivo do processo licitatório Pregão Presencial sob o nº 004/2021, do contrato de nº 017/2021, constituiu objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de prestação **DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DO TIPO "CASA DE APOIO"** para atendimento dos pacientes oriundos do município de Santa Rita do Araguaia, encaminhadas para tratamento médico no município de Goiânia – GO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2021.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CONTRATADA: CASA DE APOIO SÃO DANIEL TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME.

DO VALOR DO CONTRATO: R$ 272.800,00 (Duzentos e Setenta e Dois Mil e Oitocentos Reais).

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA
CASA DE APOIO SÃO DANIEL TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME CNPJ Nº 11.382.954/0001-22	Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 017/2021.	02/01/2023 à 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Manutenção Atividades Secretaria de Administração	03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.39

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no PLACARD da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO _____/_____/_____.

Secretário de Administração

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:A46C58C0

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REFERENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB Nº 015/2022

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REFERENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB Nº 015/2022

1. Abertura do Certame
Às 09:00 horas do dia 7 de dezembro de 2022 na sede da PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, sito à RUA ABILIO ALVES FERREIRA, CENTRO reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto número 166 de 27/10/2022, sob a presidência do Sr. ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA e na presença dos membros OLAIR DE BORBA JUNIOR e JOSE AGOSTINHO FERREIRA, para realizar o julgamento da licitação supra citada, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO ARMADO E PRÉ-MOLDADO SOBRE O CÓRREGO (JACARÉ), CONFORME DESCRITO NO PROJETO DE ENGENHARIA E MEMORIAL DESCRITIVO.

2. Credenciamento
Foram credenciadas para o presente certame e apresentaram tempestivamente os envelopes contendo a documentação e propostas, as seguintes empresas:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
INSTALADORA MECANIACA SAO MARCO LTDA	ME	00.821.447/0001-21	JOÃO VITOR FONSECA PEREIRA	065.090.811-21

3. Habilitação
Passa-se então a abertura dos envelopes contendo a documentação referente a fase de habilitação, bem como, análise das mesmas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das proponentes. Após minuciosa verificação, o presidente da comissão considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
INSTALADORA MECANIACA SAO MARCO LTDA	00.821.447/0001-21	Habilitado	

4. Abertura de Propostas
O Presidente iniciou abertura dos envelopes das propostas e análise das mesmas, onde chegou a seguinte conclusão:
LOTE 1

ITEM: 1 - CONTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO E PRE MOLDAD			Quantidade: 1		
PROPONENTE	**CNPJ/CPF**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**SITUAÇÃO**
INSTALADORA MECANIACA SAO MARCO LTDA	00.821.447/0001-21	SÃO MARCOS	838.507,51	838.507,51	Vencedor

4.1 - Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 10% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5. Recursos
Perguntados sobre a interposição de recursos nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

6. Justificativa
A empresa GEOSERV SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 02.904.092/0001-60, compareceu na sessão para participação, no Credenciamento a Empresa optou por desistir e se retirar da Sessão, o Presidente da Licitação Reteve seu credenciamento para comprovação que a empresa esteve presente.

7. Encerramento
Nada mais havendo a tratar, o Presidente da CPL encerrou o certame, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Presidente, Membros da CPL e pelos licitantes que o quiseram.

ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

OLAIR DE BORBA JUNIOR
Membro

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro

JOÃO VITOR FONSECA PEREIRA
Representante (Procuração)

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:08B7F7C4

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo: 7818/2022
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 104/2022 do Pregão Presencial nº 038/2022 - Prefeitura de Buriti de Goiás, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de materiais Elétricos para decoração natalina, de acordo com as especificações no termo de referência, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do município de Santa Rita do Araguaia-GO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.067.990/0001-48, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira, nº 790, Centro, na cidade de Santa Rita do Araguaia – GO, CEP: 75.840-000.

CONTRATADO: **FORT COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 28.741.330/0001-57,** instalada na Av. Sebastião Júlio de Aguiar, Nº 215, Qd. 10, Lt. 01, Bairro PRQ Oeste Industrial, no município de Goiânia – GO.

DO OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de materiais Elétricos para decoração natalina, de acordo com as especificações no termo de referência, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do município de Santa Rita do Araguaia-GO.

VALOR GLOBAL: R$ 124.860,50 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta Reais e Cinquenta Centavos).

RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
03.12.15.452.1514.2.028.3.3.90.39– MANUTENÇÃO PRAÇAS PARQUES E JARDINS.

VIGÊNCIA DA ATA: 07/12/2022 a 31/12/2022.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:A822DFCC

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
EXTRADO DO CONTRATO Nº 272/2022.

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 7818/2022
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 104/2022 do Pregão Presencial nº 038/2022 - Prefeitura de Buriti de Goiás, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de materiais Elétricos para decoração natalina, de acordo com as especificações no termo de referência, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do município de Santa Rita do Araguaia-GO.

CONTRATO Nº 272/2022.

DAS PARTES:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: FORT COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 28.741.330/0001-57.

DO VALOR DO CONTRATO: R$ 124.860,50 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA: 07/12/2022 até 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2022

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.12.15.452.1514.2.028.3.3.90.39– MANUTENÇÃO PRAÇAS PARQUES E JARDINS.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:BDE7A722

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 012/2022

O Município de Trindade-GO, comunica data de abertura da **TOMADA DE PREÇOS N° 012/2022,** processo n° 21981/2022, tipo menor preço global, sob o regime de empreitada global, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESTUFA DO VIVEIRO MUNICIPAL, LOCALIZADO NO SETOR SÃO SEBASTIÃO, EM TRINDADE, GOIÁS, REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 2810/2021, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO,** a realizar-se no dia **04 de janeiro de 2023 ás 09h00min,** na sala de licitações no Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Pereira da Silva, situado na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, Quadra 02, Jardim Salvador, Trindade, Goiás. O edital pode ser adquirido pelo site: www.trindade.go.gov.br. Maiores Informações: (62) 3506 7032.

Trindade/GO, 07 de dezembro de 2022.

JOÃO VINÍCIUS MARZAGÃO FREIRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:29712DD7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 228/22.

PORTARIA Nº 228/22. DE, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre cessão de funcionários que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Ofício n° 1670/2022/CASA CIVIL, da Secretaria de Estado da Casa Civil de Goiás, datado em 30 de novembro de 2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Colocar a disposição para do Poder Executivo do Estado de Goiás, a partir do dia 01/01/2023 a 31/12/2023, com ônus para esta Municipalidade, as servidoras abaixo relacionadas, junto a Secretaria de Estado de Administração, para prestarem serviços no Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão / Vapt Vupt, Unidade de Atendimento de Trindade- GO, a saber:

DAYANE ROSA GUIMARÃES	**Oficial de Serviços Gerais**
NATALIA MACHADO PARREIRA VIEIRA	**Assessor Administrativo I**

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:8147B8EE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 220/22.

PORTARIA Nº 220/22. DE, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 97 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 20306/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder a servidora **MARIA LUIZA SOARES DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença-prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses referente ao 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício – período de 2011 a 2016, a partir de 01.02.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:EAA3703E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 219/22.

V**PORTARIA Nº 219/22. DE, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

"Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 97 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 19555/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder a servidora **MARLIANA APARECIDA DIAS DA SILVA MARTINS**, Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença-prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses referente ao 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício – período de 2011 a 2016, a partir de 02.01.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:CBCE5642

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 218/22.

PORTARIA Nº 218/22. DE, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Concede licença para tratar de interesse particular à servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei nº 556/91 (Estatuto do Magistério) e o pedido constante do processo nº 19857/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **DORANILDA APARECIDA RESENDE CORREA**, Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratar de interesse particular, pelo período consecutivo máximo de 02 (dois) anos, a partir de 10.01.2023.

II – A servidora no período do gozo da licença não fará jus a qualquer remuneração, ficando assegurada a esta o direito de retornar às suas funções normais, ao final da licença.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – GO, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:DDA76C5A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 217/22.

PORTARIA Nº 217/22. DE, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII, da

Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 97 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 19416/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder a servidora **MARIA ELIZABETH PERES**, Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença-prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses referente ao 3º (terceiro) quinquênio de efetivo exercício – período de 2016 a 2021, a partir de 06.01.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:90363067

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 216/22.

PORTARIA Nº 216/22. DE, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 97 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 20227/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder a servidora **NARA SILVA SOUZA**, Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença-prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses referente ao seu 3º (terceiro) e 4º (quarto) quinquênio de efetivo exercício – períodos de 2009 a 2014 e 2014 a 2019, a partir de 01.01.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:BEAF57A6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 215/22.

PORTARIA Nº 215/22. DE, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 97 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 20171/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder a servidora **ORDALITA PIRES DE OLIVEIRA SEVERINO**, Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença-prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses referente ao 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício – período de 2014 a 2019, a partir de 03.01.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9D619516

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 214/22.

PORTARIA Nº 214/22. DE, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 97 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 20510/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder a servidora **PATRICIA CASSIANO LOPES**, Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença-prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses referente ao seu 1º (primeiro) e 2º (segundo) quinquênio de efetivo exercício – períodos de 2008 a 2013 e 2013 a 2018, a partir de 23.01.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:345B777A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 025/2022

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	2° Termo Aditivo – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2021
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRA PÚBLICA Nº 025/2022
Contratantes:	Município de Trindade – Goiás
Contratado (a):	FÊNIX AMBIENTAL ENGENHARIA EIRELI

	CNPJ/MF sob nº 00.740.723/0001-27
Objeto:	Segundo Termo Aditivo) Referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA ESCOLA MUNICIPAL CIRANDINHA, LOCALIZADA NO SETOR CRISTINA II, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
Valor Total:	**O valor total do presente termo aditivo é de R$ 268.372,12 (duzentos e sessenta e oito mil e trezentos e setenta e dois reais e doze centavos).**
Dotação Orçamentária:	05.0502.12.365.1237.1028 – 449051 | FONTE: 119 | FICHA: 0508 | UNIDADE: FUNDEB 05.0502.12.365.1237.1028 – 449051 | FONTE: 186 | FICHA: 0508 | UNIDADE: FUNDEB 03.0355.12.365.1237.1009 – 449051 | FONTE: 101 | FICHA: 0355 | UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Data da assinatura:	18/11/2022
Gestor do Executivo Municipal:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 07 de dezembro de 2022.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:AF261B0B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 213/22.

PORTARIA Nº 213/22. DE, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 97 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 20360/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **RUI ALVES DE SOUZA**, Professor P-V, lotado na Secretaria Municipal de Educação, uma licença-prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses referente ao seu 1º (primeiro) e 2º (segundo) quinquênio de efetivo exercício – períodos de 1993 a 1998 e 2000 a 2005, a partir de 01.01.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:59C4EE8B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.664/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.664/22 – CASA CIVIL DE, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Concede Prorrogação da Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 21856/2022.

Considerando o Parecer nº 476/2019 da Procuradoria Jurídico Administrativa do Município e a Portaria de nº 1.632/22 – CASA CIVIL, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **BEATRIZ DE JESUS ROCHA** cargo de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação da Licença Maternidade, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 17.03.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:C43E1DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº1.667/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº1.667/22 – CASA CIVIL DE, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, no processo de nº 22497/2022, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **MARY FABIA DA SILVA BAHIA**, investido (a) no cargo de Assessor Administrativo I, AA-1, a partir de 30 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., ao 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:D758EF4B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº1.668/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº1.668/22 – CASA CIVIL DE, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, no processo de nº 22496/2022, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **MARY FLAVIA DA SILVA BAHIA**, investido (a) no cargo de Assessor Administrativo I, AA-1, a partir de 30 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., ao 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:1EB5F9AD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº1.669/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº1.669/22 – CASA CIVIL DE, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, no processo de nº 22403/2022, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **CRISLAINE DE JESUS FERNANDES**, investido (a) no cargo de Assessor Administrativo I, AA-1, a partir de 29 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., ao 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:4CFB8A12

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº1.670/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº1.670/22 – CASA CIVIL DE, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, no processo de nº 22077/2022, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor **NATALY JORDANA NEVES LOPES**, investido (a) no cargo de Monitor de Educação Infantil, a partir de 23 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., ao 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:5DBA3988

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.661/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.661/22 – CASA CIVIL DE, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 25 de novembro de 2022, ao (a) servidor (a):

I – THAYS CRISTINA GOMES LOPES RODRIGUES, investido (a) no cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias, referente ao tempo de efetivo exercício de 11 (onze) anos, 06 (seis) meses e 12 (doze) dias, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 22161/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0756B192

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.662/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.662/22 – CASA CIVIL DE, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 22 de novembro de 2022, ao (a) servidor (a):

I – CLEITON GOMES PEREIRA, investido (a) no cargo efetivo de Odontólogo, referente ao tempo de efetivo exercício de 14 (quatorze) anos, 11 (onze) meses e 28 (vinte e oito) dias, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 21946/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:326E03D4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.663/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.663/22 – CASA CIVIL DE, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 22 de novembro de 2022, ao (a) servidor (a):

I – GILMAIR ANTÔNIO DA SILVA, investido (a) no cargo efetivo de Agente de Vigilância, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 21936/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:8862F9BB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.650/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.650/22 – CASA CIVIL DE, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 22008/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ELIANE VIEIRA DE SOUSA,** no cargo de Oficial de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 20 (vinte) dias, a partir 17.11.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:65A6ED0F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.656/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.656/22 – CASA CIVIL DE, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no

uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 21783/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **DORCA BELMIRA ROSA DOS SANTOS**, Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 17.11.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:F5FBE1F7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.659/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.659/22 – CASA CIVIL DE, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 22518/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **CINTHIA ALVES DE OLIVEIRA**, Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 22.11.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:489B5C28

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.655/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.655/22 – CASA CIVIL DE, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 22368/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **SILMA GONÇALVES ASSUNÇÃO,** no cargo de Oficial de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir 27.11.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:F0888B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.660/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.660/22 – CASA CIVIL DE, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 22372/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **RAIMUNDA SOUSA CARVALHO ARAUJO**, Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 24.11.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:23366049

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.657/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.657/22 – CASA CIVIL DE, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 22137/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **LAYZA DUARTE CUNHA**, Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 22.11.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:798B6A69

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.651/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.651/22 – CASA CIVIL DE, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 22133/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ENGRID CLEMENTE BORGES,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 06 (seis) dias, a partir 17.11.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:0AE258CB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.658/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.658/22 – CASA CIVIL DE, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 22201/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **SAMIRIS SAMARA MENDANHA CIRQUEIRA**, Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 22.11.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:52514882

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.653/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.653/22 – CASA CIVIL DE, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 22366/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **VALDIVINA LOPES PIRES,** no cargo de Oficial de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir 27.11.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:FE5C81B2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.652/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.652/22 – CASA CIVIL DE, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 22374/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MARIA APARECIDA DE CARVALHO,** no cargo de Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir 24.11.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:99AEF819

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.654/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.654/22 – CASA CIVIL DE, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 22367/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **FRANCIELLY BORGES DE MOURA RODRIGUES,** no cargo de Monitor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir 25.11.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:8A9E2B78

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.647/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.647/22 – CASA CIVIL DE, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 22548/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MARESSA SOARES E SILVA,** no cargo de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir 30.11.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:C5D47C04

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.648/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.648/22 – CASA CIVIL DE, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 22552/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MARIA PEREIRA DO LAGO GOMES,** no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 06 (seis) dias, a partir 25.11.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:1BFF74C1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2022 CONCURSO PUBLICO – EDITAL Nº 001/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2022
Concurso Publico – Edital nº 001/2022

"HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA, ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Uruana , Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual, pela Lei Orgânica do Município, e em especial a Lei Municipal nº 572/1990, que instituiu o Estatuto dos Funcionários do Município de Uruana, c/c a Lei Municipal nº 1.447/2022.
CONSIDERANDO a conferência de todos os atos praticados antes, durante e após a realização do Concurso Público n° 001/2022, realizado pela Câmara Municipal de Uruana/GO, verificando ali a legalidade e correção de tudo, e para os fins de que fazem necessário;
CONSIDERANDO, ainda, que realizadas as provas foi dado conhecimento do seu resultado Final – Edital 001/2022, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no site http://www.itecconcursos.com.br no dia 01 de Novembro de 2022;
CONSIDERANDO finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público realizado ela Câmara Municipal de Uruana/GO, Estado de Goiás, concernente ao Edital 001/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL do Concurso Público 01/2022 para provimento de cargos do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Uruana/GO, sendo os seguintes aprovados; **Cargo Auxiliar de Secretaria**: 1° Lugar, YAN GOMES ROCHA, **APROVADO**; 2º Lugar, VANUSA APARECIDA BASTOS, **APROVADO**; 3° Lugar, THAIS OLIVEIRA KRAN, **APROVADO**; 4° Lugar, MARCELO HENRIQUE DIAS MOURA, **Cadastro de Reserva**; 5° Lugar, THAMYRES DOS REIS, **Cadastro de Reserva;** 6º Lugar, LEANDRO RODRIGUES BORGES, **Cadastro de Reserva;** 7° Lugar, THAYNARA MARTINS RODRIGUES, **Cadastro de Reserva;** 8° Lugar, ADRIAN PEREIRA DE MORAIS, **Cadastro de Reserva;** 9º Lugar, RAFAELA RAMOS DE JESUS, **Cadastro de Reserva;** 10° Lugar, ZILDA DE BRITO ANDRADE SILVA, **Cadastro de Reserva;** 11° Lugar, LUCAS VINICIUS
NORMANDES SILVA BORGES, **Cadastro de Reserva;** 12° Lugar, GABRIELLA HENRIQUE ROSA, **Cadastro de Reserva;** 13° Lugar, LETÍCIA CRISTINA RODRIGUES, **Cadastro de Reserva;** 14° Lugar**,** AMANDA GONÇALVES SIQUEIRA, **Cadastro de Reserva;** 15° Lugar**,** THAYNARA ALMEIDA PEREIRA DA SILVA, **Cadastro de Reserva. Cargo Controlador Interno :** 1º Lugar, ROSANA APARECIDA BASTOS, **APROVADO**; 2º Lugar, JOÃO LUIZ RIBEIRO NETO, **Cadastro de Reserva;** 3º Lugar, FRANCISCO ANTONIO PINTO**, Cadastro de Reserva;** 4º Lugar, LUÍS FERNANDO RODRIGUES SALES, **Cadastro de Reserva. Cargo Gestor Legislativo:** 1º Lugar, DOUGLAS VINICIUS DE OLIVEIRA, **APROVADO**; 2º Lugar, JOÃO FERREIRA DANTAS, **Cadastro de Reserva;** 3º Lugar**,** DANIELA MOREIRA BUENO, **Cadastro de Reserva;** 4º Lugar, JESSÉ BATISTA CABRAL, **Cadastro de Reserva;** 5º Lugar**,** SAMARA GOMES DA COSTA, **Cadastro de Reserva;** 6º Lugar, AMANDA ALVES DOS SANTOS, **Cadastro de Reserva;** 7º Lugar, NILSON BONFIM PEREIRA JUNIOR, **Cadastro de Reserva. Cargo Guarda:** 1º Lugar, GUSTAVO FELIPE NUNES PARREIRA, **APROVADO**; 2º Lugar, HELIO DA SILVA SANTOS, **APROVADO;** 3º DANILO SILVA DE PAULA, **Cadastro de Reserva;** 4º Lugar, JEOVANE ROSA SANTANA, **Cadastro de Reserva;** 5º Lugar**,** DOUGLAS JOSE DA SILVA; **Cadastro de Reserva;** 6º Lugar, VANESSA CAETANO DA SILVA, **Cadastro de Reserva; 7º Lugar,** EDNA GOMES BATISTA, **Cadastro de Reserva;** 8º Lugar**,** BRENDO DO NASCIMENTO COSTA, **Cadastro de Reserva. Cargo Motorista:** 1º Lugar**,** WANDERSON KLEYTON DE SOUZA MENDES, **APROVADO;** 2º Lugar, Lucas Lourenço Gonçalves, **Cadastro de Reserva;** 3º Lugar**,** ANDRÉ PEREIRA PASSOS, **Cadastro de Reserva;** 4º Lugar**,** HÉLIO DANIEL ALVARENGA DA COSTA, **Cadastro de Reserva; Cargo Officy boy:** 1º Lugar**,** ANA CRISTINA RODRIGUES ABENTROTH, **APROVADO**; 2º Lugar, LEANDRO DAS DORES PARREIRA, **Cadastro de Reserva;** 3° Lugar**,** ALEXANDRE FRANCISCO DA COSTA CARVALHO, **Cadastro de Reserva;** 4º Lugar, TIAGO MESQUITA DE BORBA, **Cadastro de Reserva. Secretario Admnisdtrativo:** 1º Lugar, MARIANA PAIS LIMA, **APROVADO**; 2º Lugar, SADRANNA TAVARES CUNHA, **Cadastro de Reserva;** 3º Lugar, CAMILA GUARDIANO BARBOSA, **Cadastro de Reserva;** 4º Lugar, MICAELLA CARVALHO RIBEIRO DE OLIVEIRA, **Cadastro de Reserva;** 5º **Lugar,** MYLENA FLÁVIA RIBEIRO, **Cadastro de Reserva;** 6º Lugar**,** NARA CRISLAINE RAMOS PIRES, **Cadastro de Reserva; 7º** LEANA FLAVIA SILVA BASTOS, **Cadastro de Reserva;** 8º Lugar, AMANDA ANDRADE MACHADO, **Cadastro de Reserva. Cargo Zelador :** 1º ANDRÉIA DA SILVA MOREIRA ARRUDA, **APROVADO**; 2º Lugar, ANA MARIA DA SILVA, **Cadastro de Reserva;** 3º Lugar, JORGINA GOMES DOS SANTOS, **Cadastro de Reserva;** 4º THAINARA MAXIMO REZENDE, **Cadastro de Reserva.** Em virtude do relatório apresentado e disponivel no site http://www.itecconcursos.com.br, pela realizadora do Concurso para preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão.
Art. 2º - O Concurso Público, terá validade pelo prazo de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.
Art. 3º - As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Uruana/GO, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Concurso Público, serão preenchidas conforme

necessidade, conveniência administrativa, possibilidade financeira e orçamentária, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, por expedientes convocatórios próprios e específicos.

Art. 4º - Fica a divisão o setor competente da Câmara Municipal, encarregado de providenciar o cadastro desta Homologação, contendo a relação dos candidatos aprovados e classificados, bem como o cadastro de reserva, em ordem crescente de aprovação, junto ao TCM/GO - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Parágrafo único - O cadastramento deverá seguir o prazo e os moldes do layout, estabelecido no Anexo VI da IN- Instrução Normativa nº 009/2015 do TCM/GO - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Art. 5º - Este ATO estará publicado no *Site* da Câmara Municipal, no Diário Municipal de Goiás- AGM, e enviado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, além de ter sua ementa disponibilizada no Diário Oficial do Estado de Goiás, e ainda em um Jornal de grande circulação.

Art. 6º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês Dezembro de 2022.

ATANES BATISTA
Ver. Presidente

Publicado por:
João Ferreira Dantas
Código Identificador:CDCC888E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – AMTTM**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 34.937.428/0001-87, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 07 ao 09, Vila Benedita Rodrigues, Alexânia/GO, neste ato representado pelo Diretor Geral**,** Sr. **Thiago Costa Santos**, inscrito no CPF sob o nº 000.653.861-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 14/11/2022, processo administrativo nº 5191/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais descartáveis e utensílios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, Subprefeitura, Fundos e Autarquia, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): 3MARIAS DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 47.341.740/0001-55
END: RUA PRESIDENTE SOMOSA Nº165 QUADRA 29, LOTE 22, JARDIM PRESIDENTE, GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: MARCOS VINICIUS PEREIRA DA COSTA
CONTATOS: (62) 98108-1912/ tresmariasdistribuicao@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
5	COLHER DESCARTÁVEL- EM PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	SERTPLAST	10	PACOTE	2,85	28,50
7	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180 ML - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA EM POLIESTIRENO BRANCO OU TRANSLÚCIDO, CAPACIDADE DE 180 ML, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 46MM DE DIAMETRO DO FUNDO, 93MM ALTURA E 69MM BOCA. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISIVEIS E DE FORMA INDELEVEL A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SIMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLÁGEM. ACONDICIONADO EM CAIXAS CONTENDO 25 PACOTES (COM 100 UNIDADES CADA PACOTE). DEVERÁ ATENDER CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT.	COPOSUL	5	CAIXA	100,50	502,5
10	GARFOS DESCARTÁVEIS - GARFOS DESCARTÁVEIS EM POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, PARA SOBREMESA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 17CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	SERTPLAST	10	PACOTE	2,89	28,90
16	PRATO DESCARTÁVEL DE ISOPOR - PRATO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM ISOPOR, DE BOA QUALIDADE, DIAMETRO DE 23 CENTÍMETROS, EMBALADO EM PACOTE COM 25 UNIDADES.	COPOBRAS	15	PACOTE	9,64	144,60

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 06 de dezembro de 2022.

CONTINUAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022

Autarquia Municipal De Trânsito, Transporte E Mobilidade – AMTTM
THIAGO COSTA SANTOS
Diretor Geral

3Marias Distribuição E Serviços LTDA
MARCOS VINICIUS PEREIRA DA COSTA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:C82AAF68

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – AMTTM**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 34.937.428/0001-87, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 07 ao 09, Vila Benedita Rodrigues, Alexânia/GO, neste ato representado pelo Diretor Geral**,** Sr. **Thiago Costa Santos**, inscrito no CPF sob o nº 000.653.861-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 14/11/2022, processo administrativo nº 5191/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais descartáveis e utensílios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, Subprefeitura, Fundos e Autarquia, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): C & P COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/MF: 37.988.227/0001-05
END: RUA 12 CHACARA 154 LOTE 01, SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES – BRASILIA-DF
REPRESENTANTE: PAULO CESIO DE OLIVEIRA
CONTATOS: (61) 99136-9871/ (61) 98593-9487/ c.e.p.cpnstrucoes@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
19	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15 LITROS - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DE USO DOMÉSTICO/COMUM, COM CAPACIDADE EM VOLUME PARA 15 LITROS, COR PRETA, EM POLIETILENO. TAMANHO APROXIMADO DE 39CM (LARGURA)X58CM(ALTURA). CAPACIDADE EM PESO PARA ATÉ 3 KG, COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO. PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE POSSUIR EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRÍCA COM ESPECIFICAÇÕES SOBRE O MESMO ESTAMPADO EM CADA PACOTE E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	SO LIXO	10	PACOTE	8,95	89,50
20	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMÉSTICO/COMUM, COM CAPACIDADE EM VOLUME PARA 30 LITROS, COR PRETA, EM POLIETILENO, USO EXCLUSIVO PARA COLETA DE LIXO. TAMANHO APROXIMADO 59 CM X 62 CM. CAPACIDADE EM PESO PARA ATÉ 06 KG. PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE POSSUIR EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRÍCA COM ESPECIFICAÇÕES SOBRE O MESMO ESTAMPADO EM CADA PACOTE E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	SO LIXO	5	PACOTE	9,50	47,50
43	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA 10 LITROS, NAS SEGUINTES DIMENSÕES: 32,0CM DE ALTURA X 34,0CM DE DIÂMETRO.	ARQPLAST	2	UNIDADE	6,56	13,12
59	CAIXA DE ISOPOR 50 L - CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, CAPACIDADE 50 LITROS.	ISOTERM	2	UNIDADE	78,00	156,00
77	CONJUNTO DE COPOS 190 ML AMERICANO - COPO MULTIUSO, COMPOSIÇÃO/MATERIAL: VIDRO. COR/ACABAMENTO: INCOLOR. CAPACIDADE PARA 190 ML. CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES.	NADIR	1	CAIXA	36,13	36,13
105	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO - GARRAFA TÉRMICA COM ALÇA, CAPACIDADE 1 LITRO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E AMPOLA DE VIDRO SUBSTITUÍVEL, BOMBA-SERVE-A-JATO (JATO FORTE) E SISTEMA DE ANTI-PINGOS, CORES LISAS (SEM ESTAMPAS).	TERMOLAR	1	UNIDADE	31,59	31,59
108	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS - COM TAMPA DE ROSCA, BOCA LARGA, DE BOA QUALIDADE. MATERIAL PLÁSTICO, CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA DE BEBIDAS MÍNIMO DE 6 HORAS, VARIANDO DE ACORDO COM A TEMPERATURA INICIAL DO LÍQUIDO E DE VEZES EM QUE A GARRAFA FOI ABERTA.	TERMOLAR	2	UNIDADE	40,37	80,74
110	JARRA PARA SUCO 3L: JARRA PLASTICA PARA SUCO, MATERIAL PLÁSTICO, COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 3 LITROS.	JAGUAR	3	UNIDADE	12,48	37,44
111	JARRA PARA SUCO 5 L: JARRA PLASTICA PARA SUCO, MATERIAL PLÁSTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 5 LITROS.	JAGUAR	3	UNIDADE	25,00	75,00
124	LIXEIRA TELADA SEM TAMPA 10 LITROS - LIXEIRA TIPO CESTO TELADO, EM MATERIAL PLÁSTICO (POLIPROPILENO OU POLIETILENO) RESISTENTE, NÃO RECICLADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, REDONDO, COR ÚNICA, TELADO, SEM TAMPA, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 27 CM X 27 CM X 24	ARQPLAST	2	UNIDADE	5,56	11,12

	CM (COMP. X LARG. X ALT).					
125	LIXEIRA COM PEDAL E RODAS 100 L - EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, EIXO DE METAL E RODAS DE BORRACHA, QUE FÁCILITAM AINDA MAIS O MANUSEIO. POSSUI TAMPA ACIONADA POR PEDAL E HASTE DE ACIONAMENTO RESISTENTE. COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM SUPERFÍCIE LISA, FÁCILITANDO A LIMPEZA. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 61CM, LARGURA 61.5CM, ALTURA 90 CM.	ARQPLAST	1	UNIDADE	299,00	299,00
136	POTE DE VIDRO 1,3 LITROS: POTE DE VIDRO COM TAMPA DE ROSCA,DE BOA QUALIDADE, COM CAPACIDADE PARA 1,3 LITROS. CAIXA CONTENDO 04 POTES.	INVICTA	1	CAIXA	53,10	53,10
157	XÍCARA PARA CAFÉ COM PIRES EM VIDRO - PRODUTO DE 1ª LINHA, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 06 PIRES E 06 XÍCARAS, DEVIDAMENTE SEPARADOS POR DIVISÓRIA E EMBALAGEM IDENTIFICADA COM A DESCRIÇÃO E INFORMAÇÃO DO PRODUTO: MEDIDAS APROXIMADAS: XÍCARAS: 8(ALTURA) X 5,7(DIAMETRO/BOCA) X 5CM(FUNDO), PIRES: 12 X 12 X 1,5CM. ESPESSURA DA BORDA DO PIRES: 3MM, ESPESSURA DA BORDA DA XÍCARA: 3,6MM. CAPACIDADE DA XÍCARA: 90ML.	LOTUS	2	CAIXA	66,90	133,80
158	XÍCARA PARA CHÁ COM PIRES EM VIDRO - PRODUTO DE 1ª LINHA, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 06 PIRES E 06 XÍCARAS, DEVIDAMENTE SEPARADOS POR DIVISÓRIA E EMBALAGEM IDENTIFICADA COM A DESCRIÇÃO E INFORMAÇÃO DO PRODUTO: MEDIDAS APROXIMADAS: XÍCARAS: 8CM(DIAMETRO) X 6CM(ALTURA), PIRES: 14,5CM (DIAMETRO) X 1,5CM (ALTURA). CAPACIDADE DA XÍCARA: 160ML.	TODO DIA	2	CAIXA	69,90	139,80

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 06 de dezembro de 2022.

Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMTTM
THIAGO COSTA SANTOS
Diretor Geral

C & p Comercio e Serviços LTDA
PAULO CESIO DE OLIVEIRA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:56D0F649

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – AMTTM**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 34.937.428/0001-87, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 07 ao 09, Vila Benedita Rodrigues, Alexânia/GO, neste ato representado pelo Diretor Geral**,** Sr. **Thiago Costa Santos**, inscrito no CPF sob o nº 000.653.861-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 14/11/2022, processo administrativo nº 5191/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais descartáveis e utensílios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, Subprefeitura, Fundos e Autarquia, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): COMECIAL MONTEIRO EIRELLI
CNPJ/MF: 24.240.240/0001-21
END: RUA SÃO GERALDO, 429, QUADRA 116, LOTE 004, JARDIM NOSSA SENHORA DO PERPET, TRINTADE/GO
REPRESENTANTE: SIMONE LOBO DE ALVARENGA
CONTATOS: (62) 3412-2083/ licitação.monteira@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
94	FACA INOX MÉDIA - FACA DE CARNE EM INOX DE 1ª QUALIDADE COM CABO, INTEIRIÇA, COM CABO REVERTIDO EM MADEIRA. USO INDICADO PARA TODAS AS SITUAÇÕES DO DIA A DIA. DIMENSÕES APROXIMADAS (C X L X A)30 X 3.8 X 1.5 CENTÍMETROS.	ORIGINAL	1	UND	21,00	21,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 06 de dezembro de 2022.

Autarquia Municipal De Trânsito, Transporte E Mobilidade – AMTTM
THIAGO COSTA SANTOS
Diretor Geral

Comecial Monteiro EIRELLI
SIMONE LOBO DE ALVARENGA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:1F9990C6

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – AMTTM**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 34.937.428/0001-87, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 07 ao 09, Vila Benedita Rodrigues, Alexânia/GO, neste ato representado pelo Diretor Geral**,** Sr. **Thiago Costa Santos**, inscrito no CPF sob o nº 000.653.861-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 14/11/2022, processo administrativo nº 5191/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais descartáveis e utensílios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, Subprefeitura, Fundos e Autarquia, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA
CNPJ/MF: 41.944.789/0001-16
END: RUA MARIA SALOME DOS SANTOS Nº 9 BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, JOSÉ RAYDAN/MG
REPRESENTANTE: DANIELA ANDRADE PEIXOTO
CONTATOS: dgdistribuidoraatendimento@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
6	0006 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 ML - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ EM POLIESTIRENO BRANCO OU TRANSLÚCIDO.CAPACIDADE DE 50ML, PESANDO APROXIMADAMENTE 0,75 G CADA COPO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 CM DE DIÂMETRO DA BOCA; 3,2 CM DE DIÂMETRO DO FUNDO E 4 CM DE ALTURA. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISIVEIS E DE FORMA INDELEVEL A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SIMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLÁGEM. ACONDICIONADO EM CAIXAS CONTENDO 10 PACOTES (COM 100 UNIDADES CADA PACOTE). DEVERÁ ATENDER CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT.	LGMB	1	CAIXA	35,70	35,70

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 06 de dezembro de 2022.

Autarquia Municipal De Trânsito, Transporte E Mobilidade – AMTTM
THIAGO COSTA SANTOS
Diretor Geral

DG Industria E Distribuição Limitada
DANIELA ANDRADE PEIXOTO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:28109401

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – AMTTM**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 34.937.428/0001-87, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 07 ao 09, Vila Benedita Rodrigues, Alexânia/GO, neste ato representado pelo Diretor Geral**,** Sr. **Thiago Costa Santos**, inscrito no CPF sob o nº 000.653.861-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 14/11/2022, processo administrativo nº 5191/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e

qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais descartáveis e utensílios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, Subprefeitura, Fundos e Autarquia, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI
CNPJ/MF: 29.704.594/0001-01
END: RUA DONA BARBARA CID, Nº 337, BAIRRO UBERADA, CURITIBA/PR
REPRESENTANTE: FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI
CONTATOS: (41) 3275-2127/ fiscal@hjdcontabilidade.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
143	SUPORTE / DISPENSER: SUPORTE DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL OU SABONETE LÍQUIDO, COM TAMPA FRONTAL BASCULANTE, EM PLÁSTICO REFORÇADO, COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE 800 ML. MEDIDAS APROXIMADAS (A X L X C): 236 X 110 X 100MM.	BELL PLUS	2	UND	32,84	65,68

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 06 de dezembro de 2022.

Autarquia Municipal De Trânsito, Transporte E Mobilidade – AMTTM
THIAGO COSTA SANTOS
Diretor Geral

Fernanda Fogaca Fantoura Mordini
FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:4A1F7312

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – AMTTM**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 34.937.428/0001-87, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 07 ao 09, Vila Benedita Rodrigues, Alexânia/GO, neste ato representado pelo Diretor Geral**,** Sr. **Thiago Costa Santos**, inscrito no CPF sob o nº 000.653.861-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 14/11/2022, processo administrativo nº 5191/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais descartáveis e utensílios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, Subprefeitura, Fundos e Autarquia, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): SHIGEMOTO & CIA LTDA
CNPJ/MF: 28.787.127/0001-11
END: RUA RIO DE JANEIRO, Nº 1675, MONTE CASTELO, CAMPO GRANDE/MG
REPRESENTANTE: TIAGO SHIGEMOTO
CONTATOS: (67) 3014-6170/ licitacao@cocriativo.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
30	ACENDEDOR DE FOGÃO - ACENDEDOR DE FOGÃO AUTOMÁTICO, ACIONAMENTO POR TECLA, GERA FAÍSCA, NÃO GERA CHAMA, TAMANHO APROXIMADO 22X2,5 CM, COM SELO DO INMETRO.	NAXOS	1	UNIDADE	10,89	10,89

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 06 de dezembro de 2022.

Autarquia Municipal De Trânsito, Transporte E Mobilidade – AMTTM
THIAGO COSTA SANTOS
Diretor Geral

Shigemoto & CIA LTDA
TIAGO SHIGEMOTO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:E1FF9E38

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste representado pela Gestora Municipal de Assistência Social**,** Srª. **Katiane Medeiros Salgado**, inscrito no CPF sob o nº 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 14/11/2022, processo administrativo nº 5191/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais descartáveis e utensílios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, Subprefeitura, Fundos e Autarquia, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): 3MARIAS DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 47.341.740/0001-55
END: RUA PRESIDENTE SOMOSA Nº165 QUADRA 29, LOTE 22, JARDIM PRESIDENTE, GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: MARCOS VINICIUS PEREIRA DA COSTA
CONTATOS: (62) 98108-1912/ tresmariasdistribuicao@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
5	COLHER DESCARTÁVEL- EM PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	SERTPLAST	300	PACOTE	2,85	855,00
7	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180 ML - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA EM POLIESTIRENO BRANCO OU TRANSLÚCIDO, CAPACIDADE DE 180 ML, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 46MM DE DIAMETRO DO FUNDO, 93MM ALTURA E 69MM BOCA. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISIVEIS E DE FORMA INDELEVEL A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SIMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLÁGEM. ACONDICIONADO EM CAIXAS CONTENDO 25 PACOTES (COM 100 UNIDADES CADA PACOTE). DEVERÁ ATENDER CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT.	COPOSUL	50	CAIXA	100,50	5.025,00
10	GARFOS DESCARTÁVEIS - GARFOS DESCARTÁVEIS EM POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, PARA SOBREMESA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 17CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	SERTPLAST	200	PACOTE	2,89	578,00
16	PRATO DESCARTÁVEL DE ISOPOR - PRATO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM ISOPOR, DE BOA QUALIDADE, DIAMETRO DE 23 CENTÍMETROS, EMBALADO EM PACOTE COM 25 UNIDADES.	COPOBRAS	200	PACOTE	9,64	1.928,00
21	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DE USO DOMÉSTICO/COMUM, DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE EM VOLUME PARA 50 LITROS, NA COR PRETA, TAMANHO APROXIMADO DE 63CM(LARGURA)X80CM(ALTURA). CAPACIDADE PARA ATÉ 10K. PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE POSSUIR EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRÍCA COM ESPECIFICAÇÕES SOBRE O MESMO ESTAMPADO EM CADA PACOTE E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	JR	100	PACOTE	13,85	1.385,00
22	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, COM CAPACIDADE EM VOLUME PARA 100 LITROS, COR PRETA, DIMENSÕES: 75CM(LARGURA)X 90CM(ALTURA), REFORÇADO (MICRA DE VENDA 010), PACOTE COM 100 UNIDADES. PESO: 7,0 KG, ESPESSURA 12 MICRAS, PARA LIXO DE GRANDE PESO. O PRODUTO DEVE POSSUIR EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRÍCA COM ESPECIFICAÇÕES SOBRE O MESMO ESTAMPADO EM CADA PACOTE E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E APROVADO PELO IMETRO.	JR	100	PACOTE	32,25	3.225,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 06 de dezembro de 2022.

Fundo Municipal De Assistência Social De Alexânia
KATIANE MEDEIROS SALGADO
Gestora

3Marias Distribuição E Serviços LTDA
MARCOS VINICIUS PEREIRA DA COSTA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:D232BF98

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste representado pela Gestora Municipal de Assistência Social**,** Srª. **Katiane Medeiros Salgado**, inscrito no CPF sob o nº 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 14/11/2022, processo administrativo nº 5191/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais descartáveis e utensílios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, Subprefeitura, Fundos e Autarquia, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ/MF: 28.719.518/0001-07
END: RUA MACHADO DE OLIVEIRA, Nº 44, SALA COMERCIAL, BAIRRO LINHO, ERECHIM/RS
REPRESENTANTE: CHARLEI BONI
CONTATOS: (54) 9 9901-3682 distribuidoraboni901@outlook.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
12	0012 - PAPEL ALUMÍNIO - ROLO DE 30CMX7,5M. PARA EMBALAGEM E PREPARO DE ALIMENTOS. ALUMÍNIO RECICLÁVEL E NÃO PRERECÍVEL.	TERMICA	70	ROLO	5,08	355,60
13	0013 - PAPEL FILME - ROLO DE PAPEL FILME EM PVC, TAMANHO 28 CMX 100M.	GUARUFILME	100	ROLO	11,99	1.199,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 06 de dezembro de 2022.

Fundo Municipal De Assistência Social De Alexânia
KATIANE MEDEIROS SALGADO
Gestora

Boni Distribuidora De Produtos De Limpeza LTDA
CHARLEI BONI
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:8EAF777C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste representado pela Gestora Municipal de Assistência Social**,** Srª. **Katiane Medeiros Salgado**, inscrito no CPF sob o nº 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 14/11/2022, processo administrativo nº 5191/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais descartáveis e utensílios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, Subprefeitura, Fundos e Autarquia, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): C & P COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/MF: 37.988.227/0001-05
END: RUA 12 CHACARA 154 LOTE 01, SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES – BRASILIA-DF
REPRESENTANTE: PAULO CESIO DE OLIVEIRA
CONTATOS: (61) 99136-9871/ (61) 98593-9487/ c.e.p.cpnstrucoes@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	ANEL DE VEDAÇÃO/ BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO - EM SILICONE, PARA PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS.	UNIVERSAL	10	UNIDADE	4,38	43,80
3	ANEL DE VEDAÇÃO/ BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO - EM SILICONE, PARA PANELA DE PRESSÃO DE 20 LITROS.	UNIVERSAL	10	UNIDADE	46,79	467,90
8	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM TAMPA 300 ML - COPO DESCARTÁVEL COM TAMPA ADAPTÁVEL, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5 CM DE DIÂMETRO NA BOCA, 4,5 CM DE DIÂMETRO NO FUNDO E 10 CM DE ALTURA. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO EM PACOTES COM 50 UNIDADES CADA. DEVERÁ ATENDER CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT.	KEROCOPO	50	PACOTE	12,81	640,50
9	DISCO DE ISOPOR - COM 20CM DE DIAMETRO, IDEAL PARA POSICIONAR ALIMENTO JÁ PRONTO, . PACOTE COM 100 UNIDADES.	SPUMAPAC	1	PACOTE	45,19	45,19
11	MEXEDOR PLÁSTICO PARA CAFÉ - TIPO PAZINHA, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM 9,5CM (PCT 200/UNIDADES).	ULTRA	10	PACOTE	8,63	86,30
14	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - COM FOLHA DUPLA, MACIA, DE ALTA ABSORÇÃO, 100% CELULOSE VIRGEM, COM 02 DOBRAS. CAIXA COM 4.800 FOLHAS COM GRAMATURA DE 27 A 29GRS/M2	ALV FLOR	50	CAIXA	79,67	3.983,50
19	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15 LITROS - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DE USO DOMÉSTICO/COMUM, COM CAPACIDADE EM VOLUME PARA 15 LITROS, COR PRETA, EM POLIETILENO. TAMANHO APROXIMADO DE 39CM (LARGURA)X58CM(ALTURA). CAPACIDADE EM PESO PARA ATÉ 3 KG, COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO. PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE POSSUIR EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRÍCA COM ESPECIFICAÇÕES SOBRE O MESMO ESTAMPADO EM CADA PACOTE E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	SO LIXO	100	PACOTE	8,95	895,00
20	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMÉSTICO/COMUM, COM CAPACIDADE EM VOLUME PARA 30 LITROS, COR PRETA, EM POLIETILENO, USO EXCLUSIVO PARA COLETA DE LIXO. TAMANHO APROXIMADO 59 CM X 62 CM. CAPACIDADE EM PESO PARA ATÉ 06 KG. PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE POSSUIR EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRÍCA COM ESPECIFICAÇÕES SOBRE O MESMO ESTAMPADO EM CADA PACOTE E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	SO LIXO	100	PACOTE	9,50	950,00
24	SACO PLÁSTICO - EM POLIETILENO TRANSPARENTE, METRAGEM DE 50 X 80 CM. IDEAL PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PLASBON	20	PACOTE	82,38	1.647,60
25	SACO PLÁSTICO - EM POLIETILENO TRANSPARENTE, METRAGEM 30 X 40 CM. IDEAL PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PLASBON	20	PACOTE	31,70	634,00
26	SACO PLÁSTICO - EM POLIETILENO TRANSPARENTE, METRAGEM 15 X 30 CM. IDEAL PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PLASBON	20	PACOTE	12,09	241,80
27	SACO PLÁSTICO EM BOBINA - EM POLIETILENO TRANSPARENTE, PICOTADO, BOBINA CONTENDO 500 SACOS COM METRAGEM DE 20CMX28CM CADA SACO. IDEAL PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS.	GOOD ROOL	5	BOBINA	38,00	190,00
32	ADAPTADOR DE BICO PARA CONFEITAR - EM POLIETILENO, DE BOA QUALIDADE, PACOTE CONTENDO O TOTAL DE 03 (TRÊS) UNIDADES, TAMANHOS: PEQUENO, MÉDIO E GRANDE.	FACIBOM	1	PACOTE	28,99	28,99
35	ASSADEIRA/FORMA Nº 03 - ASSADEIRA/FORMA PARA BOLO, PÃO Nº 3, ESPESSURA 0,70 MM, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO POLIDO, MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS: 34CM(COMPRIMENTO)X24,5CM(LARGURA)X5,5CM(ALTURA).	PANELUX	5	UNIDADE	28,99	144,95
36	ASSADEIRA/FORMA PARA PÃO - ASSADEIRA/FORMA PARA BOLO, PÃO, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO POLIDO, MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS: 23CM(COMPRIMENTO)X10CM(LARGURA)X5,5CM(ALTURA).	PANELUX	1	UNIDADE	23,29	23,29
38	BACIA PLASTICA REDONDA 5,5 LITROS - BACIA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 5,5 LITROS, EM PLÁSTICO ATÓXICO, LISA, REDONDA, SEM ALÇAS, DE BOA QUALIDADE.	ARQPLAST	5	UNIDADE	8,63	43,15
39	BACIA PLASTICA REDONDA 15 LITROS - BACIA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 15 LITROS, EM PLÁSTICO ATÓXICO, LISA, REDONDA, COM ALÇAS, DE BOA QUALIDADE.	ARQPLAST	5	UNIDADE	9,10	45,50
40	BACIA PLASTICA REDONDA 30 LITROS - BACIA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 30 LITROS, EM PLÁSTICO ATÓXICO, LISA, REDONDA, COM ALÇAS, DE BOA QUALIDADE.	ARQPLAST	5	UNIDADE	17,88	89,40
41	BACIA PLASTICA REDONDA 50 LITROS - BACIA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 50 LITROS, EM PLÁSTICO ATÓXICO, LISA, REDONDA, COM ALÇAS, DE BOA QUALIDADE.	ARQPLAST	5	UNIDADE	57,00	285,00

43	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA 10 LITROS, NAS SEGUINTES DIMENSÕES: 32,0CM DE ALTURA X 34,0CM DE DIÂMETRO.	ARQPLAST	10	UNIDADE	6,56	65,60
45	BALDE PLÁSTICO 18 LITROS - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA 18 LITROS, NAS SEGUINTES DIMENSÕES; 32,0CM DE ALTURA X 31,0CM DE DIÂMETRO.	ARQPLAST	15	UNIDADE	13,30	199,50
55	CAÇAROLA RETA FUNDIDA Nº26 - PANELA TIPO CAÇAROLA RETA, DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MILILÍMETROS, COM ALÇA DO MESMO MATERIAL DA PANELA, COM TAMPA, ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. MEDIDAS APRIXIMADAS: DIÂMETRO 26 CM, ALTURA 13,5 CM. CAPACIDADE: 7L. MATERIAL DA TAMPA: ALUMÍNIO.	NACIONAL	5	UNIDADE	96,67	483,35
59	CAIXA DE ISOPOR 50 L - CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, CAPACIDADE 50 LITROS.	ISOTERM	10	UNIDADE	78,00	780,00
60	CAIXA GOURMET PLÁSTICA 10 L - PLÁSTICA, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 10 LITROS, COM TAMPA, FECHAMENTO EFICIENTE TIPO TRAVAS, IDEAL PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS.	RISHIOTO	10	UNIDADE	20,00	200,00
64	CANECA PLÁSTICA - CANECA PLÁSTICA (POLIPROPILENO) DE ALTA DURABILIDADE, COR AZUL (OU DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, PARA SERVIR LANCHE PARA ALUNOS, CAPACIDADE 300ML, PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA, LISA NAS PARTES INTERNA E EXTERNA (SEM FRISOS), FORMATO INTERNO ARREDONDADO, COM ALÇA E EMPILHÁVEL, MATERIAL VIRGEM, ATÓXICO E INODORO, TEMPERATURA MÍNIMA E MÁXIMA DE USO CONTÍNUO: 0°C E 100°C, TEMPERATURA MÁXIMA DE USO EM CURTO PERÍODO: 120°C.MEDIDAS APROXIMADAS (CXLXA): 10,0 X 10,0 X 7,7CM, DIÂMETRO: 8CM, ESPESSURA MÍNIMA: 2MM.	JAGUAR	400	UNIDADE	2,49	996,00
65	CESTO TELADO COM TAMPA 30 LITROS - EM MATERIAL PLÁSTICO (POLIPROPILENO OU POLIETILENO) RESISTENTE, NÃO RECICLADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, REDONDO, COR ÚNICA, TELADO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: 38 CM X 40 CM X 41 CM (COMP. X LARG. X ALT).	ARQPLAST	20	UNIDADE	25,58	511,60
66	CESTO TELADO COM TAMPA 50 LITROS - CESTO PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO (POLIPROPILENO OU POLIETILENO) RESISTENTE, NÃO RECICLADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, REDONDO, COR ÚNICA, TELADO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: 45 CM X 45 CM X 64 CM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA).	ARQPLAST	20	UNIDADE	41,65	833,00
67	COLHER DE MADEIRA: COLHER CONFECCIONADA EM MADEIRA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 30CM, RESISTENTE, NÃO SOLTA FERPAS, IDEAL PARA MANUSEAR ALIMENTOS DURANTE O COZIMENTO.	STOLF	1	UNIDADE	9,29	9,29
77	CONJUNTO DE COPOS 190 ML AMERICANO - COPO MULTIUSO, COMPOSIÇÃO/MATERIAL: VIDRO. COR/ACABAMENTO: INCOLOR. CAPACIDADE PARA 190 ML. CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES.	NADIR	30	CAIXA	36,13	1.083,90
95	FACA PARA FIAMBRES - LÂMINA EM AÇO INOX TAMANHO 10", DE ALTA QUALIDADE, COM FIO LISO, CABO DE POLIPROPILENO INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA DA LÂMINA, POSSUEM A PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, QUE INIBE E REDUZ O CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS E FUNGOS. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 40 X 4 X 3 CM	TRAMONTINA	1	UNIDADE	74,20	74,20
105	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO - GARRAFA TÉRMICA COM ALÇA, CAPACIDADE 1 LITRO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E AMPOLA DE VIDRO SUBSTITUÍVEL, BOMBA-SERVE-A-JATO (JATO FORTE) E SISTEMA DE ANTI-PINGOS, CORES LISAS (SEM ESTAMPAS).	TERMOLAR	10	UNIDADE	31,59	315,90
106	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS - GARRAFA TÉRMICA COM ALÇA, CAPACIDADE 1,8 LITROS, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E AMPOLA DE VIDRO SUBSTITUÍVEL, BOMBA-SERVE-A-JATO (JATO FORTE) E SISTEMA DE ANTI-PINGOS, CORES LISAS (SEM ESTAMPAS).	TERMOLAR	10	UNIDADE	69,00	690,00
108	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS - COM TAMPA DE ROSCA, BOCA LARGA, DE BOA QUALIDADE. MATERIAL PLÁSTICO, CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA DE BEBIDAS MÍNIMO DE 6 HORAS, VARIANDO DE ACORDO COM A TEMPERATURA INICIAL DO LÍQUIDO E DE VEZES EM QUE A GARRAFA FOI ABERTA.	TERMOLAR	5	UNIDADE	40,37	201,85
110	JARRA PARA SUCO 3L: JARRA PLASTICA PARA SUCO, MATERIAL PLÁSTICO, COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 3 LITROS.	JAGUAR	20	UNIDADE	12,48	249,60
111	JARRA PARA SUCO 5 L: JARRA PLASTICA PARA SUCO, MATERIAL PLÁSTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 5 LITROS.	JAGUAR	20	UNIDADE	25,00	500,00
115	KIT XÍCARAS MEDIDORAS - PARA MEDIR A QUANTIDADE DE INGREDIENTES E GARANTIR MELHOR QUALIDADE NAS RECEITAS, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM NIVELADOR INDICANDO A MEDIDA COM PRECISÃO. KIT COM 4 XÍCARAS PLÁSTICAS COM APACIDADE DE: 240 ML: 1 XÍCARA; 120 ML: 1/2 XÍCARA; 80 ML: 1/3 DE XÍCARA; 60 ML: 1/4 DE XÍCARA.	PLASUTIL	1	UNIDADE	16,59	16,59
116	LIXEIRA BALDE COM TAMPA 100 L- CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, PARA USO DOMÉSTICO, IDEAL PARA DESPEJAR LIXO, MANTENDO O AMBIENTE LIMPO E LIVRE DE BACTÉRIAS, COM TAMPA, ALÇAS NAS LATERAIS PARA FACILITAR O MANUSEIO. MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO (BOCA) 51 CM X ALTURA 69 CM.	ARQPLAST	5	UNIDADE	84,00	420,00
117	LIXEIRA BALDE COM TAMPA 60 L- CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, PARA USO DOMÉSTICO, IDEAL PARA DESPEJAR LIXO, MANTENDO O AMBIENTE LIMPO E LIVRE DE BACTÉRIAS, COM TAMPA, ALÇAS NAS LATERAIS PARA FACILITAR O MANUSEIO. MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO (BOCA) 44 CM X ALTURA 59 CM	ARQPLAST	1	UNIDADE	36,41	36,41
118	LIXEIRA BASCULANTE 30L - CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM ALÇAS LARGAS NAS LATERAIS PARA NÃO MACHUCAR AS MÃOS DURANTE O MANUSEIO,TAMPA BASCULANTE QUE IMPEDE O CONTATO DIRETO COM O LIXO. DIMENSÕES APROXIMADAS:DIMENSÕES APROXIMADAS (C X L X A) 35 X 24 X 58 CM.	ARQPLAST	1	UNIDADE	50,50	50,50
119	LIXEIRA BASCULANTE 60L - CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM ALÇAS LARGAS NAS LATERAIS PARA NÃO MACHUCAR AS MÃOS DURANTE O MANUSEIO,TAMPA BASCULANTE QUE IMPEDE O CONTATO DIRETO COM O LIXO. DIMENSÕES	ARQPLAST	1	UNIDADE	71,00	71,00

	APROXIMADAS:DIMENSÕES APROXIMADAS C X L X A 41 X 31.3 X 74 CENTÍMETROS					
120	LIXEIRA COM PEDAL 100 L - LIXEIRA EM POLIETILENO, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, NA COR BRANCA, CAPACIDADE 100 LITROS, LEVE, DE FÁCIL MANUSEIO E HIGIENIZAÇÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 44 CM, LARGURA (FRENTE): 27 CM, PROFUNDIDADE (LATERAL): 38 CM	ARQPLAST	10	UNIDADE	133,00	1.330,00
121	LIXEIRA COM PEDAL 20 L - LIXEIRA PLÁSTICA QUADRADA COM PEDAL, TAMPA, CAPACIDADE 20 LITROS. INJETADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP), O ACIONAMENTO DA TAMPA É FEITO ATRAVÉS DE PEDAL O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO. A HASTE E PEDAL SÃO CONFECCIONADOS COM PLÁSTICO RESISTENTE. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 44 CM, LARGURA (FRENTE): 27 CM, PROFUNDIDADE (LATERAL): 38 CM.	ARQPLAST	10	UNIDADE	44,00	440,00
122	LIXEIRA COM PEDAL 30 L - LIXEIRA PLÁSTICA QUADRADA COM PEDAL, TAMPA, CAPACIDADE 30 LITROS. INJETADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP), O ACIONAMENTO DA TAMPA É FEITO ATRAVÉS DE PEDAL O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO. A HASTE E PEDAL SÃO CONFECCIONADOS COM PLÁSTICO RESISTENTE. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 47 CM, LARGURA (FRENTE): 40,5 CM, PROFUNDIDADE (LATERAL): 34 CM	ARQPLAST	10	UNIDADE	67,00	670,00
123	LIXEIRA TELADA SEM TAMPA 7 LITROS - LIXEIRA TIPO CESTO TELADO, SEM TAMPA E SEM PEDAL, EM PLÁSTICO, COR ÚNICA, CAPACIDADE: 7 LITROS, PARA USO EM BANHEIROS.	ARQPLAST	50	UNIDADE	6,99	349,50
124	LIXEIRA TELADA SEM TAMPA 10 LITROS - LIXEIRA TIPO CESTO TELADO, EM MATERIAL PLÁSTICO (POLIPROPILENO OU POLIETILENO) RESISTENTE, NÃO RECICLADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, REDONDO, COR ÚNICA, TELADO, SEM TAMPA, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 27 CM X 27 CM X 24 CM (COMP. X LARG. X ALT).	ARQPLAST	20	UNIDADE	5,56	111,20
125	LIXEIRA COM PEDAL E RODAS 100 L - EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, EIXO DE METAL E RODAS DE BORRACHA, QUE FÁCILITAM AINDA MAIS O MANUSEIO. POSSUI TAMPA ACIONADA POR PEDAL E HASTE DE ACIONAMENTO RESISTENTE. COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM SUPERFÍCIE LISA, FÁCILITANDO A LIMPEZA. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 61CM, LARGURA 61.5CM, ALTURA 90 CM.	ARQPLAST	10	UNIDADE	299,00	2.990,00
129	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS: CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA QUALIDADE, COM CAPACIDADE DE 4,5 LITROS, ANEL E VÁLVULA DE VEDAÇÃO EM SILICONE, ALÇA E CABO EM BAQUELITE, HASTE DE AÇO CROMADO ANTI-CORROSÃO, INDICADA PARA QUALQUER TIPO DE FOGÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 23 X 21 X 37,5 CM. PESO APROXIMADO: 1,193 KG . CERTIFICADA PELO INMETRO.	PANELUX	3	UNIDADE	62,38	187,14
130	PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO Nº20 - PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO N° 20, COM TAMPA, ALÇAS EM ALUMÍNIO FUNDIDO FUNDIDO LITRAGEM: 2.300 ML. DIMENSÕES: ALTURA: 8,9 CM, DIÂMETRO: 20 CM, ESPESSURA: 1,5 MM, PESO APROXIMADO: 720 GRAMAS.	NACIONAL	20	UNIDADE	63,54	1.270,80
133	PENEIRA PARA ARROZ 30 CM - COM DIÂMETRO DE 30 CM, TELA TRANÇADA (TECIDO METÁLICO), ARO METÁLICO, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	CASTELONA	5	UNIDADE	27,00	135,00
136	POTE DE VIDRO 1,3 LITROS: POTE DE VIDRO COM TAMPA DE ROSCA,DE BOA QUALIDADE, COM CAPACIDADE PARA 1,3 LITROS. CAIXA CONTENDO 04 POTES.	INVICTA	20	CAIXA	53,10	1.062,00
139	PRATO PLÁSTICO - COM ABA, CAPACIDADE PARA 600ML, DESENVOLVIDO EM PP (POLIPROPILENO), PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA, COR AZUL (OU DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, COM ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, MODELO LISO NAS PARTES INTERNA E EXTERNA (SEM FRISOS), FORMATO INTERNO ARREDONDADO, EMPILHÁVEL, MATERIAL VIRGEM, ATÓXICO E INODORO. TEMPERATURA MÍNIMA E MÁXIMA DE USO CONTÍNUO: 0°C E 100°C. TEMPERATURA MÁXIMA DE USO EM CURTO PERÍODO: 120°C. MEDIDAS E PESO APROXIMADOS: (CXLXA): 21,0 X 21,0 X 4CM, PESO: 0,050KG, IDEAL PARA SERVIR LANCHE PARA ALUNOS.	JAGUAR	400	UNIDADE	4,50	1.800,00
141	RASPADOR DE CHOCOLATE - REDONDO, EM AÇO INOX, DIMENSÕES APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO TOTAL: 22CM- CABO: 14CM - DIÂMETRO: 8CM- LÂMINA: 3,7CM.	DOUPAN	1	UNIDADE	14,99	14,99
148	TÁBUA DE CORTE BRANCA - EM POLIETILENO, NA COR BRANCA, COM ALÇA, FACE ÚNICA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 28,5 CM DE COMPRIMENTO, LARGUEA DE 19,7 CM, ESPESSURA DE 0,5 CENTÍMETROS, DE BOA QUALIDADE.	SANREMO	5	UNIDADE	30,97	154,85
150	TERMÔMETRO CULINÁRIO TIPO ESPETO - TERMÔMETRO CULINÁRIO DIGITAL TIPO ESPETO PARA USO EM ALIMENTOS, A PROVA D'ÁGUA, FAIXA DE TEMPERATURA -50°C A 300°C, PRECISÃO ±1°C, RESOLUÇÃO 0,1°C, SELEÇÃO ENTRE °C E °F, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COM BATERIA INCLUSA, CLIQUE PROTETOR E PARA TRANSPORTE E MANUAL DE INSTRUÇÕES	INCOTERM	1	UNIDADE	67,00	67,00
151	TIGELA BOWL 900 ML - EM PORCELANA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 16,3 CM DE DIÂMETRO E 8,7CM ALTURA.	TERRAMODA	5	UNIDADE	23,00	115,00
152	TIGELA BOWL 500ML - EM PORCELANA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 13,5 CM DE DIÂMETRO E 8CM DE ALTURA.	TERRAMODA	5	UNIDADE	15,00	75,00
153	TIGELA PLÁSTICA - TIGELA PLÁSTICA TIPO CUMBUCA, ALTA DURABILIDADE, COM ABA, CAPACIDADE PARA 450 ML, DESENVOLVIDA EM PP (POLIPROPILENO), COM PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA, COR AZUL (OU DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO), MODELO LISO NAS PARTES INTERNA E EXTERNA (SEM FRISOS), FORMATO INTERNO ARREDONDADO E EMPILHÁVEL, MATERIAL VIRGEM, ATÓXICO E INODORO.TEMPERATURA MÍNIMA E MÁXIMA DE USO CONTÍNUO: 0ºC E 100ºC. TEMPERATURA MÁXIMA DE USO EM CURTO PERÍODO: 120ºC. MEDIDAS E PESO APROXIMADOS:(CXLXA): 13,90 X 13,90 X 6,00 CM, ESPESSURA: 2 MM, DIÂMETRO: 13,9 CM, PESO: 0,060 KG. IDEAL PARA SERVIR LANCHES PARA ALUNOS.	JAGUAR	500	UNIDADE	4,99	2.495,00
154	VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA 2 LITROS - VASILHA PLÁSTICA RESISTENTE, COM TAMPA, RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS.	PLEION	20	UNIDADE	12,18	243,60
155	VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA 4 LITROS - VASILHA PLÁSTICA RESISTENTE, COM TAMPA, RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 4 LITROS.	PLEION	20	UNIDADE	15,86	317,20
156	VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA 9 LITROS - VASILHA PLÁSTICA,	PLEION	20	UNIDADE	28,30	566,00

	RESISTENTE, COM TAMPA, RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 9 LITROS.					
157	XÍCARA PARA CAFÉ COM PIRES EM VIDRO - PRODUTO DE 1ª LINHA, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 06 PIRES E 06 XÍCARAS, DEVIDAMENTE SEPARADOS POR DIVISÓRIA E EMBALAGEM IDENTIFICADA COM A DESCRIÇÃO E INFORMAÇÃO DO PRODUTO: MEDIDAS APROXIMADAS: XÍCARAS: 8(ALTURA) X 5,7(DIAMETRO/BOCA) X 5CM(FUNDO), PIRES: 12 X 12 X 1,5CM. ESPESSURA DA BORDA DO PIRES: 3MM, ESPESSURA DA BORDA DA XÍCARA: 3,6MM. CAPACIDADE DA XÍCARA: 90ML.	LOTUS	50	CAIXA	66,90	3.345,00
158	XÍCARA PARA CHÁ COM PIRES EM VIDRO - PRODUTO DE 1ª LINHA, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 06 PIRES E 06 XÍCARAS, DEVIDAMENTE SEPARADOS POR DIVISÓRIA E EMBALAGEM IDENTIFICADA COM A DESCRIÇÃO E INFORMAÇÃO DO PRODUTO: MEDIDAS APROXIMADAS: XÍCARAS: 8CM(DIAMETRO) X 6CM(ALTURA), PIRES: 14,5CM (DIAMETRO) X 1,5CM (ALTURA). CAPACIDADE DA XÍCARA: 160ML.	TODO DIA	50	CAIXA	69,90	3.495,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 06 de dezembro de 2022.

Fundo Municipal De Assistência Social De Alexânia
KATIANE MEDEIROS SALGADO
Gestora

C & P Comercio E Serviços LTDA
PAULO CESIO DE OLIVEIRA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:ACA5DF9B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste representado pela Gestora Municipal de Assistência Social**,** Srª. **Katiane Medeiros Salgado**, inscrito no CPF sob o nº 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 14/11/2022, processo administrativo nº 5191/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais descartáveis e utensílios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, Subprefeitura, Fundos e Autarquia, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): COMECIAL MONTEIRO EIRELLI
CNPJ/MF: 24.240.240/0001-21
END: RUA SÃO GERALDO, 429, QUADRA 116, LOTE 004, JARDIM NOSSA SENHORA DO PERPET, TRINTADE/GO
REPRESENTANTE: SIMONE LOBO DE ALVARENGA
CONTATOS: (62) 3412-2083/ licitação.monteira@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
15	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - COM FOLHA TRIPLA,DE ALTO PADRÃO, RESISTENTE, MACIO, SUPER ABSORVENTE, BRANCO ALCALINO, 100% CELULOSE VIRGEM, COM 02 DOBRAS, PACOTE CONTENDO 1.000 FOLHAS DE APROXIMADAMENTE 20X21CM CADA.	NC	100	PCT	10,35	1.035,00
29	ABRIDOR DE LATA - ABRIDOR DE LATA E GARRAFA EM AÇO INOX.	ORIGINAL	8	UND	3,00	24,00
56	CAÇAROLA RETA Nº30 - PANELA TIPO CAÇAROLA RETA, DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MILÍMETRO, COM ALÇA DO MESMO MATERIAL DA PANELA, COM TAMPA, ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.MEDIDAS APRIXIMADAS: DIÂMETROS 30 CM, ALTURA 11CM. CAPACIDADE: 6,700L. MATERIAL DA TAMPA: ALUMÍNIO.	FR	5	UND	138,00	690,00
57	CAÇAROLA RETA Nº40 - PANELA TIPO CAÇAROLA RETA, DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM ESPESSURA DE 5 MILÍMETROS, COM ALÇA DO MESMO MATERIAL DA PANELA, COM TAMPA, ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.MEDIDAS APRIXIMADAS: DIÂMETRO 40CM, ALTURA 17 CM. CAPACIDADE: 18L. MATERIAL DA TAMPA: ALUMÍNIO.	FR	5	UND	258,00	1.290,00
58	CAÇAROLA RETA Nº 50 - PANELA TIPO CAÇAROLA RETA, DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MILÍMETROS, COM ALÇA DO MESMO MATERIAL DA PANELA, COM TAMPA, ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.MEDIDAS APRIXIMADAS: DIÂMETRO 50 CM,	FR	5	UND	445,00	2.225,00

	ALTURA 26 CM. CAPACIDADE 36L. MATERIAL DA TAMPA: ALUMÍNIO.					
61	CAIXA PLÁSTICA VAZADA - CAIXA PLÁSTICA VAZADA PARA TRANSPORTE DE VERDURAS, DIMENSÕES APROXIMADAS 23X40X60CM.	NATUPLAST	10	UND	38,00	380,00
62	CANECA PARA FERVER ÁGUA 2 L - EM ALUMÍNIO POLIDO REFORÇADO, COM CABO REVERTIDOS EM MADEIRA PARA FACILITAR O MANUSEIO, UTENSÍLIO DE ALTA DURABILIDADE, CAPACIDADE 2 LITROS, METRAGENS APROXIMADAS: 16CM (DIAMETRO) X14CM(ALTURA).	ADICON	2	UND	22,50	45,00
63	CANECA PARA FERVER ÁGUA 6,5 L - EM ALUMÍNIO POLIDO REFORÇADO, COM CABO REVERTIDO EM MADEIRA PARA FACILITAR O MANUSEIO, CAPACIDADE 6,5 LITROS, METRAGENS APROXIMADAS: 22CM (DIAMETRO)X19CM(ALTURA)	ADICON	10	UND	59,00	590,00
76	COLHER PLÁSTICA: COM CAPACIDADE PARA 7ML, DESENVOLVIDA EM PP (POLIPROPILENO), PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA, COR AZUL (OU DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO), MATERIAL VIRGEM, ATÓXICO E INODORO. TEMPERATURA MÍNIMA E MÁXIMA DE USO CONTÍNUO: 0ºC E 100ºC E TEMPERATURA MÁXIMA DE USO EM CURTO PERÍODO: 120ºC. MEDIDAS APROXIMADAS (CXLXA): 17,0 X 3,80 X 2,50CM.	APAS	400	UND	1,40	560,00
81	CORTADOR DE MASSAS - CORTADOR DE MASSAS MODELO CARRETILHA, LÂMINA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CXLXA) 22X8X2CM, CABO COM FURO PASSANTE PARA PENDURAR.	ORIGINAL	1	UND	13,00	13,00
82	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNINIO GRANDE- CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO COM BASE, TAMPA, CONE E PENEIRA COM SUPORTE PARA FÁCIL MANEJO, TODOS EM ALUMÍNIO. UTENSÍLIO CULINÁRIO PARA O PREPARO DE CUSCUZ OU COZIMENTO DE LEGUMES A VAPOR, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 20L. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO SUPERIOR 31,5CM, DIÂMETRO SUPERIOR COM AS ALÇAS 39 CM, DIÂMETRO DE FUNDO 21CM, ALTURA TOTAL 32CM, ALTURA DO FUNDO 11CM, DIÂMETRO DA PENEIRA 22,5CM, ALTURA SUPORTE DA GRELHA 16CM.	MARLUX	5	UND	36,60	183,00
83	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNINIO MÉDIA- CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO COM BASE, TAMPA, CONE E PENEIRA COM SUPORTE PARA FÁCIL MANEJO, TODOS EM ALUMÍNIO. UTENSÍLIO CULINÁRIO PARA O PREPARO DE CUSCUZ OU COZIMENTO DE LEGUMES A VAPOR, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 20L. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO SUPERIOR 31,5CM, DIÂMETRO SUPERIOR COM AS ALÇAS 39 CM, DIÂMETRO DE FUNDO 21CM, ALTURA TOTAL 32CM, ALTURA DO FUNDO 11CM, DIÂMETRO DA PENEIRA 22,5CM, ALTURA SUPORTE DA GRELHA 16CM.	MARLUX	1	UND	33,00	33,00
85	DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO - DISPENSER PORTA PAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLÃO, EM PROLIPROPILENO, COM SERRILHAS NAS EXTREMIDADES DA SAÍDA DE PAPEL PARA FACILITAR O CORTE DO PAPEL, ABERTURA INTELIGENTE E SEGURA, DISPENSA CHAVE, COMPATÍVEL COM ROLO DE 300 E 500 M, VISOR TRANSPARENTE QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO, FACILITANDO O ABASTECIMENTO, PESO APROXIMADO: 0,440 G. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA X ALTURA X COMPRIMENTO: 27 X 29 X 14 CM. MATERIAL: PLÁSTICO DE RESISTÊNCIA PARA ALTO IMPACTO.	NOBRE	50	UND	30,00	1.500,00
86	DISPENSER DE PAPEL TOALHA - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 OU 3 DOBRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 270MM X ALTURA: 290MM X PROFUNDIDADE: 160MM, CONSTITUÍDO DE PLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXCLUSIVO QUE DISPENSA CHAVE, PERMITE A SAÍDA DO PAPEL TOALHA POR FOLHA, COMPORTA 2 PACOTES DE PAPEL TOALHA, EM MÉDIA, A CADA RECARGA, COMPATÍVEL COM PAPEL TOALHA DE DIMENSÕES 220X210MM.	NOBRE	20	UND	30,00	600,00
88	ESCORREDOR PARA MACARRÃO 5 LITROS - ESCORREDOR INDUSTRIAL PARA, MACARRÃO, ARROZ E AFINS EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM ALÇA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 5 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO DA BOCA 30CM, DIÂMETRO DO FUNDO 20CM, ALTURA 16 CM.	MARLUX	5	UND	54,00	270,00
94	FACA INOX MÉDIA - FACA DE CARNE EM INOX DE 1ª QUALIDADE COM CABO, INTEIRIÇA, COM CABO REVERTIDO EM MADEIRA. USO INDICADO PARA TODAS AS SITUAÇÕES DO DIA A DIA. DIMENSÕES APROXIMADAS (C X L X A)30 X 3.8 X 1.5 CENTÍMETROS.	ORIGINAL	10	UND	21,00	210,00
99	FORMA DE ALUMÍNIO - REDONDA, RETA, DIMENSÕES:15CM DIÂMETRO X 10CM ALTURA. CAPACIDADE 1,8 LTS.	MARLUX	1	UND	42,50	42,50
127	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS: PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, VALVULA DE SEGURANÇA EM SILICONE QUE NÃO RESSECA, VEDAÇÃO PERFEITA NA TAMPA COM TRAVA HERMETICA EM ALÇA LATERAL REVESTIDA EM BAQUELITE ATÓXICO E ANTITÉRMICO. CERTIFICADA PELO INMETRO.	MARLUX	10	UND	149,00	1.490,00
128	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS: CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, COM FECHAMENTO EXTERNO E ASA DE BAQUELITE, PARA COZIMENTO RÁPIDO DE LEGUMES, CARNES, VERDURAS E OUTROS ALIMENTOS, COM ANEL DE VEDAÇÃO DE SILICONE (ALTA DURABILIDADE), LINHA PROFISSIONAL, TAMPA COM 2 VÁLVULAS DE SEGURANÇA, CAPACIDADE DE 20 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO: 30,4 CM, ALTURA: 36,5 CM, LARGURA 31 CM, COMPRIMENTO: 44 CM. CERTIFICADA PELO INMETRO.	MARLUX	5	UND	445,00	2.225,00
132	PEGADOR DE SALADA: PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS (C X L X A)28.1 X 7.4 X 4.5 CENTÍMETROS.	ORIGINAL	10	UND	16,00	160,00
134	PENEIRA PLÁSTICA - PENEIRA PARA USO EM COZINHA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE E DE GRANDE DURABILIDADE, NYLON MALHA FINA, COM GANCHO PARA APOIO E CABO EM PLÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO ITEM C X L X A 35.8 X 19.2 X 8.5 CENTÍMETROS	SQ	10	UND	12,00	120,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 06 de dezembro de 2022.

Fundo Municipal De Assistência Social De Alexânia
KATIANE MEDEIROS SALGADO
Gestora

Comecial Monteiro EIRELLI
SIMONE LOBO DE ALVARENGA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:395109A0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste representado pela Gestora Municipal de Assistência Social**,** Srª. **Katiane Medeiros Salgado**, inscrito no CPF sob o nº 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 14/11/2022, processo administrativo nº 5191/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais descartáveis e utensílios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, Subprefeitura, Fundos e Autarquia, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA
CNPJ/MF: 41.944.789/0001-16
END: RUA MARIA SALOME DOS SANTOS Nº 9 BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, JOSÉ RAYDAN/MG
REPRESENTANTE: DANIELA ANDRADE PEIXOTO
CONTATOS: dgdistribuidoraatendimento@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
6	0006 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 ML - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ EM POLIESTIRENO BRANCO OU TRANSLÚCIDO.CAPACIDADE DE 50ML, PESANDO APROXIMADAMENTE 0,75 G CADA COPO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 CM DE DIÂMETRO DA BOCA; 3,2 CM DE DIÂMETRO DO FUNDO E 4 CM DE ALTURA. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISIVEIS E DE FORMA INDELEVEL A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SIMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLÁGEM. ACONDICIONADO EM CAIXAS CONTENDO 10 PACOTES (COM 100 UNIDADES CADA PACOTE). DEVERÁ ATENDER CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT.	LGMB	50	CAIXA	35,70	1.785,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 06 de dezembro de 2022.

Fundo Municipal De Assistência Social De Alexânia
KATIANE MEDEIROS SALGADO
Gestora

DG Industria E Distribuição Limitada
DANIELA ANDRADE PEIXOTO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:7D9E0D07

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste representado pela Gestora Municipal de

Assistência Social**,** Srª. **Katiane Medeiros Salgado**, inscrito no CPF sob o nº 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 14/11/2022, processo administrativo nº 5191/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais descartáveis e utensílios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, Subprefeitura, Fundos e Autarquia, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI
CNPJ/MF: 29.704.594/0001-01
END: RUA DONA BARBARA CID, Nº 337, BAIRRO UBERADA, CURITIBA/PR
REPRESENTANTE: FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI
CONTATOS: (41) 3275-2127/ fiscal@hjdcontabilidade.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
143	SUPORTE / DISPENSER: SUPORTE DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL OU SABONETE LÍQUIDO, COM TAMPA FRONTAL BASCULANTE, EM PLÁSTICO REFORÇADO, COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE 800 ML. MEDIDAS APROXIMADAS (A X L X C): 236 X 110 X 100MM.	BELL PLUS	20	UND	32,84	656,80

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 06 de dezembro de 2022.

Fundo Municipal De Assistência Social De Alexânia
KATIANE MEDEIROS SALGADO
Gestora

Fernanda Fogaca Fantoura Mordini
FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:B83005CE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste representado pela Gestora Municipal de Assistência Social**,** Srª. **Katiane Medeiros Salgado**, inscrito no CPF sob o nº 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 14/11/2022, processo administrativo nº 5191/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais descartáveis e utensílios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, Subprefeitura, Fundos e Autarquia, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): SHIGEMOTO & CIA LTDA
CNPJ/MF: 28.787.127/0001-11
END: RUA RIO DE JANEIRO, Nº 1675, MONTE CASTELO, CAMPO GRANDE/MG
REPRESENTANTE: TIAGO SHIGEMOTO
CONTATOS: (67) 3014-6170/ licitacao@cocriativo.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
02	ANEL DE VEDAÇÃO/ BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO - EM SILICONE, PARA PANELA DE PRESSÃO 7,5 LITROS.	FORSAN	10	UNIDADE	5,39	53,90
18	SACO DE CONFEITAR DESCARTÁVEL - EM POLIÉSTER, TAMANHO APROXIMADO 22X34CM	YAZI	1	UNIDADE	8,34	8,34

30	ACENDEDOR DE FOGÃO - ACENDEDOR DE FOGÃO AUTOMÁTICO, ACIONAMENTO POR TECLA, GERA FAÍSCA, NÃO GERA CHAMA, TAMANHO APROXIMADO 22X2,5 CM, COM SELO DO INMETRO.	NAXOS	10	UNIDADE	10,89	108,90
37	ASSADEIRA/FORMA N°4: ASSADEIRA PARA BOLO, ALTA, RETANGULAR, EM ALUMÍNIO, MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS 38CM(COMPRIMENTO)X27,5CM(LARGURA)X6,0CM(ALTURA).	ABC	5	UNIDADE	35,99	179,95

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 06 de dezembro de 2022.

Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia
KATIANE MEDEIROS SALGADO
Gestora

Shigemoto & CIA LTDA
TIAGO SHIGEMOTO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:516DC102

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste representado pela Gestora Municipal de Assistência Social**,** Srª. **Katiane Medeiros Salgado**, inscrito no CPF sob o nº 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 14/11/2022, processo administrativo nº 5191/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais descartáveis e utensílios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, Subprefeitura, Fundos e Autarquia, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): VERTENTE DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP
CNPJ/MF: 28.209.943/0001-48
END: RUA MARINGÁ, SN, QUADRA 20 LOTE 23, VILA BRASÍLIA, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.
REPRESENTANTE: DANIEL DE PAULA SILVA TAVARES
CONTATOS: (62) 33094-8824/ vertentedistibuicao@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
23	0023 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 200 LITROS - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, CAPACIDADE EM VOLUME PARA 200 LITROS, EM POLIETILENO, COR PRETA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 90CM (LARGURA)X110CM(ALTURA), USO EXCLUSIVO PARA COLETA DE LIXO, SUPER REFORÇADO (ESPESSURA MICRA DE VENDA 012), PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE POSSUIR EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRÍCA COM ESPECIFICAÇÕES SOBRE O MESMO ESTAMPADO EM CADA PACOTE E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	VEREDAS	50	PCT	45,90	2.295,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 06 de dezembro de 2022.

Fundo Municipal De Assistência Social De Alexânia
KATIANE MEDEIROS SALGADO
Gestora

Vertente Distribuição LTDA - EPP
DANIEL DE PAULA SILVA TAVARES
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:6F4270E7

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.205.318/0001-74, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 07 ao 09, Setor Nova Alexânia, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente**,** Sr. **Edgard Sousa Guimarães**, inscrito no CPF sob o nº 006.298.241-93, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 14/11/2022, processo administrativo nº 5191/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais descartáveis e utensílios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, Subprefeitura, Fundos e Autarquia, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): 3MARIAS DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 47.341.740/0001-55
END: RUA PRESIDENTE SOMOSA Nº165 QUADRA 29, LOTE 22, JARDIM PRESIDENTE, GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: MARCOS VINICIUS PEREIRA DA COSTA
CONTATOS: (62) 98108-1912/ tresmariasdistribuicao@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
5	COLHER DESCARTÁVEL- EM PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	SERTPLAST	20	PACOTE	2,85	57,00
7	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180 ML - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA EM POLIESTIRENO BRANCO OU TRANSLÚCIDO, CAPACIDADE DE 180 ML, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 46MM DE DIAMETRO DO FUNDO, 93MM ALTURA E 69MM BOCA. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISIVEIS E DE FORMA INDELEVEL A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SIMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLÁGEM. ACONDICIONADO EM CAIXAS CONTENDO 25 PACOTES (COM 100 UNIDADES CADA PACOTE). DEVERÁ ATENDER CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT.	COPOSUL	20	CAIXA	100,50	2.010,00
10	GARFOS DESCARTÁVEIS - GARFOS DESCARTÁVEIS EM POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, PARA SOBREMESA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 17CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	SERTPLAST	20	PACOTE	2,89	57,80
16	PRATO DESCARTÁVEL DE ISOPOR - PRATO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM ISOPOR, DE BOA QUALIDADE, DIAMETRO DE 23 CENTÍMETROS, EMBALADO EM PACOTE COM 25 UNIDADES.	COPOBRAS	30	PACOTE	9,64	289,20
21	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DE USO DOMÉSTICO/COMUM, DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE EM VOLUME PARA 50 LITROS, NA COR PRETA, TAMANHO APROXIMADO DE 63CM(LARGURA)X80CM(ALTURA). CAPACIDADE PARA ATÉ 10K. PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE POSSUIR EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRÍCA COM ESPECIFICAÇÕES SOBRE O MESMO ESTAMPADO EM CADA PACOTE E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	JR	50	PACOTE	13,85	692,50
22	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, COM CAPACIDADE EM VOLUME PARA 100 LITROS, COR PRETA, DIMENSÕES: 75CM(LARGURA)X 90CM(ALTURA), REFORÇADO (MICRA DE VENDA 010), PACOTE COM 100 UNIDADES. PESO: 7,0 KG, ESPESSURA 12 MICRAS, PARA LIXO DE GRANDE PESO. O PRODUTO DEVE POSSUIR EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRÍCA COM ESPECIFICAÇÕES SOBRE O MESMO ESTAMPADO EM CADA PACOTE E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E APROVADO PELO IMETRO.	JR	50	PACOTE	32,25	1.612,50

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 06 de dezembro de 2022.

Fundo Municipal De Meio Ambiente De Alexânia
EDGARD SOUSA GUIMARÃES
Gestor

3Marias Distribuição E Serviços LTDA
MARCOS VINICIUS PEREIRA DA COSTA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:4FC6524D

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.205.318/0001-74, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 07 ao 09, Setor Nova Alexânia, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente**,** Sr. **Edgard Sousa Guimarães**, inscrito no CPF sob o nº 006.298.241-93, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 14/11/2022, processo administrativo nº 5191/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais descartáveis e utensílios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, Subprefeitura, Fundos e Autarquia, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ/MF: 28.719.518/0001-07
END: RUA MACHADO DE OLIVEIRA, Nº 44, SALA COMERCIAL, BAIRRO LINHO, ERECHIM/RS
REPRESENTANTE: CHARLEI BONI
CONTATOS: (54) 9 9901-3682 distribuidoraboni901@outlook.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
12	0012 - PAPEL ALUMÍNIO - ROLO DE 30CMX7,5M. PARA EMBALAGEM E PREPARO DE ALIMENTOS. ALUMÍNIO RECICLÁVEL E NÃO PRERECÍVEL.	TERMICA	10	ROLO	5,08	50,80
13	0013 - PAPEL FILME - ROLO DE PAPEL FILME EM PVC, TAMANHO 28 CMX 100M.	GUARUFILME	10	ROLO	11,99	119,90

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 06 de dezembro de 2022.

Fundo Municipal De Meio Ambiente De Alexânia
EDGARD SOUSA GUIMARÃES
Gestor

Boni Distribuidora De Produtos De Limpeza LTDA
CHARLEI BONI
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:2DD46839

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.205.318/0001-74, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 07 ao 09, Setor Nova Alexânia, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente**,** Sr. **Edgard Sousa Guimarães**, inscrito no CPF sob o nº 006.298.241-93, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 14/11/2022, processo administrativo nº 5191/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais descartáveis e utensílios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, Subprefeitura, Fundos e Autarquia, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): C & P COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/MF: 37.988.227/0001-05
END: RUA 12 CHACARA 154 LOTE 01, SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES – BRASILIA-DF
REPRESENTANTE: PAULO CESIO DE OLIVEIRA
CONTATOS: (61) 99136-9871/ (61) 98593-9487/ c.e.p.cpnstrucoes@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
11	MEXEDOR PLÁSTICO PARA CAFÉ - TIPO PAZINHA, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM 9,5CM (PCT	ULTRA	10	PACOTE	8,63	86,30

	200/UNIDADES).					
14	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - COM FOLHA DUPLA, MACIA, DE ALTA ABSORÇÃO, 100% CELULOSE VIRGEM, COM 02 DOBRAS. CAIXA COM 4.800 FOLHAS COM GRAMATURA DE 27 A 29GRS/M2	ALV FLOR	100	CAIXA	79,67	7.967,00
19	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15 LITROS - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DE USO DOMÉSTICO/COMUM, COM CAPACIDADE EM VOLUME PARA 15 LITROS, COR PRETA, EM POLIETILENO. TAMANHO APROXIMADO DE 39CM (LARGURA)X58CM(ALTURA). CAPACIDADE EM PESO PARA ATÉ 3 KG, COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO. PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE POSSUIR EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRÍCA COM ESPECIFICAÇÕES SOBRE O MESMO ESTAMPADO EM CADA PACOTE E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	SO LIXO	40	PACOTE	8,95	358,00
20	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMÉSTICO/COMUM, COM CAPACIDADE EM VOLUME PARA 30 LITROS, COR PRETA, EM POLIETILENO, USO EXCLUSIVO PARA COLETA DE LIXO. TAMANHO APROXIMADO 59 CM X 62 CM. CAPACIDADE EM PESO PARA ATÉ 06 KG. PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE POSSUIR EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRÍCA COM ESPECIFICAÇÕES SOBRE O MESMO ESTAMPADO EM CADA PACOTE E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	SO LIXO	40	PACOTE	9,50	380,00
38	BACIA PLASTICA REDONDA 5,5 LITROS - BACIA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 5,5 LITROS, EM PLÁSTICO ATÓXICO, LISA, REDONDA, SEM ALÇAS, DE BOA QUALIDADE.	ARQPLAST	1	UNIDADE	8,63	8,63
43	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA 10 LITROS, NAS SEGUINTES DIMENSÕES: 32,0CM DE ALTURA X 34,0CM DE DIÂMETRO.	ARQPLAST	5	UNIDADE	6,56	32,80
45	BALDE PLÁSTICO 18 LITROS - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA 18 LITROS, NAS SEGUINTES DIMENSÕES; 32,0CM DE ALTURA X 31,0CM DE DIÂMETRO.	ARQPLAST	5	UNIDADE	13,30	66,50
59	CAIXA DE ISOPOR 50 L - CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, CAPACIDADE 50 LITROS.	ISOTERM	1	UNIDADE	78,00	78,00
65	CESTO TELADO COM TAMPA 30 LITROS - EM MATERIAL PLÁSTICO (POLIPROPILENO OU POLIETILENO) RESISTENTE, NÃO RECICLADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, REDONDO, COR ÚNICA, TELADO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: 38 CM X 40 CM X 41 CM (COMP. X LARG. X ALT).	ARQPLAST	5	UNIDADE	25,58	127,90
77	CONJUNTO DE COPOS 190 ML AMERICANO - COPO MULTIUSO, COMPOSIÇÃO/MATERIAL: VIDRO. COR/ACABAMENTO: INCOLOR. CAPACIDADE PARA 190 ML. CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES.	NADIR	2	CAIXA	36,13	72,26
105	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO - GARRAFA TÉRMICA COM ALÇA, CAPACIDADE 1 LITRO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E AMPOLA DE VIDRO SUBSTITUÍVEL, BOMBA-SERVE-A-JATO (JATO FORTE) E SISTEMA DE ANTI-PINGOS, CORES LISAS (SEM ESTAMPAS).	TERMOLAR	2	UNIDADE	31,59	63,18
106	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS - GARRAFA TÉRMICA COM ALÇA, CAPACIDADE 1,8 LITROS, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E AMPOLA DE VIDRO SUBSTITUÍVEL, BOMBA-SERVE-A-JATO (JATO FORTE) E SISTEMA DE ANTI-PINGOS, CORES LISAS (SEM ESTAMPAS).	TERMOLAR	2	UNIDADE	69,00	138,00
108	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS - COM TAMPA DE ROSCA, BOCA LARGA, DE BOA QUALIDADE. MATERIAL PLÁSTICO, CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA DE BEBIDAS MÍNIMO DE 6 HORAS, VARIANDO DE ACORDO COM A TEMPERATURA INICIAL DO LÍQUIDO E DE VEZES EM QUE A GARRAFA FOI ABERTA.	TERMOLAR	5	UNIDADE	40,37	201,85
110	JARRA PARA SUCO 3L: JARRA PLASTICA PARA SUCO, MATERIAL PLÁSTICO, COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 3 LITROS.	JAGUAR	3	UNIDADE	12,48	37,44
111	JARRA PARA SUCO 5 L: JARRA PLASTICA PARA SUCO, MATERIAL PLÁSTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 5 LITROS.	JAGUAR	3	UNIDADE	25,00	75,00
116	LIXEIRA BALDE COM TAMPA 100 L- CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, PARA USO DOMÉSTICO, IDEAL PARA DESPEJAR LIXO, MANTENDO O AMBIENTE LIMPO E LIVRE DE BACTÉRIAS, COM TAMPA, ALÇAS NAS LATERAIS PARA FACILITAR O MANUSEIO. MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO (BOCA) 51 CM X ALTURA 69 CM.	ARQPLAST	2	UNIDADE	84,00	168,00
117	LIXEIRA BALDE COM TAMPA 60 L- CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, PARA USO DOMÉSTICO, IDEAL PARA DESPEJAR LIXO, MANTENDO O AMBIENTE LIMPO E LIVRE DE BACTÉRIAS, COM TAMPA, ALÇAS NAS LATERAIS PARA FACILITAR O MANUSEIO. MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO (BOCA) 44 CM X ALTURA 59 CM	ARQPLAST	2	UNIDADE	36,41	72,82
118	LIXEIRA BASCULANTE 30L - CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM ALÇAS LARGAS NAS LATERAIS PARA NÃO MACHUCAR AS MÃOS DURANTE O MANUSEIO,TAMPA BASCULANTE QUE IMPEDE O CONTATO DIRETO COM O LIXO. DIMENSÕES APROXIMADAS:DIMENSÕES APROXIMADAS (C X L X A) 35 X 24 X 58 CM.	ARQPLAST	2	UNIDADE	50,50	101,00
119	LIXEIRA BASCULANTE 60L - CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM ALÇAS LARGAS NAS LATERAIS PARA NÃO MACHUCAR AS MÃOS DURANTE O MANUSEIO,TAMPA BASCULANTE QUE IMPEDE O CONTATO DIRETO COM O LIXO. DIMENSÕES APROXIMADAS:DIMENSÕES APROXIMADAS C X L X A 41 X 31.3 X 74 CENTÍMETROS	ARQPLAST	2	UNIDADE	71,00	142,00

121	LIXEIRA COM PEDAL 20 L - LIXEIRA PLÁSTICA QUADRADA COM PEDAL, TAMPA, CAPACIDADE 20 LITROS. INJETADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP), O ACIONAMENTO DA TAMPA É FEITO ATRAVÉS DE PEDAL O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO. A HASTE E PEDAL SÃO CONFECCIONADOS COM PLÁSTICO RESISTENTE. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 44 CM, LARGURA (FRENTE): 27 CM, PROFUNDIDADE (LATERAL): 38 CM.	ARQPLAST	5	UNIDADE	44,00	220,00
122	LIXEIRA COM PEDAL 30 L - LIXEIRA PLÁSTICA QUADRADA COM PEDAL, TAMPA, CAPACIDADE 30 LITROS. INJETADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP), O ACIONAMENTO DA TAMPA É FEITO ATRAVÉS DE PEDAL O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO. A HASTE E PEDAL SÃO CONFECCIONADOS COM PLÁSTICO RESISTENTE. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 47 CM, LARGURA (FRENTE): 40,5 CM, PROFUNDIDADE (LATERAL): 34 CM	ARQPLAST	5	UNIDADE	67,00	335,00
123	LIXEIRA TELADA SEM TAMPA 7 LITROS - LIXEIRA TIPO CESTO TELADO, SEM TAMPA E SEM PEDAL, EM PLÁSTICO, COR ÚNICA, CAPACIDADE: 7 LITROS, PARA USO EM BANHEIROS.	ARQPLAST	7	UNIDADE	6,99	48,93
124	LIXEIRA TELADA SEM TAMPA 10 LITROS - LIXEIRA TIPO CESTO TELADO, EM MATERIAL PLÁSTICO (POLIPROPILENO OU POLIETILENO) RESISTENTE, NÃO RECICLADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, REDONDO, COR ÚNICA, TELADO, SEM TAMPA, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 27 CM X 27 CM X 24 CM (COMP. X LARG. X ALT).	ARQPLAST	10	UNIDADE	5,56	55,60
125	LIXEIRA COM PEDAL E RODAS 100 L - EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, EIXO DE METAL E RODAS DE BORRACHA, QUE FÁCILITAM AINDA MAIS O MANUSEIO. POSSUI TAMPA ACIONADA POR PEDAL E HASTE DE ACIONAMENTO RESISTENTE. COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM SUPERFÍCIE LISA, FÁCILITANDO A LIMPEZA. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 61CM, LARGURA 61.5CM, ALTURA 90 CM.	ARQPLAST	1	UNIDADE	299,00	299,00
136	POTE DE VIDRO 1,3 LITROS: POTE DE VIDRO COM TAMPA DE ROSCA,DE BOA QUALIDADE, COM CAPACIDADE PARA 1,3 LITROS. CAIXA CONTENDO 04 POTES.	INVICTA	2	CAIXA	53,10	106,20
148	TÁBUA DE CORTE BRANCA - EM POLIETILENO, NA COR BRANCA, COM ALÇA, FACE ÚNICA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 28,5 CM DE COMPRIMENTO, LARGUEA DE 19,7 CM, ESPESSURA DE 0,5 CENTÍMETROS, DE BOA QUALIDADE.	SANREMO	1	UNIDADE	30,97	30,97
154	VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA 2 LITROS - VASILHA PLÁSTICA RESISTENTE, COM TAMPA, RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS.	PLEION	1	UNIDADE	12,18	12,18
155	VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA 4 LITROS - VASILHA PLÁSTICA RESISTENTE, COM TAMPA, RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 4 LITROS.	PLEION	1	UNIDADE	15,86	15,86
157	XÍCARA PARA CAFÉ COM PIRES EM VIDRO - PRODUTO DE 1ª LINHA, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 06 PIRES E 06 XÍCARAS, DEVIDAMENTE SEPARADOS POR DIVISÓRIA E EMBALAGEM IDENTIFICADA COM A DESCRIÇÃO E INFORMAÇÃO DO PRODUTO: MEDIDAS APROXIMADAS: XÍCARAS: 8(ALTURA) X 5,7(DIAMETRO/BOCA) X 5CM(FUNDO), PIRES: 12 X 12 X 1,5CM. ESPESSURA DA BORDA DO PIRES: 3MM, ESPESSURA DA BORDA DA XÍCARA: 3,6MM. CAPACIDADE DA XÍCARA: 90ML.	LOTUS	5	CAIXA	66,90	334,50
158	XÍCARA PARA CHÁ COM PIRES EM VIDRO - PRODUTO DE 1ª LINHA, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 06 PIRES E 06 XÍCARAS, DEVIDAMENTE SEPARADOS POR DIVISÓRIA E EMBALAGEM IDENTIFICADA COM A DESCRIÇÃO E INFORMAÇÃO DO PRODUTO: MEDIDAS APROXIMADAS: XÍCARAS: 8CM(DIAMETRO) X 6CM(ALTURA), PIRES: 14,5CM (DIAMETRO) X 1,5CM (ALTURA). CAPACIDADE DA XÍCARA: 160ML.	TODO DIA	5	CAIXA	69,90	349,50

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 06 de dezembro de 2022.

Fundo Municipal De Meio Ambiente De Alexânia
EDGARD SOUSA GUIMARÃES
Gestor

C & P Comercio E Serviços LTDA
PAULO CESIO DE OLIVEIRA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:DDEA49BF

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.205.318/0001-74, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 07 ao 09, Setor Nova Alexânia, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente**,** Sr. **Edgard Sousa Guimarães**, inscrito no CPF sob o nº 006.298.241-93, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 14/11/2022, processo administrativo nº 5191/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes

às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais descartáveis e utensílios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, Subprefeitura, Fundos e Autarquia, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): COMECIAL MONTEIRO EIRELLI
CNPJ/MF: 24.240.240/0001-21
END: RUA SÃO GERALDO, 429, QUADRA 116, LOTE 004, JARDIM NOSSA SENHORA DO PERPET, TRINTADE/GO
REPRESENTANTE: SIMONE LOBO DE ALVARENGA
CONTATOS: (62) 3412-2083/ licitação.monteira@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
15	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - COM FOLHA TRIPLA,DE ALTO PADRÃO, RESISTENTE, MACIO, SUPER ABSORVENTE, BRANCO ALCALINO, 100% CELULOSE VIRGEM, COM 02 DOBRAS, PACOTE CONTENDO 1.000 FOLHAS DE APROXIMADAMENTE 20X21CM CADA.	NC	50	PCT	10,35	517,50
29	ABRIDOR DE LATA - ABRIDOR DE LATA E GARRAFA EM AÇO INOX.	ORIGINAL	2	UND	3,00	6,00
62	CANECA PARA FERVER ÁGUA 2 L - EM ALUMÍNIO POLIDO REFORÇADO, COM CABO REVERTIDOS EM MADEIRA PARA FACILITAR O MANUSEIO, UTENSÍLIO DE ALTA DURABILIDADE, CAPACIDADE 2 LITROS, METRAGENS APROXIMADAS: 16CM (DIAMETRO) X14CM(ALTURA).	ADICON	1	UND	22,50	22,50
63	CANECA PARA FERVER ÁGUA 6,5 L - EM ALUMÍNIO POLIDO REFORÇADO, COM CABO REVERTIDO EM MADEIRA PARA FACILITAR O MANUSEIO, CAPACIDADE 6,5 LITROS, METRAGENS APROXIMADAS: 22CM (DIAMETRO)X19CM(ALTURA)	ADICON	1	UND	59,00	59,00
82	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNINIO GRANDE- CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO COM BASE, TAMPA, CONE E PENEIRA COM SUPORTE PARA FÁCIL MANEJO, TODOS EM ALUMÍNIO. UTENSÍLIO CULINÁRIO PARA O PREPARO DE CUSCUZ OU COZIMENTO DE LEGUMES A VAPOR, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 20L. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO SUPERIOR 31,5CM, DIÂMETRO SUPERIOR COM AS ALÇAS 39 CM, DIÂMETRO DE FUNDO 21CM, ALTURA TOTAL 32CM, ALTURA DO FUNDO 11CM, DIÂMETRO DA PENEIRA 22,5CM, ALTURA SUPORTE DA GRELHA 16CM.	MARLUX	1	UND	36,60	36,60
85	DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO - DISPENSER PORTA PAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLÃO, EM PROLIPROPILENO, COM SERRILHAS NAS EXTREMIDADES DA SAÍDA DE PAPEL PARA FACILITAR O CORTE DO PAPEL, ABERTURA INTELIGENTE E SEGURA, DISPENSA CHAVE, COMPATÍVEL COM ROLO DE 300 E 500 M, VISOR TRANSPARENTE QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO, FACILITANDO O ABASTECIMENTO, PESO APROXIMADO: 0,440 G. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA X ALTURA X COMPRIMENTO: 27 X 29 X 14 CM. MATERIAL: PLÁSTICO DE RESISTÊNCIA PARA ALTO IMPACTO.	NOBRE	5	UND	30,00	150,00
86	DISPENSER DE PAPEL TOALHA - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 OU 3 DOBRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 270MM X ALTURA: 290MM X PROFUNDIDADE: 160MM, CONSTITUÍDO DE PLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXCLUSIVO QUE DISPENSA CHAVE, PERMITE A SAÍDA DO PAPEL TOALHA POR FOLHA, COMPORTA 2 PACOTES DE PAPEL TOALHA, EM MÉDIA, A CADA RECARGA, COMPATÍVEL COM PAPEL TOALHA DE DIMENSÕES 220X210MM.	NOBRE	5	UND	30,00	150,00
94	FACA INOX MÉDIA - FACA DE CARNE EM INOX DE 1ª QUALIDADE COM CABO, INTEIRIÇA, COM CABO REVERTIDO EM MADEIRA, USO INDICADO PARA TODAS AS SITUAÇÕES DO DIA A DIA, DIMENSÕES APROXIMADAS (C X L X A)30 X 3.8 X 1.5 CENTÍMETROS.	ORIGINAL	1	UND	21,00	21,00
134	PENEIRA PLÁSTICA - PENEIRA PARA USO EM COZINHA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE E DE GRANDE DURABILIDADE, NYLON MALHA FINA, COM GANCHO PARA APOIO E CABO EM PLÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO ITEM C X L X A 35.8 X 19.2 X 8.5 CENTÍMETROS	SQ	1	UND	12,00	12,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 06 de dezembro de 2022.

Fundo Municipal de Meio Ambiente de Alexânia
EDGARD SOUSA GUIMARÃES
Gestor

Comecial Monteiro EIRELLI
SIMONE LOBO DE ALVARENGA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:DF2B859B

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.205.318/0001-74, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 07 ao 09, Setor Nova Alexânia, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente**,** Sr. **Edgard Sousa Guimarães**, inscrito no CPF sob o nº 006.298.241-93, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 14/11/2022, processo administrativo nº 5191/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais descartáveis e utensílios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, Subprefeitura, Fundos e Autarquia, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA
CNPJ/MF: 41.944.789/0001-16
END: RUA MARIA SALOME DOS SANTOS Nº 9 BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, JOSÉ RAYDAN/MG
REPRESENTANTE: DANIELA ANDRADE PEIXOTO
CONTATOS: dgdistribuidoraatendimento@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
6	0006 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 ML - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ EM POLIESTIRENO BRANCO OU TRANSLÚCIDO.CAPACIDADE DE 50ML, PESANDO APROXIMADAMENTE 0,75 G CADA COPO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 CM DE DIÂMETRO DA BOCA; 3,2 CM DE DIÂMETRO DO FUNDO E 4 CM DE ALTURA. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISIVEIS E DE FORMA INDELEVEL A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SIMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLÁGEM. ACONDICIONADO EM CAIXAS CONTENDO 10 PACOTES (COM 100 UNIDADES CADA PACOTE). DEVERÁ ATENDER CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT.	LGMB	5	CAIXA	35,70	178,50

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 06 de dezembro de 2022.

Fundo Municipal De Meio Ambiente De Alexânia
EDGARD SOUSA GUIMARÃES
Gestor

DG Industria E Distribuicao Limitada
DANIELA ANDRADE PEIXOTO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:D49B2E44

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.205.318/0001-74, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 07 ao 09, Setor Nova Alexânia, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente**,** Sr. **Edgard Sousa Guimarães**, inscrito no CPF sob o nº 006.298.241-93, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 14/11/2022, processo administrativo nº 5191/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais descartáveis e utensílios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, Subprefeitura, Fundos e Autarquia, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI
CNPJ/MF: 29.704.594/0001-01
END: RUA DONA BARBARA CID, Nº 337, BAIRRO UBERADA, CURITIBA/PR
REPRESENTANTE: FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI
CONTATOS: (41) 3275-2127/ fiscal@hjdcontabilidade.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
143	SUPORTE / DISPENSER: SUPORTE DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL OU SABONETE LÍQUIDO, COM TAMPA FRONTAL BASCULANTE, EM PLÁSTICO REFORÇADO, COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE 800 ML. MEDIDAS APROXIMADAS (A X L X C): 236 X 110 X 100MM.	BELL PLUS	10	UND	32,84	328,40

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 06 de dezembro de 2022.

Fundo Municipal De Meio Ambiente De Alexânia
EDGARD SOUSA GUIMARÃES
Gestor

Fernanda Fogaca Fantoura Mordini
FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:DE72BB8B

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.205.318/0001-74, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 07 ao 09, Setor Nova Alexânia, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente**,** Sr. **Edgard Sousa Guimarães**, inscrito no CPF sob o nº 006.298.241-93, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 14/11/2022, processo administrativo nº 5191/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais descartáveis e utensílios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, Subprefeitura, Fundos e Autarquia, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): SHIGEMOTO & CIA LTDA
CNPJ/MF: 28.787.127/0001-11
END: RUA RIO DE JANEIRO, Nº 1675, MONTE CASTELO, CAMPO GRANDE/MG
REPRESENTANTE: TIAGO SHIGEMOTO
CONTATOS: (67) 3014-6170/ licitacao@cocriativo.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
30	ACENDEDOR DE FOGÃO - ACENDEDOR DE FOGÃO AUTOMÁTICO, ACIONAMENTO POR TECLA, GERA FAÍSCA, NÃO GERA CHAMA, TAMANHO APROXIMADO 22X2,5 CM, COM SELO DO INMETRO.	NAXOS	2	UNIDADE	10,89	21,78

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 06 de dezembro de 2022.

Fundo Municipal De Meio Ambiente De Alexânia
EDGARD SOUSA GUIMARÃES
Gestor

Shigemoto & Cia LTDA
TIAGO SHIGEMOTO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:87135F42

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.205.318/0001-74, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 07 ao 09, Setor Nova Alexânia, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente**,** Sr. **Edgard Sousa Guimarães**, inscrito no CPF sob o nº 006.298.241-93, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 14/11/2022, processo administrativo nº 5191/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais descartáveis e utensílios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, Subprefeitura, Fundos e Autarquia, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): VERTENTE DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP
CNPJ/MF: 28.209.943/0001-48
END: RUA MARINGÁ, SN, QUADRA 20 LOTE 23, VILA BRASÍLIA, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.
REPRESENTANTE: DANIEL DE PAULA SILVA TAVARES
CONTATOS: (62) 33094-8824/ vertentedistibuicao@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
23	0023 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 200 LITROS - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, CAPACIDADE EM VOLUME PARA 200 LITROS, EM POLIETILENO, COR PRETA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 90CM (LARGURA)X110CM(ALTURA), USO EXCLUSIVO PARA COLETA DE LIXO, SUPER REFORÇADO (ESPESSURA MICRA DE VENDA 012), PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE POSSUIR EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRÍCA COM ESPECIFICAÇÕES SOBRE O MESMO ESTAMPADO EM CADA PACOTE E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	VEREDAS	30	PCT	45,90	1.377,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 06 de dezembro de 2022.

Fundo Municipal de Meio Ambiente de Alexânia
EDGARD SOUSA GUIMARÃES
Gestor

Vertente Distribuição LTDA - EPP
DANIEL DE PAULA SILVA TAVARES
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:ECD03A4F

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 14/11/2022, processo administrativo nº 5191/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais descartáveis e utensílios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, Subprefeitura, Fundos e Autarquia, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): 3MARIAS DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 47.341.740/0001-55
END: RUA PRESIDENTE SOMOSA Nº165 QUADRA 29, LOTE 22, JARDIM PRESIDENTE, GOIÂNIA/GO

REPRESENTANTE: MARCOS VINICIUS PEREIRA DA COSTA
CONTATOS: (62) 98108-1912/ tresmariasdistribuicao@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
5	COLHER DESCARTÁVEL- EM PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	SERTPLAST	180	PACOTE	2,85	513,00
7	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180 ML - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA EM POLIESTIRENO BRANCO OU TRANSLÚCIDO, CAPACIDADE DE 180 ML, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 46MM DE DIAMETRO DO FUNDO, 93MM ALTURA E 69MM BOCA. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISIVEIS E DE FORMA INDELEVEL A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SIMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLÁGEM. ACONDICIONADO EM CAIXAS CONTENDO 25 PACOTES (COM 100 UNIDADES CADA PACOTE). DEVERÁ ATENDER CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT.	COPOSUL	180	CAIXA	100,50	18.090,00
10	GARFOS DESCARTÁVEIS - GARFOS DESCARTÁVEIS EM POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, PARA SOBREMESA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 17CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	SERTPLAST	160	PACOTE	2,89	462,40
16	PRATO DESCARTÁVEL DE ISOPOR - PRATO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM ISOPOR, DE BOA QUALIDADE, DIAMETRO DE 23 CENTÍMETROS, EMBALADO EM PACOTE COM 25 UNIDADES.	COPOBRAS	195	PACOTE	9,64	1.879,80
21	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DE USO DOMÉSTICO/COMUM, DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE EM VOLUME PARA 50 LITROS, NA COR PRETA, TAMANHO APROXIMADO DE 63CM(LARGURA)X80CM(ALTURA). CAPACIDADE PARA ATÉ 10K. PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE POSSUIR EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRÍCA COM ESPECIFICAÇÕES SOBRE O MESMO ESTAMPADO EM CADA PACOTE E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	JR	2950	PACOTE	13,85	40.857,50
22	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, COM CAPACIDADE EM VOLUME PARA 100 LITROS, COR PRETA, DIMENSÕES: 75CM(LARGURA)X 90CM(ALTURA), REFORÇADO (MICRA DE VENDA 010), PACOTE COM 100 UNIDADES. PESO: 7,0 KG, ESPESSURA 12 MICRAS, PARA LIXO DE GRANDE PESO. O PRODUTO DEVE POSSUIR EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRÍCA COM ESPECIFICAÇÕES SOBRE O MESMO ESTAMPADO EM CADA PACOTE E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E APROVADO PELO IMETRO.	JR	5650	PACOTE	32,25	182.212,50

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 06 de dezembro de 2022.

Município De Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

3Marias Distribuição E Serviços LTDA
MARCOS VINICIUS PEREIRA DA COSTA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:D2DAEBA5

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 14/11/2022, processo administrativo nº 5191/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais descartáveis e utensílios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, Subprefeitura, Fundos e Autarquia, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ/MF: 28.719.518/0001-07
END: RUA MACHADO DE OLIVEIRA, Nº 44, SALA COMERCIAL, BAIRRO LINHO, ERECHIM/RS

REPRESENTANTE: CHARLEI BONI
CONTATOS: (54) 9 9901-3682 distribuidoraboni901@outlook.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
12	0012 - PAPEL ALUMÍNIO - ROLO DE 30CMX7,5M. PARA EMBALAGEM E PREPARO DE ALIMENTOS. ALUMÍNIO RECICLÁVEL E NÃO PRERECÍVEL.	TERMICA	180	ROLO	5,08	914,40
13	0013 - PAPEL FILME - ROLO DE PAPEL FILME EM PVC, TAMANHO 28 CMX 100M.	GUARUFILME	180	ROLO	11,99	2.158,20

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 06 de dezembro de 2022.

Município De Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Boni Distribuidora De Produtos De Limpeza LTDA
CHARLEI BONI
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:86B9E9A8

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 14/11/2022, processo administrativo nº 5191/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais descartáveis e utensílios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, Subprefeitura, Fundos e Autarquia, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): C & P COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/MF: 37.988.227/0001-05
END: RUA 12 CHACARA 154 LOTE 01, SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES – BRASILIA-DF
REPRESENTANTE: PAULO CESIO DE OLIVEIRA
CONTATOS: (61) 99136-9871/ (61) 98593-9487/ c.e.p.cpnstrucoes@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
8	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM TAMPA 300 ML - COPO DESCARTÁVEL COM TAMPA ADAPTÁVEL, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5 CM DE DIÂMETRO NA BOCA, 4,5 CM DE DIÂMETRO NO FUNDO E 10 CM DE ALTURA. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO EM PACOTES COM 50 UNIDADES CADA. DEVERÁ ATENDER CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT.	KEROCOPO	100	PACOTE	12,81	1.281,00
9	DISCO DE ISOPOR - COM 20CM DE DIAMETRO, IDEAL PARA POSICIONAR ALIMENTO JÁ PRONTO, . PACOTE COM 100 UNIDADES.	SPUMAPAC	20	PACOTE	45,19	903,80
11	MEXEDOR PLÁSTICO PARA CAFÉ - TIPO PAZINHA, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM 9,5 CM (PCT 200/UNIDADES).	ULTRA	200	PACOTE	8,63	1.726,00
14	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - COM FOLHA DUPLA, MACIA, DE ALTA ABSORÇÃO, 100% CELULOSE VIRGEM, COM 02 DOBRAS. CAIXA COM 4.800 FOLHAS COM GRAMATURA DE 27 A 29GRS/M2	ALV FLOR	470	CAIXA	79,67	37.444,90
19	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15 LITROS - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DE USO DOMÉSTICO/COMUM, COM CAPACIDADE EM VOLUME PARA 15 LITROS, COR PRETA, EM POLIETILENO. TAMANHO APROXIMADO DE 39CM (LARGURA)X58CM(ALTURA). CAPACIDADE EM PESO PARA ATÉ 3 KG, COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO. PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE POSSUIR EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRÍCA COM ESPECIFICAÇÕES SOBRE O MESMO ESTAMPADO EM CADA PACOTE E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	SO LIXO	1730	PACOTE	8,95	15.483,50

20	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMÉSTICO/COMUM, COM CAPACIDADE EM VOLUME PARA 30 LITROS, COR PRETA, EM POLIETILENO, USO EXCLUSIVO PARA COLETA DE LIXO. TAMANHO APROXIMADO 59 CM X 62 CM. CAPACIDADE EM PESO PARA ATÉ 06 KG. PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE POSSUIR EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRÍCA COM ESPECIFICAÇÕES SOBRE O MESMO ESTAMPADO EM CADA PACOTE E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	SO LIXO	1950	PACOTE	9,50	18.525,00
24	SACO PLÁSTICO - EM POLIETILENO TRANSPARENTE, METRAGEM DE 50 X 80 CM. IDEAL PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PLASBON	11	PACOTE	82,38	906,18
25	SACO PLÁSTICO - EM POLIETILENO TRANSPARENTE, METRAGEM 30 X 40 CM. IDEAL PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PLASBON	6	PACOTE	31,70	190,20
26	SACO PLÁSTICO - EM POLIETILENO TRANSPARENTE, METRAGEM 15 X 30 CM. IDEAL PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PLASBON	6	PACOTE	12,09	72,54
27	SACO PLÁSTICO EM BOBINA - EM POLIETILENO TRANSPARENTE, PICOTADO, BOBINA CONTENDO 500 SACOS COM METRAGEM DE 20CMX28CM CADA SACO. IDEAL PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS.	GOOD ROOL	8	BOBINA	38,00	304,00
32	ADAPTADOR DE BICO PARA CONFEITAR - EM POLIETILENO, DE BOA QUALIDADE, PACOTE CONTENDO O TOTAL DE 03 (TRÊS) UNIDADES, TAMANHOS: PEQUENO, MÉDIO E GRANDE.	FACIBOM	4	PACOTE	28,99	115,96
35	ASSADEIRA/FORMA Nº 03 - ASSADEIRA/FORMA PARA BOLO, PÃO Nº 3, ESPESSURA 0,70 MM, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO POLIDO, MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS: 34CM(COMPRIMENTO)X24,5CM(LARGURA)X5,5CM(ALTURA).	PANELUX	2	UNIDADE	28,99	57,98
36	ASSADEIRA/FORMA PARA PÃO - ASSADEIRA/FORMA PARA BOLO, PÃO, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO POLIDO, MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS: 23CM(COMPRIMENTO)X10CM(LARGURA)X5,5CM(ALTURA).	PANELUX	2	UNIDADE	23,29	46,58
38	BACIA PLASTICA REDONDA 5,5 LITROS - BACIA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 5,5 LITROS, EM PLÁSTICO ATÓXICO, LISA, REDONDA, SEM ALÇAS, DE BOA QUALIDADE.	ARQPLAST	9	UNIDADE	8,63	77,67
39	BACIA PLASTICA REDONDA 15 LITROS - BACIA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 15 LITROS, EM PLÁSTICO ATÓXICO, LISA, REDONDA, COM ALÇAS, DE BOA QUALIDADE.	ARQPLAST	2	UNIDADE	9,10	18,20
40	BACIA PLASTICA REDONDA 30 LITROS - BACIA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 30 LITROS, EM PLÁSTICO ATÓXICO, LISA, REDONDA, COM ALÇAS, DE BOA QUALIDADE.	ARQPLAST	2	UNIDADE	17,88	35,76
41	BACIA PLASTICA REDONDA 50 LITROS - BACIA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 50 LITROS, EM PLÁSTICO ATÓXICO, LISA, REDONDA, COM ALÇAS, DE BOA QUALIDADE.	ARQPLAST	2	UNIDADE	57,00	114,00
43	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA 10 LITROS, NAS SEGUINTES DIMENSÕES: 32,0CM DE ALTURA X 34,0CM DE DIÂMETRO.	ARQPLAST	24	UNIDADE	6,56	157,44
45	BALDE PLÁSTICO 18 LITROS - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA 18 LITROS, NAS SEGUINTES DIMENSÕES; 32,0CM DE ALTURA X 31,0CM DE DIÂMETRO.	ARQPLAST	27	UNIDADE	13,30	359,10
55	CAÇAROLA RETA FUNDIDA Nº26 - PANELA TIPO CAÇAROLA RETA, DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MILILÍMETROS, COM ALÇA DO MESMO MATERIAL DA PANELA, COM TAMPA, ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. MEDIDAS APRIXIMADAS: DIÂMETRO 26 CM, ALTURA 13,5 CM. CAPACIDADE: 7L. MATERIAL DA TAMPA: ALUMÍNIO.	NACIONAL	7	UNIDADE	96,67	676,69
59	CAIXA DE ISOPOR 50 L - CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, CAPACIDADE 50 LITROS.	ISOTERM	2	UNIDADE	78,00	156,00
60	CAIXA GOURMET PLÁSTICA 10 L - PLÁSTICA, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 10 LITROS, COM TAMPA, FECHAMENTO EFICIENTE TIPO TRAVAS, IDEAL PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS.	RISHIOTO	5	UNIDADE	20,00	100,00
65	CESTO TELADO COM TAMPA 30 LITROS - EM MATERIAL PLÁSTICO (POLIPROPILENO OU POLIETILENO) RESISTENTE, NÃO RECICLADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, REDONDO, COR ÚNICA, TELADO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: 38 CM X 40 CM X 41 CM (COMP. X LARG. X ALT).	ARQPLAST	45	UNIDADE	25,58	1.151,10
66	CESTO TELADO COM TAMPA 50 LITROS - CESTO PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO (POLIPROPILENO OU POLIETILENO) RESISTENTE, NÃO RECICLADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, REDONDO, COR ÚNICA, TELADO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: 45 CM X 45 CM X 64 CM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA).	ARQPLAST	15	UNIDADE	41,65	624,75
67	COLHER DE MADEIRA: COLHER CONFECCIONADA EM MADEIRA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 30CM, RESISTENTE, NÃO SOLTA FERPAS, IDEAL PARA MANUSEAR ALIMENTOS DURANTE O COZIMENTO.	STOLF	4	UNIDADE	9,29	37,16
77	CONJUNTO DE COPOS 190 ML AMERICANO - COPO MULTIUSO, COMPOSIÇÃO/MATERIAL: VIDRO. COR/ACABAMENTO: INCOLOR. CAPACIDADE PARA 190 ML. CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES.	NADIR	11	CAIXA	36,13	397,43
95	FACA PARA FIAMBRES - LÂMINA EM AÇO INOX TAMANHO 10", DE ALTA QUALIDADE, COM FIO LISO, CABO DE POLIPROPILENO INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA DA LÂMINA, POSSUEM A PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, QUE INIBE E REDUZ O CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS E FUNGOS. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 40 X 4 X 3 CM	TRAMONTINA	6	UNIDADE	74,20	445,20
105	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO - GARRAFA TÉRMICA COM ALÇA, CAPACIDADE 1 LITRO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E AMPOLA DE VIDRO SUBSTITUÍVEL, BOMBA-SERVE-A-JATO (JATO FORTE) E SISTEMA DE ANTI-PINGOS, CORES LISAS (SEM ESTAMPAS).	TERMOLAR	16	UNIDADE	31,59	505,44
106	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS - GARRAFA TÉRMICA COM ALÇA, CAPACIDADE 1,8 LITROS, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E AMPOLA DE VIDRO SUBSTITUÍVEL, BOMBA-SERVE-A-JATO (JATO FORTE) E SISTEMA DE ANTI-PINGOS, CORES LISAS (SEM ESTAMPAS).	TERMOLAR	16	UNIDADE	69,00	1.104,00
108	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS - COM TAMPA DE ROSCA, BOCA LARGA, DE BOA QUALIDADE. MATERIAL PLÁSTICO, CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA DE BEBIDAS MÍNIMO DE 6 HORAS, VARIANDO DE ACORDO COM A TEMPERATURA INICIAL	TERMOLAR	7	UNIDADE	40,37	282,59

	DO LÍQUIDO E DE VEZES EM QUE A GARRAFA FOI ABERTA.					
110	JARRA PARA SUCO 3L: JARRA PLASTICA PARA SUCO, MATERIAL PLÁSTICO, COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 3 LITROS.	JAGUAR	11	UNIDADE	12,48	137,28
111	JARRA PARA SUCO 5 L: JARRA PLASTICA PARA SUCO, MATERIAL PLÁSTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 5 LITROS.	JAGUAR	10	UNIDADE	25,00	250,00
115	KIT XÍCARAS MEDIDORAS - PARA MEDIR A QUANTIDADE DE INGREDIENTES E GARANTIR MELHOR QUALIDADE NAS RECEITAS, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM NIVELADOR INDICANDO A MEDIDA COM PRECISÃO. KIT COM 4 XÍCARAS PLÁSTICAS COM APACIDADE DE: 240 ML: 1 XÍCARA; 120 ML: 1/2 XÍCARA; 80 ML: 1/3 DE XÍCARA; 60 ML: 1/4 DE XÍCARA.	PLASUTIL	3	UNIDADE	16,59	49,77
116	LIXEIRA BALDE COM TAMPA 100 L- CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, PARA USO DOMÉSTICO, IDEAL PARA DESPEJAR LIXO, MANTENDO O AMBIENTE LIMPO E LIVRE DE BACTÉRIAS, COM TAMPA, ALÇAS NAS LATERAIS PARA FACILITAR O MANUSEIO. MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO (BOCA) 51 CM X ALTURA 69 CM.	ARQPLAST	14	UNIDADE	84,00	1.176,00
117	LIXEIRA BALDE COM TAMPA 60 L- CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, PARA USO DOMÉSTICO, IDEAL PARA DESPEJAR LIXO, MANTENDO O AMBIENTE LIMPO E LIVRE DE BACTÉRIAS, COM TAMPA, ALÇAS NAS LATERAIS PARA FACILITAR O MANUSEIO. MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO (BOCA) 44 CM X ALTURA 59 CM	ARQPLAST	5	UNIDADE	36,41	182,05
118	LIXEIRA BASCULANTE 30L - CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM ALÇAS LARGAS NAS LATERAIS PARA NÃO MACHUCAR AS MÃOS DURANTE O MANUSEIO,TAMPA BASCULANTE QUE IMPEDE O CONTATO DIRETO COM O LIXO. DIMENSÕES APROXIMADAS:DIMENSÕES APROXIMADAS (C X L X A) 35 X 24 X 58 CM.	ARQPLAST	10	UNIDADE	50,50	505,00
119	LIXEIRA BASCULANTE 60L - CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM ALÇAS LARGAS NAS LATERAIS PARA NÃO MACHUCAR AS MÃOS DURANTE O MANUSEIO,TAMPA BASCULANTE QUE IMPEDE O CONTATO DIRETO COM O LIXO. DIMENSÕES APROXIMADAS:DIMENSÕES APROXIMADAS C X L X A 41 X 31.3 X 74 CENTÍMETROS	ARQPLAST	10	UNIDADE	71,00	710,00
120	LIXEIRA COM PEDAL 100 L - LIXEIRA EM POLIETILENO, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, NA COR BRANCA, CAPACIDADE 100 LITROS, LEVE, DE FÁCIL MANUSEIO E HIGIENIZAÇÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 44 CM, LARGURA (FRENTE): 27 CM, PROFUNDIDADE (LATERAL): 38 CM	ARQPLAST	6	UNIDADE	133,00	798,00
121	LIXEIRA COM PEDAL 20 L - LIXEIRA PLÁSTICA QUADRADA COM PEDAL, TAMPA, CAPACIDADE 20 LITROS. INJETADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP), O ACIONAMENTO DA TAMPA É FEITO ATRAVÉS DE PEDAL O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO. A HASTE E PEDAL SÃO CONFECCIONADOS COM PLÁSTICO RESISTENTE. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 44 CM, LARGURA (FRENTE): 27 CM, PROFUNDIDADE (LATERAL): 38 CM.	ARQPLAST	20	UNIDADE	44,00	880,00
122	LIXEIRA COM PEDAL 30 L - LIXEIRA PLÁSTICA QUADRADA COM PEDAL, TAMPA, CAPACIDADE 30 LITROS. INJETADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP), O ACIONAMENTO DA TAMPA É FEITO ATRAVÉS DE PEDAL O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO. A HASTE E PEDAL SÃO CONFECCIONADOS COM PLÁSTICO RESISTENTE. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 47 CM, LARGURA (FRENTE): 40,5 CM, PROFUNDIDADE (LATERAL): 34 CM	ARQPLAST	20	UNIDADE	67,00	1.340,00
123	LIXEIRA TELADA SEM TAMPA 7 LITROS - LIXEIRA TIPO CESTO TELADO, SEM TAMPA E SEM PEDAL, EM PLÁSTICO, COR ÚNICA, CAPACIDADE: 7 LITROS, PARA USO EM BANHEIROS.	ARQPLAST	35	UNIDADE	6,99	244,65
124	LIXEIRA TELADA SEM TAMPA 10 LITROS - LIXEIRA TIPO CESTO TELADO, EM MATERIAL PLÁSTICO (POLIPROPILENO OU POLIETILENO) RESISTENTE, NÃO RECICLADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, REDONDO, COR ÚNICA, TELADO, SEM TAMPA, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 27 CM X 27 CM X 24 CM (COMP. X LARG. X ALT).	ARQPLAST	45	UNIDADE	5,56	250,20
125	LIXEIRA COM PEDAL E RODAS 100 L - EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, EIXO DE METAL E RODAS DE BORRACHA, QUE FÁCILITAM AINDA MAIS O MANUSEIO. POSSUI TAMPA ACIONADA POR PEDAL E HASTE DE ACIONAMENTO RESISTENTE. COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM SUPERFÍCIE LISA, FÁCILITANDO A LIMPEZA. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 61CM, LARGURA 61.5CM, ALTURA 90 CM.	ARQPLAST	13	UNIDADE	299,00	3.887,00
129	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS: CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA QUALIDADE, COM CAPACIDADE DE 4,5 LITROS, ANEL E VÁLVULA DE VEDAÇÃO EM SILICONE, ALÇA E CABO EM BAQUELITE, HASTE DE AÇO CROMADO ANTI-CORROSÃO, INDICADA PARA QUALQUER TIPO DE FOGÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 23 X 21 X 37,5 CM. PESO APROXIMADO: 1,193 KG . CERTIFICADA PELO INMETRO.	PANELUX	1	UNIDADE	62,38	62,38
130	PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO Nº20 - PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO N° 20, COM TAMPA, ALÇAS EM ALUMÍNIO FUNDIDO FUNDIDO LITRAGEM: 2.300 ML. DIMENSÕES: ALTURA: 8,9 CM, DIÂMETRO: 20 CM, ESPESSURA: 1,5 MM, PESO APROXIMADO: 720 GRAMAS.	NACIONAL	1	UNIDADE	63,54	63,54
133	PENEIRA PARA ARROZ 30 CM - COM DIÂMETRO DE 30 CM, TELA TRANÇADA (TECIDO METÁLICO), ARO METÁLICO, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	CASTELONA	1	UNIDADE	27,00	27,00
136	POTE DE VIDRO 1,3 LITROS: POTE DE VIDRO COM TAMPA DE ROSCA,DE BOA QUALIDADE, COM CAPACIDADE PARA 1,3 LITROS. CAIXA CONTENDO 04 POTES.	INVICTA	17	CAIXA	53,10	902,70
141	RASPADOR DE CHOCOLATE - REDONDO, EM AÇO INOX, DIMENSÕES APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO TOTAL: 22CM-CABO: 14CM - DIÂMETRO: 8CM- LÂMINA: 3,7CM.	DOUPAN	3	UNIDADE	14,99	44,97
148	TÁBUA DE CORTE BRANCA - EM POLIETILENO, NA COR BRANCA, COM ALÇA, FACE ÚNICA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 28,5 CM DE COMPRIMENTO, LARGUEA DE 19,7 CM, ESPESSURA DE 0,5 CENTÍMETROS, DE BOA QUALIDADE.	SANREMO	1	UNIDADE	30,97	30,97
150	TERMÔMETRO CULINÁRIO TIPO ESPETO - TERMÔMETRO CULINÁRIO DIGITAL TIPO ESPETO PARA USO EM ALIMENTOS, A PROVA D'ÁGUA, FAIXA DE TEMPERATURA -50°C A 300°C, PRECISÃO ±1°C, RESOLUÇÃO 0,1°C, SELEÇÃO ENTRE °C E °F, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COM BATERIA INCLUSA, CLIQUE	INCOTERM	3	UNIDADE	67,00	201,00

	PROTETOR E PARA TRANSPORTE E MANUAL DE INSTRUÇÕES					
151	TIGELA BOWL 900 ML - EM PORCELANA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 16,3 CM DE DIÂMETRO E 8,7CM ALTURA.	TERRAMODA	10	UNIDADE	23,00	230,00
152	TIGELA BOWL 500ML - EM PORCELANA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 13,5 CM DE DIÂMETRO E 8CM DE ALTURA.	TERRAMODA	10	UNIDADE	15,00	150,00
154	VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA 2 LITROS - VASILHA PLÁSTICA RESISTENTE, COM TAMPA, RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS.	PLEION	5	UNIDADE	12,18	60,90
155	VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA 4 LITROS - VASILHA PLÁSTICA RESISTENTE, COM TAMPA, RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 4 LITROS.	PLEION	6	UNIDADE	15,86	95,16
156	VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA 9 LITROS - VASILHA PLÁSTICA, RESISTENTE, COM TAMPA, RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 9 LITROS.	PLEION	6	UNIDADE	28,30	169,80
157	XÍCARA PARA CAFÉ COM PIRES EM VIDRO - PRODUTO DE 1ª LINHA, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 06 PIRES E 06 XÍCARAS, DEVIDAMENTE SEPARADOS POR DIVISÓRIA E EMBALAGEM IDENTIFICADA COM A DESCRIÇÃO E INFORMAÇÃO DO PRODUTO: MEDIDAS APROXIMADAS: XÍCARAS: 8(ALTURA) X 5,7(DIAMETRO/BOCA) X 5CM(FUNDO), PIRES: 12 X 12 X 1,5CM. ESPESSURA DA BORDA DO PIRES: 3MM, ESPESSURA DA BORDA DA XÍCARA: 3,6MM. CAPACIDADE DA XÍCARA: 90ML.	LOTUS	18	CAIXA	66,90	1.204,20
158	XÍCARA PARA CHÁ COM PIRES EM VIDRO - PRODUTO DE 1ª LINHA, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 06 PIRES E 06 XÍCARAS, DEVIDAMENTE SEPARADOS POR DIVISÓRIA E EMBALAGEM IDENTIFICADA COM A DESCRIÇÃO E INFORMAÇÃO DO PRODUTO: MEDIDAS APROXIMADAS: XÍCARAS: 8CM(DIAMETRO) X 6CM(ALTURA), PIRES: 14,5CM (DIAMETRO) X 1,5CM (ALTURA). CAPACIDADE DA XÍCARA: 160ML.	TODO DIA	17	CAIXA	69,90	1.188,30

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 06 de dezembro de 2022.

Município De Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

C & P Comercio E Serviços LTDA
PAULO CESIO DE OLIVEIRA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:ADB59373

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 14/11/2022, processo administrativo nº 5191/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais descartáveis e utensílios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, Subprefeitura, Fundos e Autarquia, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): COMECIAL MONTEIRO EIRELLI
CNPJ/MF: 24.240.240/0001-21
END: RUA SÃO GERALDO, 429, QUADRA 116, LOTE 004, JARDIM NOSSA SENHORA DO PERPET, TRINTADE/GO
REPRESENTANTE: SIMONE LOBO DE ALVARENGA
CONTATOS: (62) 3412-2083/ licitação.monteira@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
15	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - COM FOLHA TRIPLA,DE ALTO PADRÃO, RESISTENTE, MACIO, SUPER ABSORVENTE, BRANCO ALCALINO, 100% CELULOSE VIRGEM, COM 02 DOBRAS, PACOTE CONTENDO 1.000 FOLHAS DE APROXIMADAMENTE 20X21CM CADA.	NC	655	PCT	10,35	6.779,25
29	ABRIDOR DE LATA - ABRIDOR DE LATA E GARRAFA EM AÇO INOX.	ORIGINAL	15	UND	3,00	45,00
56	CAÇAROLA RETA Nº30 - PANELA TIPO CAÇAROLA RETA, DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MILÍMETRO, COM ALÇA DO MESMO MATERIAL DA PANELA, COM TAMPA, ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.MEDIDAS APRIXIMADAS: DIÂMETROS 30 CM, ALTURA 11CM. CAPACIDADE: 6,700L. MATERIAL DA TAMPA: ALUMÍNIO.	FR	2	UND	138,00	276,00

57	CAÇAROLA RETA Nº40 - PANELA TIPO CAÇAROLA RETA, DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM ESPESSURA DE 5 MILÍMETROS, COM ALÇA DO MESMO MATERIAL DA PANELA, COM TAMPA, ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.MEDIDAS APRIXIMADAS: DIÂMETRO 40CM, ALTURA 17 CM. CAPACIDADE: 18L. MATERIAL DA TAMPA: ALUMÍNIO.	FR	2	UND	258,00	516,00
58	CAÇAROLA RETA Nº 50 - PANELA TIPO CAÇAROLA RETA, DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MILÍMETROS, COM ALÇA DO MESMO MATERIAL DA PANELA, COM TAMPA, ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.MEDIDAS APRIXIMADAS: DIÂMETRO 50 CM, ALTURA 26 CM. CAPACIDADE 36L. MATERIAL DA TAMPA: ALUMÍNIO.	FR	2	UND	445,00	890,00
61	CAIXA PLÁSTICA VAZADA - CAIXA PLÁSTICA VAZADA PARA TRANSPORTE DE VERDURAS, DIMENSÕES APROXIMADAS 23X40X60CM.	NATUPLAST	10	UND	38,00	380,00
62	CANECA PARA FERVER ÁGUA 2 L - EM ALUMÍNIO POLIDO REFORÇADO, COM CABO REVERTIDOS EM MADEIRA PARA FACILITAR O MANUSEIO, UTENSÍLIO DE ALTA DURABILIDADE, CAPACIDADE 2 LITROS, METRAGENS APROXIMADAS: 16CM (DIAMETRO) X14CM(ALTURA).	ADICON	8	UND	22,50	180,00
63	CANECA PARA FERVER ÁGUA 6,5 L - EM ALUMÍNIO POLIDO REFORÇADO, COM CABO REVERTIDO EM MADEIRA PARA FACILITAR O MANUSEIO, CAPACIDADE 6,5 LITROS, METRAGENS APROXIMADAS: 22CM (DIAMETRO)X19CM(ALTURA)	ADICON	3	UND	59,00	177,00
81	CORTADOR DE MASSAS - CORTADOR DE MASSAS MODELO CARRETILHA, LÂMINA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CXLXA) 22X8X2CM, CABO COM FURO PASSANTE PARA PENDURAR.	ORIGINAL	6	UND	13,00	78,00
82	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNINIO GRANDE- CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO COM BASE, TAMPA, CONE E PENEIRA COM SUPORTE PARA FÁCIL MANEJO, TODOS EM ALUMÍNIO. UTENSÍLIO CULINÁRIO PARA O PREPARO DE CUSCUZ OU COZIMENTO DE LEGUMES A VAPOR, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 20L. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO SUPERIOR 31,5CM, DIÂMETRO SUPERIOR COM AS ALÇAS 39 CM, DIÂMETRO DE FUNDO 21CM, ALTURA TOTAL 32CM, ALTURA DO FUNDO 11CM, DIÂMETRO DA PENEIRA 22,5CM, ALTURA SUPORTE DA GRELHA 16CM.	MARLUX	5	UND	36,60	183,00
83	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNINIO MÉDIA- CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO COM BASE, TAMPA, CONE E PENEIRA COM SUPORTE PARA FÁCIL MANEJO, TODOS EM ALUMÍNIO. UTENSÍLIO CULINÁRIO PARA O PREPARO DE CUSCUZ OU COZIMENTO DE LEGUMES A VAPOR, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 20L. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO SUPERIOR 31,5CM, DIÂMETRO SUPERIOR COM AS ALÇAS 39 CM, DIÂMETRO DE FUNDO 21CM, ALTURA TOTAL 32CM, ALTURA DO FUNDO 11CM, DIÂMETRO DA PENEIRA 22,5CM, ALTURA SUPORTE DA GRELHA 16CM.	MARLUX	2	UND	33,00	66,00
85	DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO - DISPENSER PORTA PAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLÃO, EM PROLIPROPILENO, COM SERRILHAS NAS EXTREMIDADES DA SAÍDA DE PAPEL PARA FACILITAR O CORTE DO PAPEL, ABERTURA INTELIGENTE E SEGURA, DISPENSA CHAVE, COMPATÍVEL COM ROLO DE 300 E 500 M, VISOR TRANSPARENTE QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO, FACILITANDO O ABASTECIMENTO, PESO APROXIMADO: 0,440 G. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA X ALTURA X COMPRIMENTO: 27 X 29 X 14 CM. MATERIAL: PLÁSTICO DE RESISTÊNCIA PARA ALTO IMPACTO.	NOBRE	25	UND	30,00	750,00
86	DISPENSER DE PAPEL TOALHA - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 OU 3 DOBRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 270MM X ALTURA: 290MM X PROFUNDIDADE: 160MM, CONSTITUÍDO DE PLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXCLUSIVO QUE DISPENSA CHAVE, PERMITE A SAÍDA DO PAPEL TOALHA POR FOLHA, COMPORTA 2 PACOTES DE PAPEL TOALHA, EM MÉDIA, A CADA RECARGA, COMPATÍVEL COM PAPEL TOALHA DE DIMENSÕES 220X210MM.	NOBRE	25	UND	30,00	750,00
88	ESCORREDOR PARA MACARRÃO 5 LITROS - ESCORREDOR INDUSTRIAL PARA, MACARRÃO, ARROZ E AFINS EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM ALÇA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 5 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO DA BOCA 30CM, DIÂMETRO DO FUNDO 20CM, ALTURA 16 CM.	MARLUX	2	UND	54,00	108,00
94	FACA INOX MÉDIA - FACA DE CARNE EM INOX DE 1ª QUALIDADE COM CABO, INTEIRIÇA, COM CABO REVERTIDO EM MADEIRA. USO INDICADO PARA TODAS AS SITUAÇÕES DO DIA A DIA. DIMENSÕES APROXIMADAS (C X L X A)30 X 3.8 X 1.5 CENTÍMETROS.	ORIGINAL	8	UND	21,00	168,00
99	FORMA DE ALUMÍNIO - REDONDA, RETA, DIMENSÕES:15CM DIÂMETRO X 10CM ALTURA. CAPACIDADE 1,8 LTS.	MARLUX	6	UND	42,50	255,00
127	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS: PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, VALVULA DE SEGURANÇA EM SILICONE QUE NÃO RESSECA, VEDAÇÃO PERFEITA NA TAMPA COM TRAVA HERMETICA EM ALÇA LATERAL REVESTIDA EM BAQUELITE ATÓXICO E ANTITÉRMICO. CERTIFICADA PELO INMETRO.	MARLUX	1	UND	149,00	149,00
128	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS: CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, COM FECHAMENTO EXTERNO E ASA DE BAQUELITE, PARA COZIMENTO RÁPIDO DE LEGUMES, CARNES, VERDURAS E OUTROS ALIMENTOS, COM ANEL DE VEDAÇÃO DE SILICONE (ALTA DURABILIDADE), LINHA PROFISSIONAL, TAMPA COM 2 VÁLVULAS DE SEGURANÇA, CAPACIDADE DE 20 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO: 30,4 CM, ALTURA: 36,5 CM, LARGURA 31 CM, COMPRIMENTO: 44 CM. CERTIFICADA PELO INMETRO.	MARLUX	1	UND	445,00	445,00
132	PEGADOR DE SALADA: PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS (C X L X A)28.1 X 7.4 X 4.5 CENTÍMETROS.	ORIGINAL	1	UND	16,00	16,00
134	PENEIRA PLÁSTICA - PENEIRA PARA USO EM COZINHA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE E DE GRANDE DURABILIDADE, NYLON MALHA FINA, COM GANCHO PARA APOIO E CABO EM PLÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO ITEM C X L X A 35.8 X 19.2 X 8.5 CENTÍMETROS	SQ	3	UND	12,00	36,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 06 de dezembro de 2022.

Município de Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Comecial Monteiro EIRELLI
SIMONE LOBO DE ALVARENGA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:F3B62259

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 14/11/2022, processo administrativo nº 5191/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais descartáveis e utensílios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, Subprefeitura, Fundos e Autarquia, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA
CNPJ/MF: 41.944.789/0001-16
END: RUA MARIA SALOME DOS SANTOS Nº 9 BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, JOSÉ RAYDAN/MG
REPRESENTANTE: DANIELA ANDRADE PEIXOTO
CONTATOS: dgdistribuidoraatendimento@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
6	0006 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 ML - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ EM POLIESTIRENO BRANCO OU TRANSLÚCIDO.CAPACIDADE DE 50ML, PESANDO APROXIMADAMENTE 0,75 G CADA COPO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 CM DE DIÂMETRO DA BOCA; 3,2 CM DE DIÂMETRO DO FUNDO E 4 CM DE ALTURA. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISIVEIS E DE FORMA INDELEVEL A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SIMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLÁGEM. ACONDICIONADO EM CAIXAS CONTENDO 10 PACOTES (COM 100 UNIDADES CADA PACOTE). DEVERÁ ATENDER CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT.	LGMB	85	CAIXA	35,70	3.034,50

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 06 de dezembro de 2022.

Município De Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

DG Industria E Distribuicao Limitada
DANIELA ANDRADE PEIXOTO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:665C3692

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no

CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 14/11/2022, processo administrativo nº 5191/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais descartáveis e utensílios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, Subprefeitura, Fundos e Autarquia, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI
CNPJ/MF: 29.704.594/0001-01
END: RUA DONA BARBARA CID, Nº 337, BAIRRO UBERADA, CURITIBA/PR
REPRESENTANTE: FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI
CONTATOS: (41) 3275-2127/ fiscal@hjdcontabilidade.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
143	SUPORTE / DISPENSER: SUPORTE DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL OU SABONETE LÍQUIDO, COM TAMPA FRONTAL BASCULANTE, EM PLÁSTICO REFORÇADO, COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE 800 ML. MEDIDAS APROXIMADAS (A X L X C): 236 X 110 X 100MM.	BELL PLUS	46	UND	32,84	1.510,64

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 06 de dezembro de 2022.

Município De Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Fernanda Fogaca Fantoura Mordini
FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:74EACB9D

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 14/11/2022, processo administrativo nº 5191/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais descartáveis e utensílios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, Subprefeitura, Fundos e Autarquia, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): SHIGEMOTO & CIA LTDA
CNPJ/MF: 28.787.127/0001-11
END: RUA RIO DE JANEIRO, Nº 1675, MONTE CASTELO, CAMPO GRANDE/MG
REPRESENTANTE: TIAGO SHIGEMOTO
CONTATOS: (67) 3014-6170/ licitacao@cocriativo.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
18	SACO DE CONFEITAR DESCARTÁVEL - EM POLIÉSTER, TAMANHO APROXIMADO 22X34CM	YAZI	100	UNIDADE	8,34	834,00
30	ACENDEDOR DE FOGÃO - ACENDEDOR DE FOGÃO AUTOMÁTICO, ACIONAMENTO POR TECLA, GERA FAÍSCA, NÃO GERA CHAMA, TAMANHO APROXIMADO 22X2,5 CM, COM SELO DO INMETRO.	NAXOS	15	UNIDADE	10,89	163,35
37	ASSADEIRA/FORMA N°4: ASSADEIRA PARA BOLO, ALTA,	ABC	2	UNIDADE	35,99	71,98

	RETANGULAR, EM ALUMÍNIO, MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS 38CM(COMPRIMENTO)X27,5CM(LARGURA)X6,0CM(ALTURA).					

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 06 de dezembro de 2022.

Município De Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Shigemoto & CIA LTDA
TIAGO SHIGEMOTO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:89F26B2E

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022

Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 14/11/2022, processo administrativo nº 5191/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais descartáveis e utensílios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, Subprefeitura, Fundos e Autarquia, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): VERTENTE DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP
CNPJ/MF: 28.209.943/0001-48
END: RUA MARINGÁ, SN, QUADRA 20 LOTE 23, VILA BRASÍLIA, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.
REPRESENTANTE: DANIEL DE PAULA SILVA TAVARES
CONTATOS: (62) 33094-8824/ vertentedistibuicao@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
23	0023 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 200 LITROS - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, CAPACIDADE EM VOLUME PARA 200 LITROS, EM POLIETILENO, COR PRETA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 90CM (LARGURA)X110CM(ALTURA), USO EXCLUSIVO PARA COLETA DE LIXO, SUPER REFORÇADO (ESPESSURA MICRA DE VENDA 012), PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE POSSUIR EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRÍCA COM ESPECIFICAÇÕES SOBRE O MESMO ESTAMPADO EM CADA PACOTE E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	VEREDAS	5160	PCT	45,90	236.844,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 06 de dezembro de 2022.

Município De Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Vertente Distribuição LTDA - EPP
DANIEL DE PAULA SILVA TAVARES
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:9F4E8BE9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATATO 41/2022

PROCESSO: 19699/2022
ASSUNTO: Requer reajuste ao contrato
INTERESSADO: Fundo Municipal de Cultura

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATATO 41/2022

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE, POR SEU FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA E DO OUTRO A EMPRESA D.R DA SILVA – TECNOLOGIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO O REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO NA FORMA ABAIXO:

O FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DO MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE-GO, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.257.671/0001-84, com sua sede administrativa na Rua DONA TITA, esquina com AVENIDA GENIPADO, s/n, Setor Central, ALTO HORIZONTE-GO, representado por sua Gestora, sra**. JEANE CRISTINA REIS ROSA**, inscrita no CPF nº 037.966.971-43, residente e domiciliada nesta urbe e por seu gestor de contratos, Sr. **KATIA CORREIA DOS SANTOS,** inscrito no CPF nº 025.950.421-14, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **D.R DA SILVA- TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 27.289.753/0001-15, endereço AVENIDA JOAQUIM SANTA HELENA, s/n, Quadra 06, Lote 42, Setor Sul, ALTO HORIZONTE/GO, neste ato representando pelo Sr. **DIEGO RODRIGUES DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 041.253.861-02, doravante denominada **CONTRATADA,** Resolvem, com fulcro nos artigo 65, inciso II, alínea 'd' da LEI Federal nº 8666/1993**, ADITAR** o contrato supracitado, mediante os termos das cláusulas que se seguem PLANILHA ABAIXO:

1.2. SISTEMA PA8, COMPOSTO POR:	**ALTERAÇÃOES**	**ACRÉSCIMO**
02 (DOIS) line array, sensibilidade mínima 1W/1M 101DB, sensibilidade peak mínima de 128 Db, potência mínima 600W.		02 (DOIS) line array, sensibilidade mínima 1W/1M 101DB, sensibilidade peak mínima de 128 Db, potência mínima 600W.
02 (DOIS) subwoofer 1W/1M potência mínima 1400W		02 (DOIS) subwoofer 1W/1M potência mínima 1400W.
01 (UM) mesa de som de 12 canais	01 (UM) mesa de som de 16 canais.	
02 (DOIS) microfones sem fio		02 (DOIS) microfones sem fio
04 (quatro) microfones com fio		02 (DOIS) microfones com fio
10 (DEZ) pedestais girafa com bocal		10 (DEZ) pedestais girafa com bocal
02 (DOIS) bumpers para instalação das line array		02 (DOIS) bumpers para instalação das line array.
Cabos de energia e sinais, potência e processadores necessários para o perfeito funcionamento do sistema.		Cabos de energia e sinais, potência e processadores necessários para o perfeito funcionamento do sistema.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO		

1.1. Constitui parte do presente termo aditivo o reajustamento do objeto, no percentual de **18,75%** do valor inicial atualizado do contrato, que corresponde a importância de R$ **28.750,00 (vinte e oito mil setecentos e cinquenta reais),** ate 06 de julho de 2023, nos termos solicitado.
1.2.O valor global do contrato que era de R**$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil).** Passa **a ser de R$327.750,00 (trezentos e vinte e sete mil e setecentos e cinquenta reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
2.1. As despesas resultantes a que se refere o contrato serão cobertas pelo município de ALTO HORIZONTE-GO através do orçamento vigente no exercício de 2022, com a seguinte rubrica orçamentaria:

ORGÃO	**UNIDADE**	**FUNÇÃO**	**S. FUNÇÃO**	**PROGRAMA**	**AÇÃO**	**PRJ**	**ELEMENTO**
10	**10**	**13**	**392**	**2002**	**2106**	**2106**	**3.3.90.39**

FICHA:200
SUB.: 05
FONTE:170
PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentarias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.
CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO
3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente termo aditivo, sendo ratificada em todas as suas demais cláusulas e condições.

ALTO HORIZONTE-GO, 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

JEANE CRISTINA REIS ROSA
Secretaria Municipal De Cultura, Decreto Municipal Nº 873/2022

KATIA CORREIA DOS SANTOS
Gestor Dos Contratos, Decreto Municipal Nº /2022

D.R Da Silva Tecnologia LTDA
CNPJ Nº 27.289.753/0001-15-
Represente Legal:
DIEGO RODRIGUES DA SILVA,
Inscrito No CPF Nº 041.253.861-02

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:68785B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022 DIVULGA A RELAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DE ALTO HORIZONTE-GO
EDITAL Nº 003/2022

A comissão do processo seletivo simplificado 003/2022 divulga a relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas. Para os candidatos que obtiveram as inscrições **indeferidas,** estes terão 2 (dois) dias para entrar com recurso de acordo com item 10.1 do edital.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
22881	BRENNER PEREIRA DE MORAIS ARAÚJO	DEFERIDO

TÉCNICO AGRICOLA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
22829	RICARDO DE ABREU LIMA	DEFERIDO
22828	GILBERTO BORGES	DEFERIDO
22001	RENATA MAGALHÃES DOS REIS	DEFERIDO

ELETRICISTA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
22824	JOSÉ ANTÔNIO MARTINS	DEFERIDO
22833	ELVIS MENDES DE MOURA	DEFERIDO
22795	LUCIRLEY SILVA LUCAS	DEFERIDO
22853	THIAGO DE ALMEIDA FONSECA	DEFERIDO

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
22912	EMILIO JOSÉ DE BRITO	DEFERIDO
22762	JOSÉ PAULINO DA SILVA	DEFERIDO
22469	JOSÉ DOMINGOS GAIPO	DEFERIDO
22826	ALAIN DELON SOARES FRANÇA	DEFERIDO
22571	CLAUDINEI APARECIDO THIAGO	DEFERIDO
22676	WENDER VIEIRA SOARES	DEFERIDO
22811	BEATRIZ FERREIRA DE MAGALHÃES SOUZA	DEFERIDO

MÉDICO VETERINÁRIO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
22841	ANGÉLICA LIBERALINO DA SILVA	DEFERIDO
22801	TIAGO MOREIRA DA SILVA	DEFERIDO
22915	ROBERTO LIMA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
22880	ELVIS RIBEIRO JESUS	DEFERIDO
22914	JULIANA BATISTA DA SILVA	DEFERIDO
22871	MARCOS AURÉLIO RIBEIRO SILVA	DEFERIDO
22916	JACKSON ANGELO FERREIRA LIMA	DEFERIDO
22655	DANYLLO GUTHYERRE PEREIRA VIEIRA	DEFERIDO
22837	VINICIUS PAES LEME BRAZ MOTHE	DEFERIDO

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
22612	EDNA FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO
22797	TAISY DE LIMA ALVES MOTTA	DEFERIDO
22533	FRANCILENE FREITAS DE MENEZES	DEFERIDO
22830	ALEXANDRE SANDES DA SILVA	DEFERIDO
22802	LOURRANE OLIVEIRA CRUZ	DEFERIDO
22614	ELISMAR DA SILVA RODRIGUES	DEFERIDO

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	JUSTIFICATIVA
22794	LUCIRLEY SILVA LUCAS	Candidato não cumpriu os pré-requisitos do item 5.1 e 6.1 do edital.
22913	MARIA EDUARDA CUSTODIA DA SILVA	Candidata não cumpriu os pré-requisitos do item 5.1 e 5.2 do edital.
22836	HELLEN RIBEIRO DOS SANTOS	Candidata não cumpriu os pré-requisitos do item 5.1 e 5.2 do edital.
22756	VALTEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	Candidato não cumpriu os pré-requisitos do item 5.1 e 5.2 do edital.

Alto Horizonte, 06 de dezembro de 2022**.**

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

GILVAN CONCEIÇÃO
Presidente

LEIDIANE DE SOUZA CAETANO
Membro

MARIANA FERNANDES GUIMARÃES DIAS DE BRITO
Membro

MODELO DE FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022
Eu,_____portador do documento de identidade nº_____solicito requerimento do resultado preliminar para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, no cargo de_____apresento recurso junto à Comissão do Processo Seletivo, conforme segue:
( ) RESULTADO PRELIMINAR INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS
( ) RESULTADO PRELIMINAR
( ) RESULTADO FINAL
A decisão objeto de contestação é_____ (explicitar a decisão que está contestando).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: _____

Alto Horizonte, GO _____de dezembro de 2022.

_____
Assinatura do candidato

OBS: O RECURSO DEVERÁ SER PROTOCOLADO NO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE NO PRAZO ESTIPULADO NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 003/2022

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:2E7A971C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 003/2022-RETIFICAÇÃO N° 01 DE 2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DE ALTO HORIZONTE-GO
EDITAL Nº 003/2022-RETIFICAÇÃO N° 01 DE 2022

A Prefeitura Municipal de Alto Horizonte-GO, através da comissão do Processo Seletivo Simplificado definida pelo Decreto nr. 989/2022 de 16 de novembro de 2022 , e em cumprimento ao disposto no art. 37, da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 872 de 28 de junho de 2022 Art. 2° Inciso VIII e em cumprimento a Lei Orgânica do Municipio e as Leis: Lei Complementar n° 18 de 15 de dezembro de 2010, Lei n° 850 de 16 de março de 2022, Lei Complementar n° 43 de 26 de maio de 2020 , Lei n° 192 de novembro 1998, Lei Complementar n° 37 de 06 de fevereiro de de 2019, Lei Complementar 890 de 20 de outubro de 2022 e Lei Complementar n° 07 de 21 de novembro de 2006, torna público a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado através do Edital 003/2022 , destinado ao provimento de vagas nos cargos do quadro de pessoal temporário da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte-GO, conforme a oferta de vagas constante deste edital.
As vagas mencionadas visam o atendimento das necessidades de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte - GO, de acordo com as normas e condições seguintes:

1.DOS CARGOS

1.1. O Cargo, objeto do Processo Seletivo Simplificado, escolaridade, requisitos, atribuições e salários constam do **ANEXO I** deste Edital.
1.2 O contrato de prestação de serviço, será de 2 anos prorrogável por igual periodo.

1.3 São requisitos básicos para o provimento do cargo Temporário de **Motorista de Transporte Escolar, ~~Operador de Máquinas~~, Médico Veterinário, Técnico Agrícola, Terapeuta ocupacional I, Eletricista e Técnico em Segurança do Trabalho.**
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) Estar em gozo dos direitos políticos e civis;

c) Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;

d) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

e) Apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública em órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União Federal, de Estados, do Distrito Federal e de Municípios que causem incompatibilidade com o cargo a que for nomeado (art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988).
f) Carteira de Habilitação Categoria "D" para **Motorista de Transporte Escolar e ~~Operador de Máquinas~~.**
1.4 As vagas que porventura forem criadas ou abertas durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado poderão ser preenchidas por candidatos habilitados, obedecida à inscrição deste processo seletivo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O candidato deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho com recursos próprios, não cabendo aos cofres do Município o ônus das despesas com seu deslocamento ou estadia.

2.DOS CARGOS/VAGAS/CADASTRO DE RESERVA/VENCIMENTO

CARGOS	VAGAS				CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCI MENTOS	REQUISITOS/ESCOLARIDADE
	LOTAÇÃO	*AMPLA*	*RESERVA TÉCNICA*	*TOTAL*			
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO							
Motorista (Transporte Escolar)	Secretaria Municipal de Educação	01	3	4	44H	R$ 2.256,49	Ensino Fundamental Incompleto CNH "D" acima, Cursos; Experiência na àrea
~~Operador de Máquinas~~	~~Secretaria Municipal de Transportes~~	~~02~~	~~03~~	~~05~~	~~44 H~~	~~R$ 2.603,16~~	~~Ensino Fundamental incompleto, CNH Cat. "D" acima e Experiência na área~~
Eletricista	Secretaria Municipal de Limpeza	01	01	02	44 H	R$ 2.120,63	Ensino Fundamental incompleto e Experiência na área.

	Urbana						
ENSINO MÉDIO							
Técnico em Segurança do Trabalho	Secretaria Municipal de Administração-ADM/RH	01	01	02	40h	R$ 3.000,00	Ensino Médio,Formação em curso de técnicos, inscrição no conselho competente;Experiencia
ENSINO MÉDIO/ TÉCNICO							
Técnico Agricola	Secretaria Municipal do Meio Ambiente-SEMA	01	02	03	40h	R$ 2.500,00	Formação em curso de técnicos industriais e agrícolas, inscrição no conselho competente;Experiencia
Técnico Agricola	Secretaria Municipal da Agricultura-SMA	01	02	03	40h	R$ 2.500,00	Formação em curso de técnicos industriais e agrícolas, inscrição no conselho competente;Experiencia
ENSINO SUPERIOR							
Médico Veterinário	Secretaria Municipal de Saúde-FMS	01	02	03	40H	R$ 4.000,00	Formação em curso superior de Medicina Veterinária em instituição reconhecida pelo MEC; Registro no órgão competente;Experiencia
Terapeuta Ocupacional I	Secretaria Municipal de Administração-ADM	01	01	02	40H	R$4.406,41	Bacharelado em Terapia Ocupacional; Registro professional;

3. DAS INSCRIÇÕE
2
3
3.1 O Formulário de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022, contendo toda a regulamentação, estarão disponiveis, para preenchimento e impressão, no endereço eletrônico www.altohorizonte.go.gov.br a partir das **10h** do dia **29/11/2022;**
3.2 O cadastro de incrições, **encerra-se-á as 17h** do dia previsto no cronograma para o término das incrições.
3.3 O candidato ao realizar a inscrição, declara que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará , por ocasião da posse, os documentos comprabatórios dos requisitos exigidos para o cargo.
3.4 O formulário de inscrição, respectivos documentos e títulos deverão ser entregues no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, situado à Av. Maracanã, quadra 17, APM 01, Setor Central, nesta, no horário das 07h às 11h e 13h às 17h do dia **29/11/2022** até **05/12/2022 ou via e-mail:** sec.rh@altohorizonte.go.gov.br**;**
3.5 ---Para os candidatos que farão entrega dos documentos presencialmente, estes devem estar no evelope **pardo** tamanho A4, identificado com o **nome do candidato** e **cargo almejado**.
3.6 A entrega dos documentos exigidos deverão ser entregues no período informado no item 3.4.

3.7 O candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado, disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte **(**www.altohorizonte.go.gov.br**)** através do Edital de Abertura;
b) Ter promovida a inscrição e entrega dos documentos exigidos, pelos meios e prazos previstos no item 3.4;
c) Preencher corretamente o Formulário de Inscrição, através de formulário específico, disponível no **ANEXO IV**;
d) As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos (formulários incompletos, serão indeferidos);
e) Possuir **a habilitação exigida** para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo para o exercício do cargo ou função, na data da inscrição;
f) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
g) Não haverá cobrança da **taxa de inscrição.**
3.8 Após a entrega do Formulário de Inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.
3.9 Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será ela cancelada, não gerando qualquer efeito.
2
3
3.9
3.10 O candidato responde administrativa, civil e criminalmente pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.
PARÁGRAFO ÚNICO – A não comprovação da habilitação, implicará na anulação da inscrição e a desclassificação do candidato.
4.DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
4.1 O processo Seletivo Simplificado será realizado em **uma ou mais etapas** dependendo do cargo escolhido pelo candidato.

4.2 **A primeita etapa:** Consiste em Análise Curricular para todos os cargos (Caráter Classificatório e Eliminatório);

4.3 **Segunda etapa:** Para os cargos de Motorista de Transporte Escolar e ~~Operador de Máquinas~~ haverá prova prática.

4.4 Somente os candidatos aprovados e classificados na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado poderão participar das demais etapas.

5. DA ENTREGA DE TÍTULOS:
4
5
5.1 Os candidatos que farão a entrega dos curriculos deverão entregar os documentos comprobatórios de experiência na area,através de fotocópias simples junto com a inscrição.
5.2 Receberá **nota zero** o candidato que não entregar os curriculos na forma, no prazo e no local estipulados no item **5.1** do **EDITAL**.
5.3 Será exigida a apresentação dos documentos originais para conferência e arquivo no ato de assinatura de contrato;
5.4 Os curriculos e títulos serão aferidos pela comissão da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no **ANEXO II** e **III**:

6.DAS ANALISES DE CURRICULO E PROVAS TITULOS

6.1 A seleção compreenderá em análise dos curriculos, dos títulos e tempo de serviço na área pretendida, conforme descrito no **ANEXO II** e **III**.

7.DAS ANÁLISES DE CURRICULO E PROVAS DE TÍTULOS

7.1 Motorista de Transporte Escolar e ~~Operador de Máquinas~~: consiste em aplicação de Prova prática, de caráter eliminatório e classificatório.

7.1.1 Os Candidatos que tiveram suas inscrições homologadas realizarão a prova pratica na área de conhecimento em que irão atuar, serão submetidos à prova prática no dia **11/12/2022 (Domingo)** para os cargos de Motorista de Transporte Escolar e Operador de Máquinas, a fim de comprovar seu dominio sobre as tarefas determinadas,tendo caráter classificatorio e eliminatório e terá resultado expresso em "**APTO** " ou " **NÃO APTO**".

7.1.2 A prova prática para os cargos de Motorista de Transporte Escolar e ~~Operador de Máquinas~~ será realizada nas dependências da Secretária Municipal de Transportes conforme cronograma.
7.1.3 Poderá, a critério da Comissão, haver o deslocamento dos candidatos para outro local a ser indicado.
7.1.4 Os candidatos devem apresentar-se a Comissão, local indicado, 30 minutos antes do inicio da prova prática, munidos de Carteira de Habilitação na categoria minima exigida na Lei 07/2006, para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas, ou seja categoria **"D" acima** de acordo com a especifidade do cargo.
Observação: em caso de interperies, a critério da Comissão, que realizará a prova prática , poderá ser tranferida a aplicação da prova. Nesse caso, uma nova data e horário serão agendados com respectiva publicação no site da prefeitura.
7.1.5 Será permitido acesso aos locais de prova somente para os candidatos que forem realizar a prova, ficando expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou curiosos.
7.1.6 A prova deverá ser realizada completamente, razão pela qual a não execução de uma ou mais etapas da prova implicará na eliminação do candidato.
7.1.7 A prova deve ser realizada uma única vez, não sendo concedidas novas tentativas ou novas "chances".
7.1.8 As ações ou atividades serão avaliadas pela Comissão Responsável pela prova prática, designada pelo Decreto n° 989/2022, de 16 de novembro de 2022.
7.1.9 As provas seguirão da seguinte forma:
7.2 Consistirá em operações de deslocamento e operação das máquinas e veiculos , dos comandos e equipamentos acomplados.
7.2.1 A Coordenação da prova disponibilizará uma ~~retroescavadeira, motoniveladora,~~ ônibus de transporte Escolar, a cargo de decisão dos examinadores conforme especificidade do cargo.
7.2.2 O candidato deverá operar o equipamento indicado, ou seja, ~~uma retroescavadeira, motoniveladora e~~ ônibus de transporte escolar.
7.2.3 A prova terá duração de 25 (vinte e cinco) minutos,tomando-se por base as atribuições do cargo, como também outras situações durante a realização do exame, cuja pontuação será anotada pelo examinador da prova em formulário de avaliação.
7.2.4 Os critérios para avaliação serão:
a) Técnicas /habilidades no comando e manobra das máquinas e veiculos;
b) Finalização da tarefa e estacionamento das máquina e veiculos;
c) Conhecimento e aplicação das normas básicas de trânsito e segurança.
7.2.5 A prova Prática para o cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR** valerá 100 (cem pontos) se será classificado o candidato que obtiver, no minimo, **50% (cinquenta por cento)** dos pontos,
7.2.6 **QUANTO A PONTUAÇÃO DAS FALTAS COMETIDAS:**
a. uma falta eliminatória: reprovação;
b. uma falta grave: 15,0 (quinze) pontos negativos;
c. uma falta média: 7,5 (sete e meio) pontos negativos;
d. uma falta leve: 2,5 (dois e meio) pontos negativos.
7.2.7 Avaliar-se-á quanto à prova prática para os cargos a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho.
7.2.7. Para submeter-se à Prova Prática para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, o candidato deverá apresentar ao examinador a Carteira Nacional de Habilitação exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital, não sendo aceitos, para realização da Prova Prática, protocolos, declarações ou CNH de categoria inferior à exigida nesse Edital
~~7.2.8 A Prova Prática para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS** valerá 100 (cem) pontos e será classificado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos.~~
7.2.9 **Para a prova de Motorista de Transporte Escolar, consideram-se faltas:**
I. Faltas Eliminatórias:
a) desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
b) avançar sobre o meio fio;
c) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas;
d) avançar sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga;
e) usar a contramão de direção;
f) não completar a realização de todas as etapas do exame;
g) avançar a via preferencial;
h) provocar acidente durante a realização do exame;
i) exceder a velocidade indicada na via;
j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

II. Faltas Graves:
a) desobedecer à sinalização da via, ou do agente da autoridade de trânsito;
b) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
c) não observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou ainda quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal;
d) manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;
e) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
f) não usar devidamente o cinto de segurança;
g) perder o controle da direção do veículo em movimento;
h) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.
III. Faltas Médias:
a) executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
b) trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova; fazer conversão incorretamente;
d) usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
e) desengrenar o veículo nos declives;

f) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
g) usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
h) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
i) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

IV. Faltas Leves:
a) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
b) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
d) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
e) utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
f) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
g) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
h) cometer qualquer outra infração de natureza leve.

~~**7.2.10 Para a prova de Operador de Máquinas, o programa da prova prática é:**~~
~~**I. Checagem da Máquina – Pré-uso:**~~
~~a) Estrutura da Máquina – Lataria, Chassi, Pneus e Material Rodante;~~
~~b) Vazamentos;~~
~~c) Peças;~~
~~d) Conchas, Borda Cortante, Dentes e Escarificadores;~~
~~e) Faróis, Faroletes, Luz de Ré, Luzes de Freio, Lanternas Indicativas de Direção e Retrovisores.~~
~~**II. Checagem dos Níveis da Máquina:**~~
~~a) Nível do Óleo do Motor;~~
~~**b)** Nível do Óleo da Transmissão;~~
~~**c)** Nível do Óleo do Hidráulico;~~
~~**d)** Nível do Óleo de Freio;~~
~~**e)** Nível da Água do Sistema de Arrefecimento.~~
~~**III. Identificação e Checagem do Painel de Instrumentos da Máquina:**~~
~~a) Indicador da Temperatura da Água do Motor;~~
~~**b)** Indicador da Pressão do Óleo do Motor;~~
~~**c)** Indicador da Temperatura da Transmissão;~~
~~**d)** Indicador de Pressão da Transmissão;~~
~~**e)** Indicador da Carga da Bateria;~~
~~**f)** Indicador do Nível de Combustível;~~
~~**g)** Indicador da Pressão do Freio;~~
~~**h)** Indicador da Temperatura do Óleo Hidráulico.~~
~~**IV. Checagem de Comandos:**~~
~~a) Alavancas do Freio de Estacionamento;~~
~~**b)** Alavancas do Comando Hidráulico da Concha;~~
~~**c)** Alavanca do Comando de Reversão.~~
~~**d)** Alavanca do Comando da Transmissão;~~
~~**e)** Pedais de Freio / Neutralizador;~~
~~**f)** Botão de Buzina.~~
~~**V. Procedimentos de Partida:**~~
~~**a)** Transmissão em Neutro;~~
~~**b)** Freio de Estacionamento Aplicado;~~
~~**c)** Concha Baixa no Solo;~~
~~**d)** Acionamento da Chave de Partida;~~
~~**e)** Aquecimento do Motor;~~
~~**f)** Checagem do Painel.~~
~~**VI. Teste de Operação:**~~
~~a) Escavação;~~
~~b) Carga;~~
~~**b)** Transporte;~~
~~d) Descarga;~~
~~e) Retorno;~~
~~e) Estacionamento~~
~~**VII. Procedimento de Parada:**~~
~~a) Transmissão em Neutro;~~
~~**b)** Freio de Estacionamento Aplicado;~~
~~**c)** Concha no Solo;~~
~~**d)** Arrefecimento do Motor.~~
~~7.2.11 Será considerado **aprovado** o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos da prova~~.
PARAGRAFO ÚNICO – Em relação a analise curricular não será considerado período inferior há 180 dias por Serviço prestado à Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou Particular para contagem de pontos, conforme **ANEXO II** e **III**.

8.DA CLASSIFICAÇÃO
8.1 A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da nota final atribuída a cada um deles;
8.2 Na hipótese de igualdade da nota final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios, nesta ordem:
a) maior experiência para atividade;

b) maior tempo de serviço público;

c) tiver mais idade;

9. DA RELAÇÃO FINAL
9.1 Na relação final, a ser publicada em diário oficial do municipio e no site www.altohorizonte.go.gov.br, constará os Profissionais e sua colocação.

10. DOS RECURSOS
10.1. Serão admitidos recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, à classificação final, contados a partir das respectivas publicações no site www.altohorizonte.go.gov.br.
8
9
10
10.2. Os recursos deverão ser entregues à Comissão do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Recursos Humanos de Alto Horizonte/GO, no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, situado à Av. Maracanã, quadra 17, APM 01, Setor Central até às **17h** horas horário de Brasilia ou via e-mail: sec.rh@altohorizonte.go.gov.br;
10.3. O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

a) nome e qualificação completa do recorrente;

b) inscrição;

c) texto argumentativo consistente.

10.4. Não serão aceitos recursos interpostos por outros meios diversos dos estabelecidos no item **10.1**, **10.2** e **10.3**. Os recursos enviados pelo endereço eletrônico deverão ser em formato **PDF.**
10.5. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.
10.6 No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda a desclassificação do candidato.
10.7 Após julgados todos os recursos apresentados serão publicados o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas.
11. DA CONTRATAÇÃO
11.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados através de Edital Específico disponibilizado no endereço eletrônico www.altohorizonte.go.gov.br, para contratação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
11.2 Quando o candidato não aceitar a vaga oferecida, deverá assinar o Termo de Desistência, abrindo mão da vaga e da classificação.
11.3 A vaga resultante da desistência será oferecida ao próximo candidato,obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
11.4 Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva e sendo desclassificado o candidato aprovado que:
a) não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação;

b) não apresentar exame médico admissional solicitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte/GO .
c) não se apresentar para iniciar as atividades no prazo fixado;

d) não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;

e) não apresentar a documentação comprobatória necessária para ser contratado para o cargo.

10
11
11.4
11.5 Para contratação o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais (**sem exceções**):
a) Documento oficial de identidade - RG;
b) Comprovante de cadastro de pessoa física – CPF;
c) Comprovante de cadastro no PIS/PASEP;
d) Título de eleitor, e certidão de quitação eleitoral;

e) Comprovante de residência;
f) Certidão de nascimento ou casamento;

g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos

h) CPF dos filhos menores de 21 anos

i) Comprovante de escolaridade de acordo com o cargo para o qual concorre;

j) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;

k) Carteira de motorista, categoria “D” e curso específico (para motorista);

l) Certidão Estadual Civel/Criminal, Certidão Federal Civel/Criminal, Certidão Negativa de Débitos Tributários e Divida Ativa Municipal, Certidão Negativa de Débitos Tributários e Divida Ativa Estadual e Certidão Negativa de Débitos Tributários e Divida Ativa Federal
m) Laudo de inspeção médica (depois da convocação)
12.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11
12
12.1 O Processo Seletivo Público, objeto deste Edital será executado pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, do Município de Alto Horizonte/GO.
12.2 A inscrição implicará ao candidato conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos do Processo Seletivo Simplificado, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

12.2
12.3 O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo Seletivo Simplificado.
12.4 Na hipótese de abertura de novas vagas, para o cargo oferecido e durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, por necessidade da Prefeitura Municipal, serão contratados os candidatos aprovados, até o quantitativo estabelecido em lei para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte/GO.
12.5 O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização, perante a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, dos dados constantes em seu Formulário de Inscrição, durante a realização do Processo Seletivo, em especial do endereço residencial e telefone, após a homologação do resultado, perante a Secretaria Municipal de Alto Horizonte/GO.
12.5
12.6 Não será fornecido documento comprobatório de participação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Município.
12.7 A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.
12.8 Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao Processo Seletivo Simplificado, através do telefone **(62) 92002-4120** ou na Secretaria Municipal de Recuros Humanos.
12.9 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nesta secretaria.

Publique-se e Cumpra-se.

Alto Horizonte - GO, 18 de novembro de 2022.

LUIZ BORGES DA CRUZ	**Prefeito Municipal de Alto Horizonte-GO**, Matrícula **4935.** Documento assinado digitalmente conforme Instrução Normativa – IN 03-001, de 13 de setembro de 2021.

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA	**Secretário Municipal de Administração,** Matrícula **50682.** Documento assinado digitalmente conforme Instrução Normativa – IN 03-001, de 13 de setembro de 2021.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

GILVAN CONCEIÇÃO
Presidente

LEIDIANE DE SOUZA CAETANO
Membro

MARIANA FERNANDES GUIMARÃES DIAS DE BRITO
Membro

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DOS CARGOS

CARGO TEMPORÁRIO	ESCOLARIDADE E REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Técnico Agricola	Formação em curso de técnicos industriais e agrícolas, inscrição no conselho competente;Experiencia	Desenvolver atividades de apoio ao ensino, pesquisa e extensão relacionadas ao seu campo de atuação; Auxiliar na instalação de experimentos nas áreas de tecnologia de aplicação de defensivos agrícolas, de produção de sementes, de pomares, de horticulturas, de melhoramento genético de plantas e de plantios com equipamentos agrícolas, de nutrição e produção animal, forragicultura, pastagens e outras definidas pelos profissionais da área, acompanhando e registrando o seu desenvolvimento; Coletar e analisar os produtos dos experimentos, identificando o desenvolvimento e qualidade dos mesmos, em todas as fases, utilizando-se de equipamentos específicos, para possibilitar o controle de possíveis problemas na cultura; Fazer coleta e análise de amostras de terras, sementes e frutos, ou produtos de origem animal e outros, realizando testes de laboratórios e outros, para subsidiar os experimentos; Efetuar determinações e análises dos produtos, realizando moagem, digestão e destilação dos mesmos em laboratórios; Auxiliar docentes no treinamento de alunos e estagiários para operação de instrumentos e execução de técnicas de campo; Auxiliar e participar em experimentos definidos pelos profissionais da área, realizando testes, análises e outros trabalhos de laboratório, efetuando cultivo e o acompanhamento de pragas e inimigos naturais, para manter controle e identificação de micro-organismos nocivos as culturas e dos meios mais adequados de combate a estas pragas; acompanhar o trabalho das maquinas no campo tais como: grade, pulverizador, recadeira, arado, bem como o trabalho manual de carpir, adubai; plantai; podai; enxertar, colhei; etc, executar tratamento de descarte de resíduos de materiais de seu local de trabalho; Implantar sistemas de irrigação e drenagens; Acompanhar as pesagens de ingredientes e preparo do solo objetivando a obtenção de produtos com qualidade adequada; prestar assistência aos agricultores, alunos, estagiários e outros trabalhadores agrícolas, orientando quanto às técnicas de preparação do solo, plantio, colheita e beneficiamento das espécies e manuseio de maquinas e equipamentos agrícolas, procurando solucionar os problemas, sob a orientação dos profissionais da área; efetuar regulagens de máquinas e implementos agrícolas com a finalidade de obter correta distribuição de adubos, defensivos e/ou sementes no solo, bem como promovendo adequado preparo do solo; executar o manejo de animais de pequeno, médio e grandes portes utilizados em experimentos e aulas; auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, para execução dos serviços; desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
Eletrcista	Ensino Fundamental incompleto e Experiência na área	Fazer a manutenção preventiva e corretiva de instalações e equipamentos elétricos em geral, para garantir seu funcionamento, alem de efetuar o conserto e as trocas de lâmpadas das vias urbanas. Executar serviços diversos, tais como serviços de montagens e desmontagens de conjuntos e outros. Fazer a instalação de eletricidade em geral, executando consertos e substituição de peças danificadas, para assegurar o bom funcionamento. Fazer a manutenção de serviços de iluminação pública, utilizando fios, lâmpadas, painéis, interruptores e outros, para conseguir melhor segurança nas instalações. Executar a ligação de fios à fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves, conectores e materiais isolantes, testando a ligação para completar o serviço. Zelar pelos instrumentos, ferramentas e materiais utilizados nos serviços de instalação elétrica, limpando-os e armazenando-os em local adequado, para garantir seu funcionamento.
Motorista (Transporte Escolar)	Ensino Fundamental Incompleto Experiência na área. CNH "D"	Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, verificando o estado dos pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível e demais equipamentos previstos por lei; Efetuar transportes de passageiros e de carga utilizando vans, micro-ônibus,ambulâncias e ônibus; Verificar se a documentação do veiculo a ser utilizado está completa, bem como devolvêla à chefia imediata quando do termino da tarefa; observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interno e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva dos veiculos; anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas

		transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; recolher ao local apropriado os veículos após a realização do serviço, deixandoo corretamente estacionado e fechado; executar outras atribuições afins; acompanhar os alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque no destino; verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; ajudar aos pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos; executar outras tarefas determinadas pelo chefe.
Terapeuta Ocupacional	Bacharelado em Terapia Ocupacional; Registro professional	Tratar o cliente, através de atividades terapêuticas, entrevistando-o avaliando suas condições ocupacionais, traçando os objetivos do tratamento, selecionando material e atividade a ser desenvolvida durante a programação, aplicando métodos e técnicas específicas a cada caso, reavaliando periodicamente a resposta para reintegrá-lo ao meio; Fornecer oportunidades ao cliente de conhecer e desenvolver seus interesses, explorar seu potencial, desenvolver capacidade e aprender através de seus próprios recursos e do meio em que vive; Desenvolver as capacidades remanescentes e melhorar seu estado psicológico; Dedicar-se ao tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação e integração social; Executar o programa de tratamento ocupacional, preenchendo as necessidades do indivíduo para alcançar seu nível funcional máximo e sua autonomia no trabalho e no ambiente doméstico social; Ministrar treinamento na sua área específica; Preparar os programas ocupacionais destinados a pacientes confinados em hospitais e outras instituições, baseando-se nos casos a serem tratados, para propiciar a esses pacientes uma terapêutica que possa desenvolver trabalho; Facilitar e estimular a participação e elaboração do paciente no processo de habilitação ou reabilitação; Produzir, se necessário, programas recreativos; Desempenhar outras atividades correlatas.
Médico Veterinário	Formação em curso superior de Medicina Veterinária em instituição reconhecida pelo MEC, Registro no órgão competente.	Praticarclmicamédicaveterináriaemtodasassuasespecialidades; contribuir para o bem-estar animal; promover saúde pública; exercer defesa sanitária animal; desenvolverativídadesdepesquisaeextensão; atuarnasáreasde depreservaçãoambiental; elaborarlaudos, parecereseatestados; assessorara administração pública naelaboraçãodelegislação pertinente; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão do município correlatas a sua atuação; realizar análise zootécnica; realizar diagnóstico de eficiência produtiva; auxiliar os programas de controle sanitário no município; avaliar características reprodutivas de animais; elaborar programas de nutrição animal; projetar instalações para animais; supervisionar implantação e funcionamento dos sistemas de produção; aprimorar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos; orientar criação de animais silvestres em cativeiro; controlar serviços de inseminação artificial; praticar clínica médica veterinária, em todas as suas especialidades; realizar e interpretar resultados exame clínico de animais; diagnosticar patologias; prescrever tratamento; indicar medidas de proteção e prevenção; realizar sedação, anestesia, e tranquilização de animais; realizar cirurgias e intervenções de odontologia veterinária; coletar material paraexames laboratoriais; realizar exames auxiliares de diagnóstico; realizar necropsias; exercer defesa sanitária animal; elaborar diagnóstico situacional para elaboração de programas; elaborar e executar programas de controle e erradicação de doenças; coletar material para diagnóstico de doenças; executar atividades de vigilância epidemiológica; realizar sacrifício de animais; analisar relatório técnico de produtos de uso veterinário; analisar material para Município de Alto Horizonte diagnóstico de doenças; avaliar programas de controle e erradicação de doenças; notificar doenças de interesse à saúde animal; controlar trânsito de animais e eventos agropecuários; promover a saúde pública municipal; analisar processamento, fabricação e rotulagem de produtos; avaliar riscos do uso de insumos; coletar e analisar produtos para análise laboratorial; inspecionar produtos de origem animal; fazer levantamento epidemiológico de zoonoses; elaborar programas de controle e erradicação de zoonoses; elaborar programas de controle de pragas e vetores; executar programas de controle de qualidade de alimentos; executar programas de controle e erradicação de zoonoses; executar programas de controle de pragas e vetores; orientar acondicionamento e destino de lixo causador de danos à saúde pública; elaborar programas de controle de qualidade de alimentos no âmbito municipal; notificar ocorrências de zoonoses às autoridades competentes; elaborar laudos, pareceres e atestados; emitir atestado de saúde animal; emitir laudo de necropsia; emitir parecer técnico; emitir laudo técnico; realizar atividades de peritagem em demandas judiciais; executaranálises decontroledequalidade; monitorar padrõesde qualidade de matérias-primas e produtos; testar produtos, equipamentos e processos; manipular genes e embriões de animais.
Técnico em Segurança do Trabalho	Ensino Médio,Formação em curso de técnicos, inscrição no conselho competente;Experiência	Elaborar, participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança no trabalho (SST) no âmbito municipal; realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área; identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente no âmbito municipal; desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; participar de perícias e fiscalizações; Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho no âmbito municipal; gerenciar documentação de SST; investigar; analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle; elaborar e participar da elaboração da política de SST no âmbito municipal; planejar a política de saúde e segurança do trabalho no âmbito municipal; diagnosticar condições gerais da área de SST; analisar tecnicamente as condições ambientais de trabalho no âmbito municipal; comparar a situação atual com a legislação; avaliar e comparar os referenciais legais da política a ser implantada; mostrar o impacto econômico de implantação da política; desenvolver sistema de gestão de SST no âmbito municipal; negociar a aplicabilidade da política; participar de reforma e elaboração de normas regulamentadoras no âmbito municipal; Implantar a política de SST; divulgar a política na instituição ou empresa; administrar dificuldades de implantação; acompanhar a implantação da política de SST no âmbito municipal; estabelecer programas, projetos e procedimentos de melhoria; elaborar e acompanhar programas preventivos e corretivos; acompanhar ordem de serviço; promover ação conjunta com a área de saúde; realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área de SST; interpretar indicadores de eficiência e eficácia dos programas implantados; validar indicadores de eficiência e eficácia; avaliar as atividades da organização versus os programas oficiais de SST e outros; adequar a política de SST às disposições legais; identificar indicadores para replanejamento do sistema; adotar metodologia de pesquisas quantitativas e qualitativas; verificar o nível de atendimento e perspectivas de avanço; verificar implementação de ações preventivas e corretivas; avaliar o desempenho do sistema; estabelecer mecanismos de intervenção; Identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente; utilizar metodologia científica para avaliação; realizar inspeção; realizar análise preliminar de risco; elaborar e participar de laudos ambientais; estudar a relação entre as ocupações dos espaços físicos com o desenvolvimento sustentável; avaliar procedimentos de atendimentos emergenciais; participar do sistema de gestão ambiental; emitir parecer técnico; desenvolver ações educativas na área de SST; Identificar as necessidades educativas em SST; elaborar cronograma de ações educativas de segurança e saúde do trabalho; avaliar ações educativas de segurança e saúde; participar dos programas de humanização do ambiente de trabalho; orientar órgãos públicos e comunidade para o atendimento de emergências ambientais; participar de ações emergenciais; Participar de perícias e fiscalizações; elaborar laudos periciais; atuar como perito; interagir com os setores envolvidos; propor medidas e soluções; acompanhar processos nas diversas esferas judiciárias; Integrar processos de negociação; analisar a aplicação de tecnologia; avaliar impacto da adoção; estabelecer procedimentos seguros e saudáveis; inspecionar implantação; estabelecer formas de controle dos riscos associados; emitir parecer sobre equipamentos, máquinas e processos; Gerenciar documentação de SST; Elaborar manual do sistema de gestão de SST; elaborar normas de procedimentos técnicos e administrativos; produzir anexos de atualização; gerar relatórios de resultados; documentar procedimentos e normas de sistemas de segurança; controlar atualização de documentos, normas e legislação; revisar documentação de SST; atualizar registros; organizar banco de dados; alimentar rede de informações; investigar acidentes; selecionar metodologia para investigação de acidentes; analisar causas de acidentes; determinar causas de acidentes; identificar perdas decorrentes do acidente; elaborar relatório de acidente de trabalho; propor recomendações técnicas; verificar eficácia das recomendações; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
~~**Operador de Máquinas**~~	~~Ensino Fundamental Incompleto CNH cat. "D" Experiência na área.~~	~~Realizar trabalhos de operação e checagem de motoniveladora, retro-escavadeira, pá-carregadeira, trator de esteira e outras máquinas de mesmo porte. Vistoria a máquina, aquecendo o motor e verificando o nível de óleo, água, bateria, combustível e painel de comando. Operar a motoniveladora, observando as condições do terreno, acionando as alavancas de comando e movimentando a pá-escavadeira, acionando os pedais e lavancas de comando, corte, elevação e abertura. Opera a pá carregadeira, acionando os comandos, regulando a altura e a inclinação da pá (lâmina). Realizar o controle da qualidade de trabalho executado e horas trabalhadas. Zelar pelo bom estado de conservação e funcionamento das máquinas. Operar máquinas, implementos agrícolas e rodoviários, como tratores, colheitadeiras, máquinas de beneficiamento agrícola e similares. Operar tratores, colheitadeiras e veletriras com os respectivos implementos. Realizar operações de aração, drenagem, plantio, roçagem, veletamento, conservação do solo, colheita e transporte. Realizar operação de coleta de lixos nas vias públicas. Efetuar o engate e regulagem dos implementos. Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações, colocando em prática as medidas de seguranças recomendadas, para a operação e estacionamento da máquina. Efetuar a limpeza e lubrificação das máquinas e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, para assegurara seu bom funcionamento, Efetuar a manutenção preventiva e abastecimento dos equipamentos, tais como, lubrificação, calibragem de pneus, troca de óleo e limpeza dos filtros. Abrir valas para a montagem de adutores e esgoto. Efetuar terraplanagem e limpeza em locais de obras.~~

ANEXO II

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA OS CARGOS DE MÉDICO VETERINÁRIO, TERAPEUTA OCUPACIONAL I, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO E TÉCNICO AGRICOLA.

Item	Titulos	Requisitos	Valor da Pontuação	Somatório dos Pontos
01	Efetivo exercício na área especifica pretendida, comprovado através da Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CPTS) ou certidões expedidas por Órgãos Oficiais	Até 06 meses de experiência completos	1,0	
		De 06 meses a 01 ano de experiência	2,0	
		De 02 anos a 5 anos de experiência	5,0	
		Mais de 5 anos de experiência	10,0	
02	Eventos, encontros, Seminários e/ou similares de qualquer nivel, porém, relacionados ao cargo ou que reflete o aprimoramento	Certificado	1,0	
03	Curso pertinentes à área de atuação de 40 a 60 horas	Certificado	2,0	
04	Curso pertinentes à área de atuação de 61 a 80 horas	Certificado	3,0	
05	Curso pertinentes à área de atuação acima de 80 horas	Certificado	5,0	
Obs. Só serão adimitidos os titulus devidamente comprovados, emitidos por órgãos oficias ou reconhecidos, conforme dispõe a lei e as normativas aplicáveis, nos termos deste edital.			**Total de pontos**	

ANEXO III
PONTUAÇÃO PARA OS CARGOS DE ~~OPERADOR DE MÁQUINAS e~~ ELETRICISTA.

Item	Titulos	Requisitos	Valor da Pontuação	Somatório dos Pontos
01	Curso de Informática básica.	Certificado	5,0	
02	Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento com duração de 10h na área de atuação.	Certificado	5,0	
03	Serviço prestado à Administração Pública Municipal, estadual ou Federal: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período com dia, mês e ano.	Até 06 meses de experiência completos	5,0	
		De 06 meses a 01 ano de experiência	10,0	
		Mais de 5 anos ou mais de experiência	15,0	
Obs. Só serão adimitidos os titulus devidamente comprovados, emitidos por órgãos oficias ou reconhecidos, conforme dispõe a lei e as normativas aplicáveis, nos termos deste edital.		**Total de pontos**		

ANEXO IV
PONTUAÇÃO PARA O CARGO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Item	Titulos	Requisitos	Valor da Pontuação	Somatório dos Pontos
01	Certificado de transporte de passageiro homologado pelo Detran, em vigência.	Certificado	10,0	
02	Certificado de transporte de passageiro homologado pelo Detran, vencido nos últimos 4 anos.	Certificado	5,0	
03	Serviço de transporte de passageiro prestado à Administração Pública Municipal, estadual ou Federal: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado.	Até 06 meses de experiência completos	5,0	
		De 06 meses a 01 ano de experiência	10,0	
		Mais de 5 anos ou mais de experiência	15,0	
04	Serviço de transporte coletivo ou escolar prestado à Empresa Privada: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos ou cópia da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de Identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo.	Até 06 meses de experiência completos	5,0	
		De 06 meses a 01 ano de experiência	10,0	
		Mais de 5 anos ou mais de experiência	15,0	
Obs. Só serão adimitidos os titulus devidamente comprovados, emitidos por órgãos oficias ou reconhecidos, conforme dispõe a lei e as normativas aplicáveis, nos termos deste edital.		**Total de pontos**		

ANEXO V
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
À Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
DADOS PESSOAIS (preenchimento obrigatório)

Nome:	
Data Nasc.:	Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino
RG/Orgão Expedidor:	
CPF:	PIS/PASEP:

ENDEREÇO

Rua/Avenida:	Nº:
Bairro:	Cidade/ UF:
Telefone Residencial: ( )	Telefone Celular: ( )
E-mail:	

( ) Sem contrato anterior na Prefeitura de Alto Horizonte GO

( ) Contratado anteriormente na Prefeitura de Alto Horizonte GO

SITUAÇÃO FUNCIONAL

Formação Nível Médio: ( ) Completo ( ) Incompleto Formação nível fundamental: ( ) Completo ( ) Incompleto

FORMAÇÂO//ESCOLARIDADE (Deverá ser comprovada com Histórico Escolar)

Venho pelo presente requerer a minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado, manifestando minha candidatura:
CARGO PRETENDIDO:_____
Declaro que tenho inteiro conhecimento do **EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022** e que estou ciente de que o não atendimento das exigências necessárias à participação implicará no cancelamento da presente inscrição.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VI
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu_____ brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua_____, portador do CPF nº _____._____._____-____**,** classificado (a) no Edital do Processo Seletivo Simplificado de nº 003/2022, no Cargo de_____, vem por meio deste requerer minha desistência do cargo e decisão está em caráter irrevogável.
Nesses termos pede deferimento.

Alto Horizonte, GO, 18 de novembro de 2022.

_____
Assinatura do candidato (a)

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022
Eu, ----------_____, portador do documento de identidade nº_____, solicito requerimento para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo nº 003/2022 no cargo de:_____apresento recurso junto à Comissão do Processo Seletivo, conforme segue:
o INDEFERIMENTO RESULTADO PRELIMINAR
o RESULTADO PRELIMINAR PROVA PRÁTICA
A decisão objeto de contestação é.....(explicitar a decisão que está contestando).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: .....Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: .....

Alto Horizonte, GO ____de_____de 2022

_____
Assinatura do candidato (a)

OBS: O RECURSO DEVERÁ SER PROTOCOLADO NO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE NO PRAZO ESTIPULADO NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 003/2022
ANEXO VII
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

ITEM	ATIVIDADE	Datas
1	***Publicação*** *Extrato Edital de Abertura do Processo Seletivo* Nº 002/2022.	**28/11/2022**
2	***Publicação*** **>** *Edital de Abertura.*	**29/11/22**
3	**Período** > *Inscrição no Processo Seletivo*	**29/11/22 a 05/12/22**
4	***Relação Preliminar*** > *Inscrições Realizadas*	**06/12/2022**
5	***Recurso*** > *Inscrições Realizadas*	**07 e 08/12/2022**
6	***Convocação***> *Candidatos para aplicação da prova Prática cargo de Motorista de Transporte Escolar*	**08/12/2022**
7	***Realização Prova prática Motorista de Transporte Escolar*** ~~***e Operador de Máquinas***~~	**11/12/2022**
8	***Resultado Preliminar***>*Análise Curricular e Prova prática* ~~***operador de máquinas e***~~ *Motorista de Transporte Escolar*	**12/12/2022**
9	***Recurso*** > *Resultado Preliminar*	**13/12 e 14/12/2022**
10	***Publicação***> *Resultado Final*	**15/12/2022**
11	***Homologação***> *Resultado Final*	**16/12/2022**
12	***Inicio das Convocações***	**A critério da Administração.**

Nota: As datas estabelecidas no presente edital poderão sofrer alterações enquanto não consumada a etapa que lhe disser respeito.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:FE36189B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 26/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 26/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE – GO, por meio de seu Secretário Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alto Horizonte – GO e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 01/2019 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município,**CONVOCA**os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos efetivos, observadas as seguintes condições:
DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1.Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, com sede da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, situada na Av Maracanã, Qd 15 Lt 01, Setor Central, Alto Horizonte – GO, no horário compreendido entre às 08:00h às 11:00h e 13:00h as 17:00h.
1.1.O candidato convocado, que não quiser ser nomeado, perdera o direito à vaga, convocando-se o próximo na lista de classificados.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital de convocação, para entregar a documentação relacionada no Anexo II e será encaminhado pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos para a realização dos exames médicos pela junta médica contratada pelo município.
1.3 Dentro do prazo estabelecido no item 1.2 o candidato poderá pedir a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias.
1.4. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.
1.5.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.6.O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS
2.A apresentação dos exames para os candidatos convocados será juntamente com a junta médica do município, os mesmos posteriormente serão encaminhados para o Recursos Humanos e devem comparecer devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental elaborado por um Médico do Trabalho da referente junto médica conforme edital 001/2019, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Alto Horizonte irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO
3.A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de decreto.

DA POSSE
4.Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato será contatado pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
5.Da data da posse, o candidato terá 10 (dez) dias corridos conforme estatuto do servidor para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Alto Horizonte, 06 dezembro de 2022.

GILVAN CONCEIÇAO
Secretario(A) Municipal De Recursos Humanos

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE

CONCURSO PÚBLICO N. º 001/2019

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

CARGO: INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME
0011769	SILVÉRIO PARREIRA DA SILVA JUNIOR
0008381	ISABELLA GOMES DE VASCONCELOS
0007518	STHANLEY WADRIAN RIBEIRO RABELO

CARGO: FARMACÊUTICO

INSCRIÇÃO	NOME
0008541	SAMARA LUYZA MACHADO MACIEL

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N. º 001/2019

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Comparecer com Cópia e Original:

· Carteira de Identidade e CPF;
· Título Eleitoral com Quitação Eleitoral das últimas eleições;
· Cartão de Inscrição no Pis ou Pasep comprovante emitido por instituição portadora do mesmo;
· Atestado de Saúde;
· Certificado de Reservista (Homem);
· Certidão de Nascimento ou Casamento;
· Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
· Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal de Justiça Comum;
· Certidão Negativa de Débitos do Município (local para retirar na Secretaria Municipal de Arrecadação local Prefeitura Municipal Alto Horizonte)
· Comprovante de Escolaridade Original conforme exigência do cargo;
· Comprovante de endereço atualizado;
· Consulta de Qualificação Cadastral (http://consultacadastral.inss.gov.br/);
· Comprovante registro e quitação de classe no órgão competente;
· Número de telefone (anotar nos documentos).

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu,_____ ____,Inscrito no CI-RG n°,_____ , Órgão emissor _____ e CPF/MF n°,_____/_____/_____-_____, brasileiro (a), Estado Civil _____, Maior, capaz, Profissão_____ residente e domiciliado (a) no _____, Município de _____.
DECLARO, para os devidos fins que até a data presente os **BENS E DIREITOS** patrimoniais gravados em meu nome, do meu conjugue e de meus dependentes são os seguintes:

Itens	Discriminação bens e direitos	Situação em 2022
01)		
02)		
03)		
04)		
05)		
06)		
07)		
08)		
09)		
	Valor total	

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÂO.

Alto Horizonte, _____ de _____ de 20____.
Nome: _____
RG:
CPF:
CARGO: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu_____, Estado Civil: _____, RG nº_____, órgão emissor: _____, CPF nº_____, declaro para os devidos fins e efeitos:
( ) Não exerço em acumulação qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.
( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:
a) _____ Órgão: _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ___ horas, com uma carga horária semanal de _____ horas (anexar comprovante).
b) _____ Órgão:_____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ___ horas, com uma carga horária semanal de _____ horas (anexar comprovante).

DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, na conformidade da Lei Federal nº 7.115/83 e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que conheço a vedação constitucional à acumulação de cargos públicos e suas exceções.

Alto Horizonte, _____, de _____ de 20___.

Assinatura do Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Alto Horizonte, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 01/2019) da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte – GO,**CONFIRMO O INTERESSE**de tomar posse no Cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Alto Horizonte, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Alto Horizonte, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:ECBBA27F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

O Município de Alvorada do Norte, através do Pregoeiro, torna público o Resultado da licitação referente ao **Pregão Presencial Nº 030/2022**, maior oferta, melhor oferta, indireta, empreitada por preço global, **Processo Administrativo Nº 291/2022**, **Protocolo Eletrônico** nº **674/2022**, destinado a **seleção de instituição bancária, em caráter de exclusividade, para prestação de serviços de administração da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, e sem exclusividade, serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento do Município de Alvorada do Norte-Goiás, pelo período de 60 (sessenta) meses**, conforme segue:

Empresa (s) Vencedora (s):
1 – **BANCO BRADESCO S.A (CNPJ/MF: 60.746.948/0001-12)**, com **1** item **vencido**: Lote/Item: **1/1.** Valor Ofertado do item 1 e global é de: **R$ 267.550,00.**

CNPJ	PROPONENTE			PROPOSTA	CLASS.
60.746.948/0001-12	BANCO BRADESCO S.A			267.550,00	Sim
ORDEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QUANT	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Contratação de Instituição Financeira, em caráter de exclusividade, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, comissionados e contratados e que venham a ser contratados ou nomeados da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, e sem exclusividade, serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.	Banco Bradesco S/A	1,0000	267.550,00	267.550,00

Declaramos que não houve itens Cancelados.

O valor total da presente licitação é de **R$ 267.550,00** (Duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais).

O valor total ofertado para a contratação para o período de **60 (sessenta)** meses da presente licitação é de **R$ 267.550,00** (Duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais)**.**

A Ata da Sessão, Laudo de Julgamento e demais documentações estão à disposição de todos na Sala da Comissão de Licitação e Pregão da Prefeitura Municipal.

Alvorada do Norte- GO, **07** de **dezembro** de **2022**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:35B4CC9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

O Presidente da Comissão de Licitação e Pregão, **Gildesson Leandro de Sousa**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei 10.520/2002 a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

01 – **ADJUDICAR** a presente Licitação à(s) empresa(s) abaixo indicada(s), nestes termos:
Processo Administrativo nº **291/2022**
Protocolo Eletrônico nº **674/2022**
Licitação nº **030/2022**
Modalidade: **Pregão Presencial** – Maior Lance ou Oferta.

Data Adjudicação: **07/12/2022**.
Objeto da Licitação:
Seleção de Instituição Bancária, em caráter de exclusividade, para Prestação de Serviços de Administração da folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais, e sem exclusividade, serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento do Município de Alvorada do Norte-Goiás, pelo período de 60 (sessenta) Meses.

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	QTDE. ITENS VENCIDOS / ADJUDICADOS	TOTAL **(EM REAIS R$)**
BANCO BRADESCO S.A (CNPJ/MF: 60.746.948/0001-12)	Vencedora do item 1 (único) e Global	**R$ 267.550,00** (Duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais).
	Declaramos que não houve Lote/Item desertos.	
	VALOR TOTAL à	**R$ 267.550,00** (Duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais).
RESUMO:		
TOTAL DE LOTES COTADOS/LICITADOS:	**01**	
TOTAL DE ITENS LICITADOS :	**01**	
TOTAL DE ITENS COTADOS :	**01**	
TOTAL DE ITENS DESERTOS:	**00**	
TOTAL DE LOTES ADJUDICADOS:	**01**	
TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS:	**01**	

O valor total da presente licitação é de **R$ 267.550,00** (Duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais).

O valor total ofertado para a contratação para o período de **60 (sessenta)** meses da presente licitação é de **R$ 267.550,00** (Duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais)**.**

Alvorada do Norte/GO, **07** de **dezembro** de **2022**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:D0744BEA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°43/2021-FMS

1° PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0043/2021

1° PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 043/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO) E BARBARA SANTOS CRUVINEL 00937589101 - CNPJ Nº 33.478.345/0001-04.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de **CONTRATANTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– FMS** do Município de Aparecida do Rio Doce, inscrito no CNPJ –MF sob nº 11.207.314/0001-86, representado pela GESTORA, a Secretária Municipal de Saúde, **JACY JACINTO DE OLIVEIRA**, casada, servidora pública, inscrita no CNPJ sob n° 546.451.661-15 e RG: 3006687, SSP/GO, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE,

CONTRATADA: BARBARA SANTOS CRUVINEL 00937589101. CNPJ: 33.478.345/0001-04 Rua 5, N° 59 Quadra 37, Lote 01, sala 04 Vila Meneses, Rio Verde/Go – CEP: 75.902-022, sendo valores de R$ 34.788,00 (Trinta e quatro mil setecentos oitenta e oito reais), E-mail: contato@bshservices.com.br TELEFONE: (64) 99606-4388, neste ato representada pela proprietária o senhora **BARBARA SANTOS CRIVINEL**, portador do RG nº 4443024 DGPC/GO e inscrito no CPF nº. 009.375.891-01, residente e domiciliado na Rua 05, N° 59, Quadra 37, Lote 01, CEP: 75.902-022 Rio Verde-Goiás, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, Tem justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO,** do contrato n° 043/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo fundamenta-se no Lei Federal n° 14.133/2021, c/c a Cláusula quarta do contrato administrativo nº 043/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço de locação de Software Integrado de Sistemas de Saúde atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO RESUMO DO CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO	**VALOR R$**
Contrato Primitivo	**34.788,00**
1° Termo Aditivo (PRAZO e VALOR)	**03(três) meses R$ 8.697,00**
Valor Final do Contrato R$	**R$ 43.485,00**

O valor do total com aditivo de R$ **43.485,00** (Quarenta e três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado, por 03 (três) meses, a partir do dia 01/12/2022, o prazo de vigência do Contrato n° 043/2021, celebrado entre as partes, podendo ser renovado por mútuo interesse das partes e a vista das necessidades dos serviços, através de Termo Aditivo próprio.

CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR E DO PAGAMENTO
Para o presente termo aditivo, permanece o valor normal do contrato original tendo sido aditivado apenas o prazo para execução dos serviços, mantendo-se também as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2022.
As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser emprenhadas no início de cada exercício.

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	15.16 Fundo Municipal de Saúde	10.301.1004.2.203 Manut. Das Atividades Gerais do FMS	3.3.90.39.00-102 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA — DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por teste instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais.

Aparecida do Rio Doce (GO), 25 de novembro de 2022.

Fundo Municipal de Saude
JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Gestora
(Contratante)

BARBARA SANTOS CRUVINEL 00937589101.
CNPJ: 33.478.345/0001-04

Testemunhas:
1ª_____
CPF N°:

2ª-------_____
CPF Nº:

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:A37978A3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 296/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 296/2022	
MODALIDADE	ADITIVO DE QUARTA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
OBJETO	QUARTA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ao CONTRATO DE SERVIÇOS A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS IMPRESSORAS COMUNS E MULTIFUNCIONAIS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS MESMAS, EXCETO PAPEL, derivados do Pregão Presencial RSP n° 013/2021 e Processo Administrativo nº9098/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01/01/2023 A 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	06.2015.08.244.0031.3.3.90.39 Ficha 268
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA	**TOPVISON COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ	Nº 17.099.595/0001-87
VALOR DO CONTRATO	Secretária de Assistência Social: R$ 9.336,00(nove mil trezentos e trinta e seis reais),
NÚMERO DO CONTRATO	296/2022
DATA DO CONTRATO	07/12/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 296/2022	
MODALIDADE	ADITIVO DE QUARTA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
OBJETO	QUARTA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ao CONTRATO DE SERVIÇOS A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS IMPRESSORAS COMUNS E MULTIFUNCIONAIS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS MESMAS, EXCETO PAPEL, derivados do Pregão Presencial RSP n° 013/2021 e Processo Administrativo nº9098/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01/01/2023 A 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	06.2015.08.244.0031.3.3.90.39 Ficha 268
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA	**TOPVISON COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ	Nº 17.099.595/0001-87
VALOR DO CONTRATO	Secretária de Assistência Social: R$ 9.336,00(nove mil trezentos e trinta e seis reais),
NÚMERO DO CONTRATO	296/2022
DATA DO CONTRATO	07/12/2022

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás 08 de dezembro de 2022.

Buriti de Goiás - GO, 08 de dezembro de 2022.

MAXWELL GIDEONNY F. DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:99504C70

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATA DE REGISTRO Nº 005/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

Ata de registro de preço, para:	Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de marcenaria, adornos e eletrodomésticos da sala dos professores, atendendo as demandas da FESG/UNICERRADO.
Processo Nº:	2022008429
Validade:	12(doze) meses

Aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2022, na sala da Presidência da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, situada à ROD. GO 320 – KM 01 – Jardim Santa Paula- GOIATUBA- GO, CEP: 75.600-000 Fone: (64) 3495-8100, inscrita no CNPJ sob o nº 01.494.665/0001-61, representado neste ato pelo Presidente o VINICIUS VIEIRA RIBEIRO, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade---, portador do CPF nº 698.617.571-04 e da carteira de Identidade nº4742182 - DGPC/GO, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 010/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo nº 2022008429, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CONTRATADA:
EMPRESA: M MANSÃO PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 03.276.487/0001-28
Endereço: Rua Oitenta e Cinco, N 684, Bairro Tropical, Contagem - MG
Fone: (31) 3357-7618
E-mail: mmansao@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO ALEXANDRE PALHARES DA SILVA
CPF: 056.503.386-71

1 – DO OBJETO

Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de marcenaria, adornos e eletrodomésticos da sala dos professores, atendendo as demandas da FESG/UNICERRADO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital do Pregão Presencial nº 002/2022 e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

ÍTEM	QT	UND	PRODUTOS	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	04	Und	ARMÁRIO P/ MATERIAL DE LIMPEZA	EM MDF NA COR CINZA CLARO L 60CM x C 162CM x A conferir pé direito	M Mansão	R$ 11.360,00	R$ 45.440,00
2	01	Und	NICHO P/ MICROONDAS	EM MDF AMADEIRADO CINZA CLARO L 70CM x C 45CM x A 70CM	M Mansão	R$ 616,00	R$ 616,00
3	01	Und	NICHO PARA FILTRO	EM MDF AMADEIRADO CINZA CLARO L 45CM x C 30CM x A 45CM	M Mansão	R$ 490,00	R$ 490,00
4	01	Und	ARMÁRIO DE COZINHA	MDF CINZA CLARO, COM PORTAS DE ABRIR, GAVETEIROS E NICHOS.	M Mansão	R$ 6.600,00	R$ 6.600,00
5	02	Und	DIVISORIAS SANITARIAS	EM TS CINZA CLARO	M Mansão	R$ 1.600,00	R$ 3.200,00
6	02	Und	PLACA DE MDF	CINZA CLARO, IMITANDO ARMÁRIO PARA OCULTAR CIFÃO DAS CUBAS.	M Mansão	R$ 2.200,00	R$ 4.400,00
7	02	Und	LOGO	NOME DA FUNDAÇÃO E DESCRIÇÕES: 1SALA DOS PROFESSORES/ 2CENTRO UNIVERSTÁRIO DE GOIATUBA. FONTE: UBUNTU	M Mansão	R$ 4.260,00	R$ 8.520,00
8	02	Und	LOGO	1FESG / FONTE: COMO	M Mansão	R$ 2.860,00	R$ 5.720,00
9	03	Und	MESA EM MARCENARIA	SUPERFICIE AMADEIRADA, COM RÉGUA DE TOMADAS EMBUTIDAS, 4 MODULOS DE ENERGIA L 120CM x C 350CM x A 75CM	M Mansão	R$ 4.500,00	R$ 13.500,00
10	02	Und	MESA LATERAL	COM TAMPO EM MARCENARIA, SUPERFICIE AMADEIRADA 45 E 30, PÉS ESTRUTURADOS EM METALON DOURADO 2 x 2CM	M Mansão	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
11	01	Und	BANCO	EM MDF AMADEIRADO, COM NICHOS, PREVER TRAVAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUPORTAR CARGA DE ATÉ 04 PESSOAS SENTADAS. L 45CM x C 470CM x A 50CM	M Mansão	R$ 3.700,00	R$ 3.700,00
12	01	Und	BANCADA DE APOIO	EM MDF AMADEIRADO, PREVER TRAVAMENTO NECESSARIO PARA SUPORTAR A CARGA DE EQUIPAMENTOS (NOTEBOOKS E ETC)	M Mansão	R$ 6.300,00	R$ 6.300,00
13	01	Und	APARADOR	EM MDF AMADEIRADO, COM GAVETEIRO, PÉS ESTRUTURADOS EM METALON PRETO 2x2CM L 50CM x C 200CM X A 80CM	M Mansão	R$ 3.760,00	R$ 3.760,00
14	04	Und	PAINEL RIPADO	EM MDF AMADEIRADO, ESPESSURA: 5CM E ESPAÇAMENTO: 3CM	M Mansão	R$ 8.600,00	R$ 34.400,00
15	01	Und	BANCADA DE APOIO P/ COZINHA	EM MDF CINZA CLARO L 48CM x C 318CM x 75CM	M Mansão	R$ 3.260,00	R$ 3.260,00
16	01	Und	SOFA	3 LUGARES, ESTRUTURA DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, ASSENTO COM PERCINTAS ELÁSTICASE, MOLAS BONNEL. ESPUMAÇÃO DO ASSENTO COM ESPUMA D28. COR: LINHO CRU	Mobly	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00

17	02	Und	PUFF FOFÃO	CONFECCIONADO EM COURINO BRANCO, DE ALTA RESISTENCIA, COM COSTURA TRIPLA E CHEIA COM FLOCOS DE ISOPOR. COR: CINZA CLARO.	Mobly	R$ 200,00	R$ 400,00
18	08	Und	CADEIRA DE ESCRITÓRIO	MODELO DIRETORGIRATÓRIA COM ASSENTO E ENCOSTO EM TELA MESH 100% POLIPROPILENO, BRAÇOS E PÉS EM AÇO CROMADO. COR: PRETA	TTA	R$ 1.100,00	R$ 8.800,00
19	36	Und	CADEIRA MODELO AEMES	ASSENTO E ENCOSTO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM ESTRUTURA EM MADEIRA, A 83CM x L 47CM x P 49CM, SEM BRAÇOS. COR: PRETA.	TTA	R$ 150,00	R$ 5.400,00
20	04	Und	CADEIRA MODELO ALLEGRA	ASSENTO E ENCOSTO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM ESTRUTURA EM POLIPROPILENO, A 82CM x L 54CM x P 53 CM, SEM BRAÇOS. COR: BRANCA	TTA	R$ 250,00	R$ 1.000,00
21	08	Und	ALMOFADAS	TECIDO: VELUDO, 100% POLIESTER 06 TAM 50X50CM; 02 TAM 60X30CM TONS VERDE OU AZUL, TEMA FLORAL	Mobly	R$ 50,00	R$ 400,00
22	03	Und	MOLDURA DE MADEIRA	MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, ACABAMENTO LAQUEADO FOSCO PRETO. TAM 27X36CM TEMA: CAFÉ	M Mansão	R$ 150,00	R$ 450,00
23	02	Und	MOLDURA DE MADEIRA	MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, ACABAMENTO LAQUEADO FOSCO PRETO. TAM 70X90CM TEMA: ABSTRATO OLIVAS ORGÂNICAS	M Mansão	R$ 150,00	R$ 300,00
24	01	Und	JOGO DE XICARA	PARA CAFÉ, CONTENDO 06 UNIDADES EM PORCELANA BRANCA E ALÇA EM INOX. CAPACIDADE 75ML.	Gaggia	R$ 300,00	R$ 300,00
25	01	Und	JOGO DE XICARA	PARA CAFÉ, CONTENDO 06 UNIDADES EM PORCELANA BRANCA E ALÇA EM INOX. CAPACIDADE 75ML.	Gaggia	R$ 700,00	R$ 700,00
26	01	Und	VASO VIETNAMITA	FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO OU POLIETILENO NA COR CINZA OU AZUL ALTURA 80CM/ DIAMETRO 50CM	Gaggia	R$ 400,00	R$ 400,00
27	01	Und	CACHEPOT	FABRICADO EM CERAMICA NAS CORES AZUL VERDE OU CINZA DIAMETRO 23CM/ALTURA 10CM	Gaggia	R$ 100,00	R$ 100,00
28	01	Und	ESPELHO	L 236CM x A 150CM	M Mansão	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
29	01	Und	MICROONDAS	PORTA ESPELHADA, 21 LITROS, 220V COR BRANCO	Eletrolux	R$ 600,00	R$ 600,00
30	01	Und	PURIFICADOR DE AGUA	A 39,5CM x L 30,5CM x P 37,0CM COR: INOX, BRANCO OU PRETO, 220V	Eletrolux	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
31	01	Und	GELADEIRA DUPLEX	FROST FREE, 300 LITROS COR INOX	Eletrolux	R$ 4.300,00	R$ 4.300,00
32	01	Und	CAFETEIRA	A BASE DE CAPSULA NA COR PRETA	Eletrolux	R$ 500,00	R$ 500,00
33	02	Und	SMART TV	50 POLEGADAS, LED, RESOLUÇÃO 4K, CONEXÃO HD E HDMI	Eletrolux	R$ 4.200,00	R$ 8.400,00
34	01	Und	ADORNOS PARA DECORAÇÃO	1 GLOBO TERRESTRE; 1 CONJUNTO DE VASOS DECORATIVOS EM CERÂMICA COM 4 PEÇAS TAM VARIANDO DE PEQUENO A MÉDIO; 1CONJUNTO DE VASO DECORATIVO BONECO ROBERT: 1 AJOELHADO 9X6CM 1SENTADO PERNA ESTICADA 9X6 CM, 1PERNA CRUZADA 9X 6CM 1DEITADO 8X6X11CM 1SENTADO 12X 6CM.	Tic e Toc	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
35	07	Und	ARMARIO	TIPO GUARDA VOLUMES EM MDF COM 20 PORTAS TAM 1,98X1,21M PROFUNDIDADE 35CM	M Mansão	R$ 2.560,00	R$ 17.920,00
36	06	Und	PLANTA	TIPO JIBOIA	Plantar	R$ 100,00	R$ 600,00
37	01	Und	PLANTA	CICLANO, PALMEIRA OU RAVENALA	Plantar	R$ 300,00	R$ 300,00
VALOR TOTAL						R$ 201.676,00	

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência dos serviços em igualdade de condições.

– DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA deverá entregar os móveis e equipamentos em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da Autorização de realização dos serviços por meio de solicitações por escrito.

4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, aditamento, do preço da Ata.

5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

Anuência formal do órgão gerenciador;

Autorização de adesão somente ocorrerá até 50% dos itens registrados em Ata;

Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc... por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

Em caso de autorização de “Adesão”, o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do edital da Ata, e da proposta da licitante.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA FESG

Caberá a FESG a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;

Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registros de Preços;
Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista antes de cada pagamento;
Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
Aplicar as sanções regulamentares e contratuais se necessário;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
Comunicar à licitante vencedora eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras.
Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA FESG

Caberá FESG indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, competem:
Promover consulta prévia, junto a FESG, quando a necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
Assegurar-se, quando o uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria de Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos equipamentos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a nota de empenho;
A Secretaria Municipal participante do Registro de Preços devera, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;
Proceder ao ato de recebimento dos materiais, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

Constituem obrigações das empresas:

Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial n° 010/2022 e à sua proposta e nesta Ata;
Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva Ata de Registro de Preços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Goiatuba de Goiás.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Manter sob sigilo, não divulgando dados, informações, documentos e processos aos quais tiver acesso em decorrência da execução do serviço.
Cumprir os prazos estabelecidos para as atividades definidas no contrato.
Não subcontratar o fornecimento dos equipamentos contratados a serem utilizados na realização dos serviços.
Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a CONTRATADA, a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata de Registro de Preços;
Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.
Disponibilizar os equipamentos licitados em no máximo até 60 (sessenta) dias corridos, contadas da solicitação formal, entregando-os em local a ser designada pela administração municipal.
A licitante vencedora deverá substituir, às suas expensas, imediatamente, após notificação formal, os equipamentos oferecidos em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade.
A licitante vencedora deverá, quando da emissão da nota fiscal, emiti-las separadamente, com a indicação do órgão atendido e todos os equipamentos que foram entregues.
A licitante vencedora deverá fornecer equipamentos que estejam rigorosamente nos padrões mínimos requisitados, conforme termo de referência.
A licitante vencedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos equipamentos fornecidos.

9 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 3 (três) vezes de acordo com à entrega dos móveis e equipamentos, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada **de acordo com as ordens de compra expedidas, apresentação de nota fiscal** e conferencia dos equipamentos.
O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
Antes do pagamento, a Contratante verificará a regularidade da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, sendo condição para o pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes;
A licitante que, convocada dentro do prazo estabelecido no edital, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sujeitara as seguintes penalidades:
Multa penalidade de 2% (dois por cento) sobre o valor total de sua proposta;
Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global estimado da proposta, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Ata de Registro de Preços.
Em caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.
Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data intimação será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

- DOS CASOS OMISSOS
A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral para o exercício de 2022, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva nota de empenho.

14 – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Goiatuba-Go, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo:

Goiatuba-GO, 06 de dezembro de 2022.

Vinicius Vieira Ribeiro -Presidente da FESG

Mansão Projetos e Engenharia EIRELI
PEDRO ALEXANDRE PALHARES DA SILVA
Empresa Registrada

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:ACE21FE8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 104/2022, PARA:

Ata de Registro de Preço 104/2022, para:
AQUISIÇAO DE NUTRIENTES ALIMENTARES
Pregão Presencial Nº: 112/2022
Processo Adm. Nº: 1077/2022
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 23/11/2022, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº DECRETO 13/2022, de 03/01/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 112/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/3, 1/5, 1/6, 1/7, 1/10, 1/11, 1/13, 1/14	NOME: UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA CPF/CNPJ:05.593.067/0001-09 ENDEREÇO:RUA FELICIANO DE MORAIS, 1763, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, UBERLANDIA-MG. CEP 38.400-684 FONE: 34-3214-4519 EMAIL: licitação@ubermedica.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: LUISA LOURENÇO GOMES DE FREITAS CPF: 702.336.491-90 BANCO DO BRASIL AG: 2591-7 CC: 23496-6

visando a AQUISIÇAO DE NUTRIENTES ALIMENTARES

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	UN	300,0000	APTAMIL PREMIUM1 90 ML PÓ LATA 800G	APTAMIL 1 900G DANONE	44,0700	13.221,0000
1/2	UN	300,0000	APTAMIL SL 800G	APTAMIL SEM LACTOSE 800G DANO	75,0000	22.500,0000
1/3	UN	300,0000	INFATRINE EM PÓ LATA 400G	INFATRINI 400G DANONE	100,0000	30.000,0000
1/5	UN	150,0000	LEITE APTAMIL AR 800 GRAMAS	LEITE APTAMIL AR 800 GRAMAS	54,8600	8.229,0000
1/6	L	400,0000	APTAMIL PEPT LATA COM 800 GRAMAS	APTAMIL PEPT LATA COM 800 GRAMAS	107,1900	42.876,0000
1/7	UN	600,0000	LEITE PREGOMIM PEPTI LATA COM 400 GRAMAS	LEITE PREGOMIM PEPTI LATA COM 400 GRAMAS	100,0000	60.000,0000
1/10	UN	120,0000	NEO ADVANCE 400G	NEO ADVANCE 400G DANONE	189,0000	22.680,0000
1/11	UN	450,0000	NEOCATE LCP (ROTULO ROSA) 400 G	NEOCATE LCP 400G DANONE	156,0000	70.200,0000
1/13	UN	120,0000	NUTRIDRINK MAX PÓ SEM SABOR LATA COM 700 GRAMAS	NUTRIDRINK PROTEIN 700G DANONE	88,8000	10.656,0000
1/14	UN	300,0000	NUTRIDRINK PROTEIN PÓ 350G	NUTRIDRINK PROTEIN 350G DANONE	48,2000	14.460,0000
TOTAL:	**294.822,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **112/2022**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão negativa de débito com o INSS;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.
Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **112/2022** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **112/2022** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **23/11/2022**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 07 de dezembro de 2022.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Gestor

Contratada(s):
UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA
CNPJ 05.593.067/0001-09

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:99B9C3DA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 538/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 538/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR CONFORME OFICIO SF N° 312/2022 E SOLICITAÇÃO DE GASTO N° 643/2022 EM ANEXO. Processo 12182/2022.

O (a) Responsável Sr. (a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.03	04.03.04.124.0072.2107.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	160,00
TOTAL				**160,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: AVENTURA MOTORS COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ/CPF: 21.075.284/0001-55

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	ALIAMENTO E BALANCEAMENTO	UNIDADE		1,0000	160,0000	160,0000
Total							**160,0000**

Total	**160,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 12 de dezembro de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:CF74486F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 539/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 539/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR CONFORME OFICIO SF N° 312/2022 E SOLICITAÇÃO DE GASTO N° 643/2022 EM ANEXO. Processo 12185/2022.

O (a) Responsável Sr. (a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.03	04.03.04.124.0072.2107.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	501,06
TOTAL				**501,06**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: AVENTURA MOTORS COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ/CPF: 21.075.284/0001-55

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	OLEO LUB MOPAR MAXPRO 5W 30 SN/GF5	UNIDADE		58,4320	5,0000	292,1600
1	2	TECH-ONE CONDICIONADOR DE METAIS	UNIDADE		1,0000	149,9000	149,9000
1	3	KIT LUBRIFICAÇÃO COM GRAXA	UNIDADE		1,0000	59,0000	59,0000
Total							**501,0600**

Total	**501,0600**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 6 de dezembro de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:E70AC356

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 537/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 537/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR CONFORME OFICIO SF N° 312/2022 E SOLICITAÇÃO DE GASTO N° 643/2022 EM ANEXO. Processo 12183/2022.

O (a) Responsável Sr. (a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.03	04.03.04.124.0072.2107.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	10,00
TOTAL				**10,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: AVENTURA MOTORS COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ/CPF: 21.075.284/0001-55

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	LIMPA PARA -BRISAS SACHE 100ML	UNIDADE		1,0000	10,0000	10,0000
Total							**10,0000**

Total	**10,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 6 de dezembro de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:E7B2C0E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 536/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 536/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR CONFORME OFICIO SF N° 312/2022 E SOLICITAÇÃO DE GASTO N° 643/2022. Processo 12184/2022.

O (a) Responsável Sr. (a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.03	04.03.04.124.0072.2107.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	52,84
TOTAL				**52,84**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: AVENTURA MOTORS COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ/CPF: 21.075.284/0001-55

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	2	FILTRO COMBUSTIVEL CMBGA B	UNIDADE		1,0000	19,3000	19,3000
1	3	FILTRO OLEO MAIS ORING B2	UNIDADE		1,0000	33,5400	33,5400
Total						**52,8400**	
Total						**52,8400**	

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 6 de dezembro de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:DE05DE89

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 535/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 535/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A MANUTENÇÃO E REPARO DO RELOGIO REGISTRADOR BIOMETRICO DO ESCRITORIO DA RETOMADA. CONFORME OFICIO Nº 135/2022 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS EM ANEXO. Processo 12154/2022.

O (a) Responsável Sr. (a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.03	04.03.04.124.0072.2107.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	590,00
TOTAL				**590,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: MOBILE PONTO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 40.432.605/0001-76

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	MANUTENÇÃO E REPARO DE RELOGIO PONTO BIOMETRICO	UND		1,0000	590,0000	590,0000
Total						**590,0000**	
Total						**590,0000**	

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 6 de dezembro de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:C3102924

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 534/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 534/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12000 BTU CONFORME OFICIO N°05/2022 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS N°15-AGR processo 12159/2022.

O (a) Responsável Sr. (a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.20	04.20.20.606.0079.2158.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	580,00
TOTAL				**580,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: IAGO FRANCISCO DA SILVA 03287553119
CNPJ/CPF: 28.110.316/0001-55

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	INSTALAÇAO DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS	UN		1,0000	580,0000	580,0000
Total							**580,0000**

Total	**580,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 6 de dezembro de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:D13EF6BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS CONFORME OFICIO SF N° 314/2022 E SOLICITAÇÃO DE GASTO N° 648/2022 EM ANEXO.] processos 12158/2022.

O (a) Responsável Sr. (a) JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
07.19	07.19.08.243.0085.2192.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	129	4.000,00
TOTAL				**4.000,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: FELIPE CARVALHO PEREIRA LTDA
CNPJ/CPF: 35.506.132/0001-74

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	BASE PARA CAIXA D´ÁGUA DE 5000 LITROS COM DOES PILARES.	UNIDADE		1,0000	4.000,0000	4.000,0000
Total							**4.000,0000**

Total	**4.000,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 6 de dezembro de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:5FCBC2BC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022

"Declara DISPENSÁVEL de licitação para a Aquisição de Materiais de Expediente.".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição dos materiais, objetivando a manutenção das atividades administrativa e legislativa da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO também o que dispõem a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente no caso concreto, conforme consubstanciado na manifestação da douta Procuradoria Jurídica Legislativa, por meio do parecer jurídico exarado e juntado aos presentes autos administrativos;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos por empresa idônea para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço, além de apresentar toda a documentação solicitada e necessária para a presente contratação, em especial as comprovações de regularidade fiscal perante as fazendas públicas municipal, estadual e federal, além da regularidade com o FGTS e com a Justiça Trabalhista.
RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de procedimento licitatório para materiais de expediente, devidamente especificados, em manutenção das atividades administrativa e legislativa da Câmara Municipal, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao Requerimento inicial, **no valor global de R$ 2.783,00 (dois mil setecentos e oitenta e três)**, observado os valores unitários, objeto do presente Processo Administrativo.
Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação das empresas **ECÓPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 11.928.775/0001-48, com endereço na Av. Walquir Vieira de Rezende**,**.Lt 04, Qd 57, Centro, Santa Rita do Araguaia-GO, CEP 75840-000; **LIVRARIA E PAPELARIA MARIANO LTDA-ME,** inscrita no CNPJ nº 01.456.011/0001-43, com endereço na Av.. Walquir Vieira de Rezende**,**.Lt 05, Qd 55, Nº 47, Centro, Santa Rita do Araguaia-GO, CEP 75840-000; e **LIVRARIA E PAPELARIA RESENDE LTDA,** inscrita no CNPJ nº 21.555.231/0001-31, com endereço na Rua General Ósorio, nº 484, Centro, Alto Araguaia-MT, CEP 78.780-000, sendo que apresentaram preços compatíveis com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instadas a apresentaram documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas e regularidade fiscal, para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da Contratação pretendida, da seguinte forma:

LIVRARIA E PAPELARIA RESENDE LTDA

ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	Valor unitário	Valor total
08	02	Caixa	Papel Fotográfico A4 com 500 unidades	R$ 45,00	R$ 90,00
11	30	Unidade	Pasta de Arquivo Morto	R$ 9,00	R$ 270,00
Total					R$ 360,00

LIVRARIA E PAPELARIA MARIANO LTDA-ME

ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	Valor unitário	Valor Total
01	200	UNIDADE	Caneta Esferográfica Azul	R$ 1,00	R$ 200,00
02	02	CAIXA	Grampo trilho estendido plástico	R$ 18,00	R$ 36,00
03	05	Unidade	Cola Bastão	R$ 2,00	R$ 10,00
05	02	Unidade	Molha Dedo 12g	R$ 3,50	R$ 7,00
06	05	Unidade	Marca Texto	R$ 4,00	R$ 20,00
07	10	Unidade	Lápis Preto	R$ 0,40	R$ 4,00
09	02	Caixa	Clips Galvanizado, 2/0 500 GR	R$ 15,00	R$ 30,00
Total					R$ 307,00

ECÓPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	Valor Unitário	Valor Total
04	80	Resma	Papeal A4 Resma com 500 folhas	R$ 26,00	R$ 2.080,00
10	01	Unidade	Agenda do Ano de 2023	R$ 20,00	R$ 20,00
12	01	Unidade	Tesoura 21 CM	R$ 16,00	R$ 16,00
Total					R$ 2.116,00

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos, da forma abaixo:

· Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
· Ação: MANUT. DAS ATIV. DA CÂMARA MUNICIPAL
· Dotação Orçamentária: 01.031.0114.1.058.3.3.90.30.16
· Ficha Orçamentária: 07.
Art. 4º. Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produto com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Procuradoria Jurídica desta Casa, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.
Art. 5º. Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, Chefe de Compras, Patrimônio e Contratos, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.
Art. 6º A Nota de Empenho substitui o Contrato Administrativo, nos termos da Lei n. 8.666/93. O prazo de vigência será de 10 (dez) dias, contados da emissão da ordem de compras, ou até ser entregue o produto contratado, sendo este o mesmo prazo de entrega, se tratando de compra de entrega imediata

Remetam-se os autos administrativos à Secretaria Geral da Câmara, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da nota de empenho, após os atos de empenho das despesas públicas, e a manifestação técnica de finanças e controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 05 de dezembro de 2022.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:8CF396CD

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2022

"Declara dispensável de licitação para Contratação de serviços para realização de almoço na reunião de fim de ano da Câmara de Vereadores ".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para tomada dos serviços solicitados, objetivando a manutenção das atividades administrativa e legislativa da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO também o que dispõem a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente no caso concreto;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos por empresa idônea para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para a Contratação de serviços para realização de almoço na reunião de fim de ano da Câmara de Vereadores, conforme especificado na solicitação de contratação dos serviços, anexa ao requerimento inicial**, no valor de R$ 7.370,00 (sete mil e trezentos e setenta reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. 551/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **GLAUCIELIA RODRIGUES PEREIRA 88462552168,** inscrita no CNPJ nº 48.643.443/0001-27, com endereço na Rua 24 de Fevereiro, nº 602, Centro, Alto Araguaia-MT, sendo a que apresentou preços compatíveis com o do mercado, e instadas a apresentaram documentação para contratação, para os objetos a serem contratados, na forma que atendem aos objetivos da Contratação pretendida, da seguinte forma:

Empresa	**Itens Contratados**	**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**
GLAUCIELIA RODRIGUES PEREIRA 88462552168	01 a 03	R$ 7.370,00
TOTAL GERAL:	R$ 7.370,00	

ITEM	**QTD.**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**Valor unitário**	**Valor Total**
01	01	Aluguel de Freezer, mesas, cadeiras, forros de mesas, pratos e talheres e contratação de garçon.	R$ 1.370,00	R$ 1.370,00
02	01	Confecção de refeição com churrasco variado(carne de frango, carne bovina e linguiça) acompanhado com arroz branco, tutu de feijão, vinagrete, salada tropical, mandioca e creme de milho.	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
03	01	07 (sete) fardos de 2 (dois) LT de refrigerantes e 3 (três) de 500 (quinhentas ml.	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 01.031.0114.1.058.3.3.90.39.99 - Ficha: 00011, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produto com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Procuradoria Jurídica desta Casa, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, Chefe de Compras, Patrimônio e Contratos, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Art. 6º A Nota de Empenho substitui o Contrato Administrativo, nos termos da Lei n. 8.666/93. O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de compras, ou até ser entregue o produto contratado, sendo este o mesmo prazo de entrega, se tratando de compra de entrega imediata.

Remetam-se os autos administrativos à Secretaria Geral da Câmara, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 06 de dezembro de 2022.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:0AEC149B

